



FL. Nº. 01
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

EQUIPE DE PREGÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Abertura do Processo Administrativo Nº 010/2017, no dia 03 (três) do mês de outubro do ano de 2017, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado nesta data, protocolado sob o Nº 010/2017, tendo como objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Cabo do Santo Agostinho, 03 de outubro de 2017.

Rita de Cassia de Moraes Monteiro
PREGOEIRA

Hendrik Francisco Emil Visser
Equipe de Apoio

Carlos Rafael do Nascimento Pereira
Equipe de Apoio

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012, para comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 17, § 1.º da Lei Municipal 018/1993, na sede da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE, situada na Praça Vereador Abel de Freitas s/n- Centro - Brejo da Madre de Deus - PE, junto a Secretaria de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2012.

Caso os candidatos abaixo relacionados deixarem de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Cargo: Agente Administrativo (São Domingos)
Nome: Marcos Felipe Lopes da Silva
Nome: Janielle Cordeiro Tavares
Cargo: Enfermeiros (Sede)
Nome: Tamara Cibelly da Silva
Nome: Laís Anália Ferreira de Oliveira
Nome: Rogéria Carla Alves de Souza
Nome: Cynara Nayara Calado Lima
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (Sede)
Nome: Josefina Maria da Conceição Santos
Nome: Adriana do Souza Trajano
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (Fazenda Nova)
Nome: Efigênia Leonilda Andrade do Nascimento
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (São Domingos)
Nome: Marivaldo de Brito Silva
Nome: Maria José Mendes de Oliveira
Nome: Luzio Maria dos Anjos
Nome: Diego Adonis Manoel Francelino

Brejo da Madre de Deus, em 03 de fevereiro de 2017

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:50EC258D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 007/2017 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei nº 1.995/2001 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

DESIGNAR para compor a Equipe de Pregão deste Poder Legislativo Municipal, para todo o exercício financeiro de 2017, os seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
RITA DE CASSIA DE MORAIS MONTEIRO	PREGOEIRA	605490-1	025.788.654-00
CARLOS RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA	EQUIPE DE APOIO	60389-1	067.969.124-38
HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER	EQUIPE DE APOIO	60376-1	046.039.024-41
ADEILDO VICENTE MELO DA SILVA	EQUIPE DE APOIO	60374-1	972.969.374-91

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 01 de Fevereiro de 2017.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente
FL. Nº. 02
VISTO 2

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:54970AC9

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 239/ 2017- NOMEADO -ANDRÉ FELIPE FREIRE TIBURCIO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR retroativo a 01 de janeiro de 2017: ANDRÉ FELIPE FREIRE TIBURCIO, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador Carlos José Mendes Silva, símbolo CC1-A.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 02 de Janeiro de 2017.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C33F7983

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 240/ 2017- NOMEADO - JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR retroativo a 01 de janeiro de 2017: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador Carlos José Mendes Silva, símbolo CC1-A.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 02 de Janeiro de 2017.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:47EC532B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 241/ 2017- NOMEADO - JOCSA MARCOS DOS SANTOS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR retroativo a 01 de janeiro de 2017: JOCSA MARCOS DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador Carlos José Mendes Silva, símbolo CC1-A.



FL. Nº.	03
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Senhora Pregoeira

Pelo presente, vimos solicitar que seja efetuada a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma Presencial, no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

A formalização deste Registro de Preços encontra-se fundamentado na necessidade de suprir a demanda de água mineral nos setores da Câmara Municipal, obedecendo aos parâmetros de qualidade, garantindo a aquisição de produtos recomendáveis ao consumo.

Com relação ao valor estimado do objeto, cumpre observar que as cotações foram feitas com base em propostas de fornecedores, banco de preços de registros de contratações, consoante se depreende dos autos.

Quanto as especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na Planilha Orçamentária.

Considerando os princípios basilares o qual obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, além do que mais for exigido no Termo de Referência e em seus anexos.

Cabo do Santo Agostinho, 02 de outubro de 2017.


Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente



FL. Nº.	<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, conforme especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A formalização deste Registro de Preços encontra-se fundamentado na necessidade de suprir a demanda de água mineral dos setores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, obedecendo aos parâmetros de qualidade, garantindo a aquisição de produtos recomendáveis ao consumo.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor máximo global é de **R\$ 22.694,10** (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos), distribuído nos itens especificados na Planilha Orçamentária obtidos com base em ampla pesquisa de mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO
01.122.7001.8001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

6. DA AMOSTRA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para contratação e poderá requerer a remessa das amostras, protótipos, ou catálogos.

A entrega e análise de amostras deverão obedecer aos seguintes critérios:

6.2. Os licitantes, a critério da Câmara, deverão, a pedido, disponibilizar amostras, relacionadas por item, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de abertura das propostas de preço, no Almoarifado, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

6.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante credenciada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas Características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

6.4. As amostras serão analisadas por funcionários do Almoarifado, os quais procederão à análise das mesmas emitindo-se parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

6.5. As amostras poderão ser abertas e submetidas aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.6. Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar problemas durante a análise técnica;
- b) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

6.7. A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento.

6.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no Almoarifado Central, localizado no prédio da Secretaria Executiva de Gestão do Patrimônio e Manutenção situada na Rua José Alves Bezerra, nº465 C, Guararapés, Jaboatão dos Guararapes - PE no horário das 8:00 às 16:00 horas no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo a Secretaria Executiva de Gestão do Patrimônio e Manutenção não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de qualificação técnica será exigido dos licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

a) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b) Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de fornecimento dos produtos, para o item que pretende participar.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta ofertada deverá conter o seguinte:

a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais;

- b) Descrição de cada produto ofertado, indicando, a MARCA do produto, as especificações técnicas do fabricante e quantidades de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital;
- c) Os preços unitários e preço global para cada lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
- e) Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto, junto com a Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria da Lavra da água mineral ofertada, expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM-NME), de acordo com o estabelecido nos artigos 4º e 25 do Decreto DNPM nº 7.841/45 e comprovação de através da publicação no Diário Oficial da União de todas as suas possíveis cessões/transferência de titularidade, (em relação à fonte).
- f) Licença expedida pela Vigilância Sanitária Secretaria de Saúde do Estado, nota de referência, em Pernambuco – APEVISA Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, (relativo a fonte envasadora do produto).
- g) Licença de Operação válida expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente, nota de referência, em Pernambuco – CPRH Agência Estadual de Meio Ambiente, (relativo a fonte envasadora do produto).
- h) Apresentar LAUDO DE ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS – LAMIN, comprovando a qualidade da água mineral comercializada pela empresa, expedido há, no máximo, 03 (três) anos da data de apresentação, mantendo esta condição até o final da vigência desta contratação, (relativo a fonte envasadora do produto).
- i) Certificado do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações subsequentes [Lei 10.165, de 27 /12/2000; Instruções Normativas - IN (s) nº (s) 31/2009, 7/2011 e 6/2013 do IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS], (relativo a fonte envasadora do produto).
- j) Resultados dos dois últimos exames bacteriológicos previsto no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Águas minerais) e Resolução CRH N 10/09 de 03 de dezembro de 2009, contendo os parâmetros: microbiológicos (coliformes totais e fecais, contagem padrão em placas, pesquisa de aeromonas SP e pesquisa de pseudomonas sp com validade inferior a 3 meses da abertura da licitação.
- k) Resultado do Laudo de análise físico-químicas (alcalinidade total, óleo e graxas, CO2 dissolvido, cloretos, cor, dureza total, PH e teor de ferro), dentro do prazo de validade da emissão de 1 (hum) ano de acordo com a Resolução CRH N 10/09 de 03 de dezembro de 2009.
- l) O (s) laudo (s) deverá (ão) ser emitido (s) por Laboratório governamental ou reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado ou outro órgão governamental federal.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

m) Apresentar Rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, consoante Port. n.º 470/99, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

n) Licença de funcionamento - expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária da Região da Distribuidora.

9. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e contrato de fornecimento.

9.2. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

9.3. A convocação dos fornecedores, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, será formalizada e conterà o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

9.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

9.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Câmara poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Câmara Municipal do Cabo de Santo



FL. Nº. 08
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Agostinho para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial AMUPE.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

12. DA FORMA DE ENTREGA

12.1 A entrega da água deverá ser feita na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no horário de funcionamento do prédio, **até duas vezes por semana em , ou conforme solicitação.**

12.1.1. O prazo de entrega dos garrafões com água mineral será de até 24 horas após a solicitação, que será enviada pela Contratante através de e-mail ou por ofício formal da contratante.

12.1.2. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em três horas);

12.1.3. Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de até 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE.

12.2. As entregas serão solicitadas semanalmente, por meio eletrônico (e-mail) ou por ofício formal da contratante, com seus respectivos quantitativos.

12.3. A comprovação de cada entrega se dará por meio de contra recibos (vales ou vouchers) padrões, emitidos pela unidade contratada, a serem contabilizados pela Câmara e fiscal do contrato na apresentação da nota / fatura mensal de serviços.

12.4. A água mineral deverá ter prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

12.5. No momento da entrega do material a contratada deverá entregar o contra recibo correspondente, datado, carimbado e assinado pela contratante.

12.6. Os materiais devem ser entregues e acondicionados no local indicado para sua estocagem por responsável pelo recebimento.



FL. Nº.	09
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

12.7. A fatura mensal só será atestada se em conformidade com a quantidade de contra recibos apresentados.

12.8. Caso a quantidade de contra recibos esteja diferente da quantidade de solicitações da contratante a contratada deverá emitir correspondência formal explicando os motivos da não entrega do material, estando sujeita as penalidades previstas neste edital.

12.9. A entrega deverá ser em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Câmara, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela contratante.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de **Contrato**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

13.2. A contratação resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante a execução dos serviços de fornecimento a Contratante poderá retirar amostra dentre os produtos já entregues. Tais amostras deverão apresentar lacre original da fonte e estar dentro do seu prazo de validade para consumo;

14.2 As despesas para obtenção dos laudos, o agendamento de coleta de amostras junto ao laboratório escolhido e demais tratativas ficarão a cargo da Detentora da Ata, que fica obrigada a comunicar a data agendada por escrito à Câmara, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

14.3 A seleção da amostra a ser submetida à análise será procedida pelo fiscal do Órgão Gerenciador da Ata;

14.4 A Detentora da Ata deverá conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- Comunicar a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido na Câmara, acompanhadas de contra recibo para assinatura, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- f.1) Manter funcionário responsável por responder a toda e qualquer questão relativa ao fornecimento a Câmara, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- i) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- j) Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE ora previstas neste Termo de Referência.
- k) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
- l) A empresa CONTRATADA se obriga a adotar todas as providências para entrega ou substituição dos objetos deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da notificação pelo responsável do órgão desta Câmara;
- m) Não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato.

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- h) Indenizar a CONTRATADA em caso de avaria ou inutilização de um garrafão, cedido em comodato, com o valor correspondente ao evento, homologado no certame licitatório.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro.

17.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada, pelo setor competente da Câmara Municipal.

17.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

20.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

20.3. As despesas com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2017.


Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente



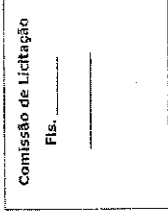
FL. Nº. 12
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição do objeto	Und de medida	Qtd	Valor médio unitário	Valor total
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	Garrafões de 20L	2.400	R\$ 7,00	R\$ 16.800,00
02	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garrafões de 20L	30	R\$ 16,47	R\$ 494,10
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafas de 500 ML	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
Total:					R\$ 22.694,10



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº _____
VISTO _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____



PREAMBULO:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 25/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PE, do dia 13/01/2017, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2017**, do tipo "menor preço", por item, objetivando a contratação do objeto indicado no item I deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, pela Portaria TCE-PE nº 411/2011, de 25 de novembro de 2011, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Especificação do Objeto;
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- IV - Minuta de Termo de Contrato do TCE-PE;
- V - Minuta de Termo de Contrato da ECPBG.

I. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **04 de abril de 2017** às **09 (nove) horas**, na sala 402 da sede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Edif. Dom Helder Câmara, Rua da Aurora, 885, Boa Vista, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 1.2. O item do objeto desta licitação está reservado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do item anterior, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item II deste Edital.
- 1.4. As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas

pele TCE-PE até a data e hora supra.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender às projeções de consumo do TCE-PE e da ECPBG, conforme Anexo I (Especificações do Objeto).

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo para contratação é de R\$ 57.054,00 (cinquenta e sete mil e cinqüenta e quatro reais), referentes a 11.100 (onze mil e cem) garrafas de água mineral.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

TCE-PE

ATIVIDADE: 01.122.0991.4411.0000

ELEMENTO: 3.3.90.30

ECPBG

ATIVIDADE: 01.128.0248.0594.0000

ELEMENTO: 3.3.90.30

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) A adjudicação do objeto da licitação, se não houver recurso;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº. 14
VISTO

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

4.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

5.3. Ficarão impedidas de participar:

5.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

5.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

5.3.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

5.3.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5.4. Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedoros Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfj_fin_gbp/PEEmittFornecedorPenalidade);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes/licitantes/inidoneos/licitantesinidoneos.htm>).

5.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante**, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) **Tratando-se de procurador**, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários a participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01).

6.5. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital.

6.6. A declaração referida no subitem 5.5 supra deverá ser apresentada **fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**.

6.7. O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

7. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comissão de Licitação
Fls. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Comprorante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprorante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.2. Os documentos relacionados no subitem 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) DA Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.3. Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com o credenciamento a que se refere o item 5 deste Edital.

8. ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2017

Aquisição de água mineral
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Comissão de Licitação
Fls. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2017
Aquisição de água mineral
Razão social [da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

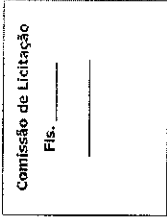
FL. Nº. 15
VISTO

9. PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

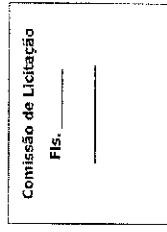
- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto, informando marca, modelo e referência do material cotado, quando existir, aos quais ficarão vinculados, com vistas a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas elencadas, acrescida, sempre que possível, de catálogo, *folder* ou manual do fabricante;
- d) Apresentação de laudo de análise microbiológica realizado por laboratório credenciado pela ANVISA e emitido há no máximo 30 (trinta) dias contados retroativamente da data da sessão inaugural do certame, para oferta de água mineral de marca diferente das indicadas no quadro sintético constante no item 2 do ANEXO I;
- e) Licença de funcionamento - expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde da Região da Engarrafadora;
- f) Licença de funcionamento - expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde da Região da Distribuidora;
- g) Licença para comercialização de água potável natural expedida por órgão sanitário competente, conforme Lei Estadual nº 14.826/2012 (modificada pela Lei 15.469/2015);
- h) Cópia da publicação em DOU do número de Registro no Ministério da Saúde;
- i) Laudo de análise atualizado expedido pelo DNPMP ou laboratório por ele credenciado, conforme Resoluções RDC nº 274/05 e nº 275/05 - ANVISA - Ministério da Saúde;
- j) Rótulo com o carimbo de aprovação pelo DNPMP ou documento de aprovação do órgão competente (Portaria nº 470/99 – MME);
- k) Certificado de Regularidade - CR emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em nome da envasadora da água mineral, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, e a Lei Federal nº 6.938, de 1981, ou Licença de Operação expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), na forma da Lei Estadual nº 14.249/2010;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº. 167
VISTO



Comissão de Licitação
Fls. _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

l) Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;

9.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

9.5. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

9.6. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

9.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- A habilitação do licitante com menor preço após a etapa de lance será feita por meio de consulta eletrônica ao Certificado de Registro de Fornecedor (CADFOR-PE), expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco quanto aos documentos por ele abrangidos;
- O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito de licitação quando não for possível fazê-lo por intermédio do Certificado de Registro de Fornecedor (CADFOR-PE);
- Na impossibilidade da realização da habilitação na forma das alíneas "a" e "b" anteriores, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de 3

(três) dias úteis, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.2 a seguir,

d) No caso da alínea "c" anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação do TCE-PE a vista dos originais;

e) Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

10.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

Qualificação econômico-financeira

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº. 17
VISTO

Comissão de Licitação
Fls. _____

pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

Qualificação Técnica:

i) Licença para comercialização de água potável natural expedida por órgão sanitário competente, conforme Lei Estadual nº 14.826/2012 (modificada pela Lei 15.469/2015).

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência da apresentação documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

II. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

II.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, as Portarias TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, e nº 411/2011, de 25 de novembro de 2011, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011.

II.2. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

II.3. Enquanto não houver finalizado o credenciamento, será mais admitido licitante ao certame.

11.4. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

11.5. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade inicial do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6. A análise de aceitabilidade inicial das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

11.7. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, por item.

11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais)

Comissão de Licitação
Fls. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. Nº. 18
VISTO

Comissão de Licitação
Fls. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.
- 11.13. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores ao estabelecido no item 3 deste Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.15. No julgamento da habilitação será considerado o disposto no item 10 deste Edital.
- 11.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação pelo Pregoeiro.
- 11.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.
- 11.18. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.19. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encamunhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.20. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 11.22. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DILIGÊNCIA

- 12.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 12.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados fax [(81) 3181-7611], e-mail (coll@tce.pe.gov.br) ou entrega na Sede do TCE-PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página deste Tribunal na internet (www.tce.pe.gov.br) no link **Transparência/Licitações/Anejos a Editais e Respostas a Esclarecimentos e Impugnações**.
- 13.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
- 13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 13.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura.
- 13.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões O Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado jurtar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 13.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (coll@tce.pe.gov.br) ou entrega na pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede do TCE-PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encamunhamento.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº _____
VISTO _____

- recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.9.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11.** As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 13.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.13.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. FORMALIZAÇÃO

- 14.1.1.** A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 14.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.
- 14.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 14.1.4.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 14.1.5.** O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 14.1.6.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acrescidas ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 14.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. PAGAMENTO

- 14.4.1.** Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema "Efisco".
- 14.4.2.** O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.
- 14.4.3.** A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.
- 14.4.4.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências de habilitação e atesto da Divisão de Material (DIMA) do TCEPE e da Gerência Administrativa (GADM) da ECPBG de conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.
- 14.4.5.** Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do TCE-PE.
- 14.4.6.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo Sistema Corporativo "E-fisco", mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº 20
VISTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

cinquenta centavos) a título de taxa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

14.4.7. O TCE-PE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

14.4.8. O TCE-PE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.4.9. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. REAJUSTE

14.5.1. Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplemento da parcela.

14.5.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.6.1. Os bens serão entregues em conformidade com as especificações constata deste Edital e da proposta da empresa vencedora.

14.6.2. O prazo para entrega do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, e nas quantidades solicitadas.

14.6.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.7.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente por servidor designado pela Divisão de Material (DIMA) e por servidor designado pela Gerência Administrativa (GADM), e, definitivamente, por servidor designado pela Divisão de Material (DIMA) e por servidor designado pela Gerência Administrativa (GADM) após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos.

14.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. PENALIDADES

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em

8 de dezembro de 2010.

15.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduzir caracterizar fraude à licitação pública;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa.
- 15.3.** O Coordenador de Administração Geral representará ao Diretor-Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 15.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual

Comissão de Licitação
Fls. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. Nº. 21
VISTO

Comissão de Licitação
Fls. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

15.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

15.9. Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

15.10. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente do TCE-PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Diretor Geral: multa.

15.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº

8.666/93.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do prego. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**.

16.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página deste Tribunal na internet (www.tce.pe.gov.br no link **Transparência/Licitações/Anexos e Editais** e **Respostas a Esclarecimentos e Impugnações**) e facultativamente no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

16.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada no térreo do edifício-sede deste Tribunal, situado na Rua da Aurora 885, Bairro da Boa Vista, Cidade do Recife, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

16.8. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observando o interesse público.

16.9. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.tce.pe.gov.br no link **Transparência/Licitações/Em Andamento**, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, que prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, no edifício-sede do Tribunal de Contas, localizado na Rua da Aurora, nº 885, 4º andar, Sala 404, Bairro da



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº _____
VISTO _____

Boa Vista, nesta Cidade ou pelos telefones (81) 3181-7694 e (81) 3181-7611, bem como pelo e-mail col@tce.pe.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do TCE-PE mencionado no item 15.4 anterior.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 14 de março de 2017.

José Vieira de Santana
Pregoeiro



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. JUSTIFICATIVA

Atender à necessidade de consumo de água mineral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) e da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG) durante o período de maio de 2017 a abril de 2018.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, do tipo água mineral (garraão de 20l em regime de comodato), conforme quantidades, especificações, forma de fornecimentos descritos no QUADRO SINTÉTICO abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TCE/PE	QUANT. ECPBG	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Água mineral - natural sem gás, envasada em garraão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garraões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. (E-fisco: 124.611-9) Marcas de referência: Prata do Vale, La Villa, Indaia, Serra Branca, Santa Clara ou similar	Garraão 20 litros	10.000	1.100	11.100	5,14	57.054,00

O máximo solicitado será de 250 unidades semanais para o TCE-PE e de 25 unidades semanais para a ECPBG.

3. FORNECIMENTO

Os materiais serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos no QUADRO SINTÉTICO.

A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela DIMA - Divisão de Material (na



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº 23
VISTO 7



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

parte referente ao TCE/PE) e pela GADM – Gerência Administrativa (na parte referente à ECPBG), nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

4. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Recebimento:

Os materiais deverão ser recebidos:

- Provisoriamente, pela DIMA – Divisão de Material (parte referente ao TCE/PE) e GADM – Gerência Administrativa (parte referente à ECPBG), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- Definitivamente, pela DIMA – Divisão de Material (parte referente ao TCE/PE) e GADM – Gerência Administrativa (parte referente à ECPBG), após verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas neste TR, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

Prazo:

O prazo de entrega do objeto será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

Local de Entrega:

Parte referente ao TCE/PE: Almoxarifado da Divisão de Material - DIMA, localizado à Av. Mário Melo, 86, Térreo, Santo Amaro, Recife-PE, de segunda a sexta-feira entre 08h00 e 12h00 horas ou em outro horário previamente combinado, através do telefone 81-3181-7615.

Parte referente à ECPBG: GADM – Gerência Administrativa, localizada à Av. Mário Melo, 90, Santo Amaro, Recife-PE.

Os materiais fornecidos só serão recebidos pela DIMA ou GADM, se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

Observação: Os vasilhames que apresentarem defeitos, prazo de validade inferior a seis meses da data da entrega, e violações de lacre, deverão ser substituídos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a partir da notificação da Divisão de Material ou da Gerência Administrativa da Escola de Contas, sem qualquer custo adicional para o TCE/PE. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Para oferta de água mineral de marca diferente das indicadas no QUADRO SINTÉTICO, não

será exigida apresentação de amostras. O licitante deverá ser apresentar o LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA realizado por laboratório credenciado pela ANVISA. O laudo referente ao RELATÓRIO DE ENSAIO deverá ter sido emitido há no máximo 30 dias, contados retroativamente da data da sessão inaugural do certame. O Laudo deverá indicar a marca da ÁGUA MINERAL examinada e sua conclusão deverá mencionar expressamente que a AMOSTRA COLETADA É SATISFATORIA, QUANTO AOS PADRÕES DE QUALIDADE PARA ÁGUA MINERAL E ÁGUA NATURAL E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES RDC Nº 275, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 e Nº 173, DE 13 E SETEMBRO DE 2006, AMBAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Relatório de Ensaio deverá informar expressamente que o interessado na realização do ensaio é o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Os garrafões utilizados deverão ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, amassados ou deformações internas, externas e de gargalo, sem alteração de cor e odor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, deve vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas (NBR 14.222/13 – garrafão retornável), NBR 14.328/11 – tampa para garrafão, NBR 14.637/11 – lavagens, enchimento e fechamento).

Os garrafões deverão ser transportados em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

O veículo não deve transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638/11 – requisitos para distribuição).

A empresa fornecedora deverá observar as disposições contidas na Lei nº 14.826/12 (modificada pela Lei nº 15.469/15), que disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de água mineral no Estado de Pernambuco. Deverá observar, ainda, a legislação específica e estar de acordo com as Portarias 518/04, 387/08 e 128/11 do Ministério da Saúde, DNPM, e RDC ANVISA nº 274 e 275/05.

A empresa fornecedora deverá cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da NR 04, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho.

O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 – MME, Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002 e Portaria INMETRO nº 045 de 24 de fevereiro de 2003. Deverão constar os seguintes elementos informativos:

- Nome da fonte;
- Local da fonte, Município e Estado;
- Classificação da água;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº 24
VISTO

- d) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma tônica;
- e) Características físico-químicas na surgência;
- f) Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- g) Volume expresso em litros ou mililitros;
- h) Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM".
- i) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- j) Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indeletável na embalagem, no rótulo, ou na tampa.
- Para efeito de fornecimento, deverá o fornecedor apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- Licença de funcionamento - expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde da Região da Engarrafadora;
 - Licença de funcionamento - expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde da Região da Distribuidora;
 - Cópia da publicação em DOU do número de Registro no MS;
 - Laudo de análise atualizado expedido pelo DNPM ou laboratório por ele credenciado, conforme Resoluções RDC nº 274/05 e nº 275/05 - ANVISA - Ministério da Saúde;
 - Rótulo com o carimbo de aprovação pelo DNPM ou documento de aprovação do órgão competente (Portaria nº 470/99 – MME).

6. VALIDADE

- Água mineral: Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data da entrega; e
- Garração retornável: Prazo mínimo de validade de 6 meses, contados da data da entrega (prazo de validade do garração deve estar impresso na embalagem, em conformidade com a Portaria ANVISA nº 387, de 19 de setembro de 2008).

7. VIGÊNCIA

Os contratos decorrentes deste TR terão vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura. A previsão para início da execução é maio/2017.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Ref.: PREGÃO Nº 05/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fis. _____

FL. Nº. 25
VISTO 7

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO Nº 05/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

H:\2017\Editais\PL12_PG05_Aquisicao_Agua_Mineral.docx

2

Comissão de Licitação
Fis. _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA TCE-PE

CONTRATO Nº XXXX/2017
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A
EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 -
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2017.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Gustavo Pimentel da Costa Pereira, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.234.624-87, Identidade nº 1.580.149 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Recife/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX** SSP/PE, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão (presencial) nº 05/2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em **XX/XX/2017**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 10.000 (dez mil) unidades em garrafas de 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão (Presencial) nº 05/2017, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

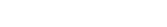
H:\2017\Editais\PL12_PG05_Aquisicao_Agua_Mineral.docx

2

Comissão de Licitação
Fls. _____



Comissão de Licitação
Fls. _____



Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE POLIPROPILENO, COM TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME, GARRAFOES PRÓPRIOS DA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, MARCA: XXXXXX	GARRAÇÃO 20 LITROS	10.000		

Parágrafo único. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2017 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo
Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Nota de Empenho: 2017NE000XXX, de XX/XX/2017

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho complementar no exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- os quantitativos indicados são estimativos, podendo o CONTRATANTE executá-los no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Divisão de Material (DIMA), respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II- o material contratado deverá ser fornecido em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação oficial (autorização de fornecimento) expedida pela Divisão de Material (DIMA) do CONTRATANTE;
- III- as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);

FL Nº: 26
VISTO



Comissão de Licitação
Fls. _____

IV- a CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida comunicação oficial;
V. a nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de xx/05/2017, compreendendo o período de xx/05/2017 a xx/04/2018.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A chefia da Divisão de Material (DIMA) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.

§ 1º O objeto será recebido:

- I- provisoriamente, pela Divisão de Material (DIMA) do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- II - definitivamente, pela Divisão de Material (DIMA) do CONTRATANTE, após conferência e verificação da conformidade do produto fornecido com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 3º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao conteúdo do contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº. 27
VISTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material (DIMA) do CONTRATANTE;
- II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível no site do CONTRATANTE (www.tce.pb.gov.br), no menu Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 5º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da conta única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de

fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Anexo I do Edital do Pregão (presencial) nº 05/2017;
- II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;
- III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da

Comissão de Licitação
Fls. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. Nº. 28
VISTO



Comissão de Licitação
Fls. _____

CONTRATADA;

V - arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

VI - substituir os produtos que apresentem defeitos ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Presencial) nº 05/2017, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e da Portaria TCE-PE nº 342/2010, publicada no DOE-PE em 08/12/2010.

§ 1º O Coordenador de Administração Geral representará ao Diretor Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o

venimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em fazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente do TCE-PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Diretor Geral: multa.

§ 9º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

Fl. Nº _____
VISTO _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

de interposição de recurso.

§ 10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão (presencial) nº 05/2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão (presencial) nº 05/2017, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº. 32
VISTO 7

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

CONTRATO Nº 2017

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES E A EMPRESA xxxxxxxx, CONFORME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2017.

Recife, xx de xxxxx de 2017.

Gustavo Pimentel da Costa Pereira
Diretor Geral
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

xxxxxxxxxx
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.770.511/0080-18, com sede localizada na Avenida Mário Melo, nº 90, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, Conselheiro João Henrique Carneiro Campos, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, Identidade nº X.XXX.XXX.XXX, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede localizada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Recife/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Identidade nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PE**, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão (presencial) nº 05/2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em **XX/XX/2017**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 1.100 (um mil e cem) unidades em garrações de 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão (Presencial) nº 05/2017, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------	---------------	-------	--------------	----------------	-------------

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA ECPBG



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº. 31
VISTO

Comissão de Licitação
Fls. _____

1	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACIONDA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME, GARRAFORES PRÓPRIOS DA CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO. MARCA: XXXXXX	GARRAFAO 20 LITROS	1.100
---	--	--------------------	-------

Parágrafo único. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2017 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Nota de Empenho: 2017NE000XXX, de XX/XX/2017

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho complementar no exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I. Os quantitativos indicados são estimativos, podendo o CONTRATANTE executá-los no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Gerência Administrativa (GADM) da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II. O material contratado deverá ser fornecido em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação oficial (autorização de fornecimento) expedida pela Gerência Administrativa (GADM) do CONTRATANTE;
- III. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);
- IV. a CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida comunicação oficial;
- V. a nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de xx/05/2017, compreendendo o período de xx/05/2017 a xx/04/2018.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A chefia da Gerência Administrativa (GADM) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pela Gerência Administrativa (GADM) do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

II - definitivamente, pela Gerência Administrativa (GADM) do CONTRATANTE, após conferência e verificação da conformidade do produto fornecido com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 3º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao conteúdo do contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº. 32
VISTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

§ 6º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Gerência Administrativa (GADM) do CONTRATANTE;
- II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tce.pe.gov.br), no menu Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 5º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da conta única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de taxa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

H:\2017\Editais\PL12_PG05_Aquisicao_Agua_Mineral.doc

3

§ 6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Anexo I do Edital do Pregão (presencial) nº 05/2017;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;
- VIII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IX - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

X - arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os

H:\2017\Editais\PL12_PG05_Aquisicao_Agua_Mineral.doc

4



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº. 33
VISTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

XI - substituir os produtos que apresentem defeitos ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Presencial) nº 05/2017, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e da Portaria TCE-PE nº 342/2010, publicada no DOE-PE em 08/12/2010.

§ 1º O Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães representará ao Diretor Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo infidélneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Presidente do TCE-PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Diretor Geral: multa.

§ 9º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL N.º 34
VISTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se anexos, e a proposta da CONTRATADA. Pregão (presencial) nº 05/2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão (presencial) nº 05/2017, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos

prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Recife, xx de xxxxx de 2017.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls. _____

FL. Nº 35
VISTO _____

João Henrique Carneiro Campos

Diretor

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

FL. N° 36
VISTO

PREGÃO N° 0010.2017 - ÁGUA

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

N°	FORNECEDORES		CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	CONDIÇÕES PAGAMENTO	PRAZO PARA ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES	
	MIDAS EMPREENDIMENTOS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS								
1	MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		19.355.594/0001-81	81 3552-1934	GILDANIA	A VISTA	60			
2	BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		21.746.225/0001-61	81 3048-4800	IRISMILDO	A VISTA	60			
3	F. R. COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTI GRANJEIROS LTDA		04.587.021/0001-06	81 3039-7233	FERNANDO	A VISTA	60			
4	BANCO DE PREÇOS					A VISTA	60			
5	GRAFFIT EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		19.611.221/0001-24	81 3362-3665	ERALDINO	A VISTA	60			
ITEM	QUANT.	UND	MIDAS EMPREENDIMENTOS		BRIXTON COMERCIO		F. R. COMERCIO		BANCO DE PREÇOS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.400	UND	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00	R\$ 8,90	R\$ 21.360,00	R\$ 9,52	R\$ 22.848,00
			GRAFFIT EMPREENDIMENTOS							
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
			R\$ 7,30	R\$ 17.520,00						
ITEM	QUANT.	UND	MIDAS EMPREENDIMENTOS		BRIXTON COMERCIO		F. R. COMERCIO		GRAFFIT EMPREENDIMENTOS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	30	UND	R\$ 15,50	R\$ 465,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00	R\$ 21,99	R\$ 659,70	R\$ 15,90	R\$ 477,00
ITEM	QUANT.	UND	MIDAS EMPREENDIMENTOS		BRIXTON COMERCIO		F. R. COMERCIO		BANCO DE PREÇOS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	3.000	UND	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
			GRAFFIT EMPREENDIMENTOS							
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
			R\$ 1,90	R\$ 5.700,00						

FL. Nº.	37
VISTO	<i>[assinatura]</i>

MIDAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35

Rua da Esperança nº 316, Loja 33 – Porto de Galinhas – Ipojuca – PE
 CEP: 55590-000 Tel: 81 3552-1934 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Setor de Compras

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre. com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garraões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses. contados da data da entrega.	Garraões de 20L	2.400	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
2	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garraões de 20L	30	15,50	R\$ 465,00
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafas de 500 ML.	3.000	1,65	R\$ 4.950,00

Valor Total dos Itens R\$ 21.015,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) DIAS.
ENTREGA – IMEDIATA
FRETE – SEM CUSTO PARA ADMINISTRAÇÃO
PAGAMENTO – CONFORME NOTA DE EMPENHO

Ipojuca, em 25 de setembro de 2017.

[assinatura]
 Gildania Amarri Pinto Barros
 Representante Comercial

19.355.594/0001-81
 MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
 RUA DA ESPERANÇA Nº316 LOJA 33
 CEP: 55.590-000 PORTO DE GALINHAS
 IPOJUCA - PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: GRAFFIT EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 19.611.221/0001-24	
INSC. ESTADUAL: 0562835-04	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA TEIXEIRA, Nº 181 SALA 5	
BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL MINISTRO MARCOSFREIRE	CIDADE: CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE
CEP: 54.515-190	E-mail: graffit10@hotmail.com
CONTATO DA LICITANTE: ERALDINO JOSÉ DOS SANTOS	TEL: (81) 3362 3655
BANCO: SANTANDER	FAX: (81) 3362 3655
BANCO Nº: 033	CELULAR: (81) 8613 6466 OI / (81) 9633 3057 TIM
AGÊNCIA: 4041	
CONTA CORRENTE: 13001363-2	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO- PE.

SETOR DE COMPRAS.

COTAÇÃO DE PREÇOS.

TEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	Garrafões de 20L	2.400	R\$ 7,30	R\$ 17.520,00
02	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garrafões de 20L	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafas de 500 ML	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
VALOR GLOBAL: VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.					R\$ 23.697,00

FL. Nº	39
VISTO	<i>[assinatura]</i>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro que salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, incluindo-se frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto.

Identificação da empresa emissora do orçamento:

Razão social: GRAFFIT EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 19.611.221/0001-24
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA TEIXEIRA Nº 181, COHAB, CABO DE SANTO AGOSTINHO- PE. CEP: 54.515-190
Telefone: (81) 9 8613 6466 OI / (81) 9 9633 3057 TIM
Pessoa para contato: ERAULDINO JOSÉ DOS SANTOS
E-mail: graffit10@hotmail.com

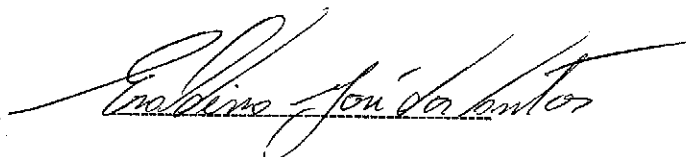
Sobre quem emitiu o documento de orçamento:

Nome: ERAULDINO JOSÉ DOS SANTOS
Cargo na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR.

Assinatura:

Local, data do orçamento: Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2017

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2017.



GRAFFIT EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 19.611.221/0001-24
ERALDINO JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 587.459.474-49
RG: 3.484.167 SDS/ PE
SÓCIO ADMINISTRADOR.

19.611.221/0001-24

GRAFFIT EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 181 - Sala 5
Núcleo Residencial Ministro Marcos Freire
CEP: 54.515-190

Cabo de Santo Agostinho-PE



Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>

COTAÇÃO.

1 mensagem

Graffit Empreendimentos <Graffit10@hotmail.com>

Para: "camaracabosetorcompras@gmail.com" <camaracabosetorcompras@gmail.com>

2 de outubro de 2017 16:33

Boa tarde, Senhores(as).

FL. Nº.	40
VISTO	0

Segue em anexo cotação de Água Mineral.

Atenciosamente,

Eraldino José

SÓCIO ADMINISTRADOR.

GRAFFIT EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 19.611.221/0001-24

E MAIL: graffit10@hotmail.com

Enviado do Outlook

 COT. CÂMARA CABO. ÁGUA MINERAL.pdf
1033K

PEDIDO DE ORÇAMENTO

CÂMARA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros, em forma de comodato, garrafas de 500ml, e taxa de reposição de garrafas para atendimento a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Item	Descrição do objeto	Und. de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafas próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. MARCA: VIDDA	Garrafas de 20L	2.400	R\$ 8,90	R\$ 21.360,00
02	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garrafas de 20L	30	R\$ 21,99	659,70
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml. MARCA: DIAMANTE AZUL	Garrafas de 500 ML	3.000	2,10	R\$ 6.300,00
Total por extenso: Vinte e oito mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos.					R\$ 28.319,70

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final. Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Recife, 25 de Setembro 2017.



Fernando Gustavo Pinto do Rêgo
Sócio - Administrador

04.587.021/0001-06

F.R. Comércio de Cereais e Hortifruti Granjeiros Ltda

Rua Drº Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73

Pina (Id Belra Rio) - CEP: 51.110-340

Recife-PE

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.
CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47
Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340
Fone: (81) 3039-7233
e-mail: saojorge_comercio@hotmail.com



Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>

PEDIDO DE ORÇAMENTO - CÂMARA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

3 mensagens

Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>

20 de setembro de 2017 10:50

Para: saojorge_comercio@hotmail.com

FL. Nº.	42
VISTO	7

Solicitação de Orçamento

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do fornecimento, conforme descrição abaixo, em **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, para darmos início na deflagração e processo licitatório.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros, em forma de comodato, garrafas de 500ml, e taxa de reposição de garrafas para atendimento a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Item	Descrição do objeto	Und de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafas próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	Garrafas de 20L	2.400		
02	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garrafas de 20L	30		
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafas de 500 ML	3.000		
Total:					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro que salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, incluindo-se frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto.

Identificação da empresa emissora do orçamento:

Razão social:

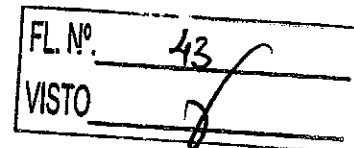
CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Pessoa para contato:

E-mail:

**Sobre quem emitiu o documento de orçamento:**

Nome:

Cargo na empresa:

Assinatura:

Local, data do orçamento: _____, __ de _____ de 2017.

Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>
Para: saojorge_comercio@hotmail.com

21 de setembro de 2017 12:06

Prezados,

Reiteramos o pedido de cotação, a fim de identificarmos o valor da Água Mineral, para que os mesmos nos dê base para darmos início a elaboração de edital e posterior abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

Caso tenha alguma dúvida, favor entrar em contato com o nº(81) 9.9948-0203.

Rita de Cássia

Pregoeira

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

São Jorge Hortifruti e água mineral <sojorge_comercio@hotmail.com>
Para: Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>

25 de setembro de 2017 12:55

Boa tarde

Segue doc. em anexo

Atenciosamente,

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros LTDA-ME

São Jorge Hortifruti e Água mineral

Pina - Recife/PE


Fone: 81 - 3039-7233

Especializada no fornecimento de água mineral e Hortifrutigranjeiros

FL. Nº.	44
VISTO	<i>[assinatura]</i>

De: Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 20 de setembro de 2017 11:50**Para:** saojorge_comercio@hotmail.com**Assunto:** PEDIDO DE ORÇAMENTO - CÂMARA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO CABOO.pdf**
232K

A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Caruaru, 21 de setembro de 2017

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca / modelo	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	Garrafão 20 litros	Santa Joana	2400	10,00	24.000,00
2	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garrafão 20 litros	Santa Joana	30	18,00	540,00
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafa 500ml	Santa Joana	3000	1,50	4.500,00

Valor Global da Proposta:

R\$ 29.040,00

VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS

Local de entrega: Cabo de Santo Agostinho

Frete: CIF

Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: IMEDIATO

Validade da proposta: 60 dias

Procedência dos produtos: Nacional


Dados Bancários: Banco do Nordeste, Agência: 099; C/C: 41726-9

Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal: Pernambuco

Empresa optante do Simples Nacional

Declaramos que nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o que incidam sobre o objeto licitado, ficando, este órgão, isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o


Irismildo Pires de Queiroz Júnior
Dir. Comercial

21.746.225/0001-61

Brixton Comércio e Serviços Ltda
Av. Marijô de Farias, Nº 153,
Universitário - CEP: 55.016-375
Caruaru - PE

Relatório de Cotação: ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS)

Pesquisa concluída no dia 27/09/2017 10:28:53 (IP: 201.4.232.140)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) ÁGUA MINERAL	6	R\$9,52	2.400 Unidades	R\$22.848,00

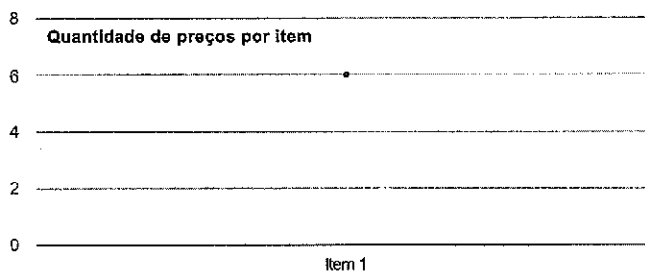
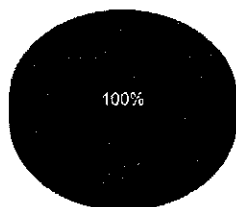
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	NºPregão:72017 / UASG:158149	15/09/2017	R\$9,52

Média dos Preços Obtidos: R\$9,52

Valor Global:	R\$22.848,00
----------------------	---------------------

Valor do Item em relação ao total

● 1) ÁGUA MINERAL



Detalhamento dos Itens

Item 1: ÁGUA MINERAL R\$9,52

Quantidade	Descrição	Observação
2.400 Unidades	Água Mineral Tipo 1: Água Mineral Natural (garrafão 20 litros). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. (OBS.:Vasilhame concedido em regime de comodato).	

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais R\$9,52

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Objeto: Aquisição de água mineral, para o Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

Descrição: ÁGUA MINERAL - Água Mineral Tipo 1: Água Mineral Natural (garrafão 20 litros). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. (OBS.:Vasilhame concedido em regime de comodato).

Data: 15/09/2017 09:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72017 / UASG:158149

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/09/2017 10:57

Homologação: 22/09/2017 15:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.508

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.035.484/0001-28 L G DE CASTRO MERCADINHO - ME

* VENCEDOR *

FL. Nº.	47
VISTO	D

R\$9,49

Marca: SANTA JOANA

Fabricante: SANTA JOANA

Modelo: GARRAFÃO 20 L

Descrição: Água Mineral Tipo 1: Água Mineral Natural (garrafão 20 litros). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. (OBS: Vasilhame concedido em regime de comodato).

Estado:

PE

Cidade:

Petrolina

Endereço:

AV ADAO HONORATO, 126

Telefone:

(87) 8839-2051

14.553.585/0001-81 CASSIO GARDEL DE SOUZA - ME

R\$9,49

Marca: maiorca

Fabricante: maiorca

Modelo: 20 lt

Descrição: Água Mineral Natural (garrafão de 20 litros). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Obs.: Vasilhame cedido em regime de co- modato.

Estado:

PE

Cidade:

Petrolina

Endereço:

R QUATRO, 50

Telefone:

(83) 3032-0444

Email:

cassionet10@gmail.com

10.875.828/0001-47 MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME

R\$9,50

Marca: Villa

Fabricante: Kactês Indústria de Água Mineral Ltda.

Modelo: Garrafão 20 Lts

Descrição: Água Mineral Natural (garrafão de 20 litros). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Obs.: Vasilhame cedido em regime de comodato.

Estado:

PE

Cidade:

Vitória de Santo Antão

Endereço:

R PRIMITIVO DE MIRANDA, 471

Telefone:

(81) 3523-9867

04.300.222/0001-80 DURANDO & OLIVEIRA LTDA - ME

R\$9,55

Marca: cristalina

Fabricante: j&e com. de agua meneral ltda

Modelo: garrafao de 20 litros

Descrição: gua Mineral Tipo 1: Água Mineral Natural (garrafão 20 litros). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. (OBS: Vasilhame concedido em regime de comodato).

Estado:

PE

Cidade:

Petrolina

Endereço:

AV MONSENHOR ANGELO SAMPAIO, 444

Telefone:

(87) 3864-0294

Email:

durandoveridiana@gmail.com

00.394.209/0001-87 DOMINGOS SAVIO ROLIM CAVALCANTI - ME

R\$9,98

Marca: CRISTALINA

Fabricante: SANTA JOANA

Modelo: GARRAFÃO 20 LITROS

Descrição: Água Mineral Tipo 1: Água Mineral Natural (garrafão 20 litros). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. (OBS: Vasilhame concedido em regime de comodato).

Estado:

PE

Cidade:

Petrolina

Endereço:

AV 2, 61

Nome de Contato:

Domingos Sávio Rolim Cavalcanti

Telefone:

(87) 3867-4138

Email:

saviojunior6@ig.com.br

11.793.272/0001-02 EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME

R\$20,00

Marca: Fortaleza

Fabricante: Fortaleza

Modelo: Água mineral garrafão de 20 litros

Descrição: Água Mineral Natural (garrafão de 20 litros). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Obs.: Vasilhame cedido em regime de comodato.

Estado:

MG

Cidade:

Teófilo Otoni

Endereço:

R NAIR SOARES, 600

Telefone:

(33) 3522-5929

Email:

comercial-fortaleza@hotmail.com

Relatório de Cotação: AGUA MINERAL (GARRAFA DE 500 ML)

Pesquisa concluída no dia 27/09/2017 10:34:56 (IP: 201.4.232.140)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) ÁGUA MINERAL	6	R\$1,15	3.000 Unidades	R\$3.450,00

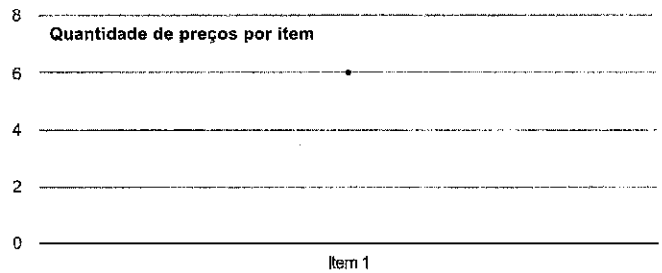
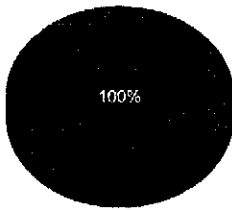
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	NºPregão:72017 UASG:158149	15/09/2017	R\$1,15

Média dos Preços Obtidos: R\$1,15

Valor Global: R\$3.450,00

Valor do item em relação ao total

● 1) ÁGUA MINERAL



Detalhamento dos Itens

Item 1: ÁGUA MINERAL

R\$1,15

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Água Mineral Tipo 3: Água Mineral Natural (Garrafa plástica 500 ml descartável, higienizada e lacrada). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$1,15

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Objeto: Aquisição de água mineral, para o Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

Descrição: ÁGUA MINERAL - Água Mineral Tipo 3: Água Mineral Natural (Garrafa plástica 500 ml descartável, higienizada e lacrada). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.

Data: 15/09/2017 09:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72017 / UASG:158149

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/09/2017 10:57

Homologação: 22/09/2017 15:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

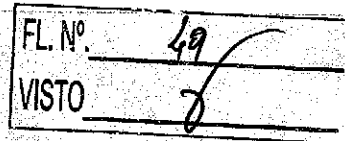
UF: PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

05.035.484/0001-28 L G DE CASTRO MERCADINHO - ME
* VENCEDOR *



R\$0,73

Marca: SANAT JOANA
Fabricante: SANTA JOANA
Modelo: GARRAFA 500 ML

Descrição: Água Mineral Tipo 3: Água Mineral Natural (Garrafa plástica 500 ml descartável, higienizada e lacrada). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.

Estado: PE Cidade: Petrolina Endereço: AV ADAO HONORATO, 126 Telefone: (87) 8839-2051

00.394.209/0001-87 DOMINGOS SAVIO ROLIM CAVALCANTI - ME

R\$0,73

Marca: SANTA
Fabricante: JOANA
Modelo: GARRAFA 500 ML

Descrição: Água Mineral Tipo 3: Água Mineral Natural (Garrafa plástica 500 ml descartável, higienizada e lacrada). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.

Estado: PE Cidade: Petrolina Endereço: AV 2, 61 Nome de Contato: Domingos Sávio Rolim Cavalcanti Telefone: (87) 3867-4138 Email: saviojunior6@ig.com.br

10.875.828/0001-47 MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME

R\$0,73

Marca: Villa
Fabricante: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.
Modelo: Garrafa 500ml

Descrição: Água Mineral Natural (garrafa plástica de 500 ml descartável, higienizada). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.

Estado: PE Cidade: Vitória de Santo Antão Endereço: R PRIMITIVO DE MIRANDA, 471 Telefone: (81) 3523-9867

04.300.222/0001-80 DURANDO & OLIVEIRA LTDA - ME

R\$0,73

Marca: Santa Joana
Fabricante: Torres & Pedrosa com. de aguas minerais Ltda
Modelo: garrafa de 500 ml

Descrição: Água Mineral Tipo 3: Água Mineral Natural (Garrafa plástica 500 ml descartável, higienizada e lacrada). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.

Estado: PE Cidade: Petrolina Endereço: AV MONSENHOR ANGELO SAMPAIO, 444 Telefone: (87) 3864-0294 Email: durandoveridiana@gmail.com

14.553.585/0001-81 CASSIO GARDEL DE SOUZA - ME

R\$1,00

Marca: Indaia
Fabricante: Indaia
Modelo: 500 ml

Descrição: Água Mineral Natural (garrafa plástica de 500 ml descartável, higienizada). Hi- potermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.

Estado: PE Cidade: Petrolina Endereço: R QUATRO, 50 Telefone: (83) 3032-0444 Email: cassionet10@gmail.com

11.793.272/0001-02 EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME

R\$3,00

Marca: Fortaleza
Fabricante: Fortaleza
Modelo: Água mineral 500 ml

Descrição: Água Mineral Natural (garrafa plástica de 500 ml descartável, higienizada). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.

Estado: MG Cidade: Teófilo Otoni Endereço: R NAIR SOARES, 600 Telefone: (33) 3522-5929 Email: comercial-fortaleza@hotmail.com

Solicitação de Orçamento

FL. Nº.	50
VISTO	7

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do fornecimento, conforme descrição abaixo para darmos início na deflagração e processo licitatório.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros, em forma de comodato, garrafas de 500ml, e taxa de reposição de garrafas para atendimento a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Item	Descrição do objeto	Und de medida	Qtd	Valor unitário
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e tampa, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafas próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	Garrafas de 20L	2.400	VIDA R\$ 4,00
02	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (vasilhame de 20 litros).	Garrafas de 20L	30	
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafas de 500 ML	3.000	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro que salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, incluindo-se frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto.

Identificação da empresa emissora do orçamento:

Razão social: LEANDRO AGOSTINHO RODRIGUES
CNPJ: 08.605.541/0001-55
Endereço: RUA 26 Nº 15
Telefone: (81) 3518 1996 986469260
Pessoa para contato: LEANDRO OUNADIA
E-mail: CASA DO AMENDOIM@LEANDRO
@HOTMAIL.COM

Carimbo CNPJ
CASA DO AMENDOIM CNPJ. 08.605.541/0001-55

Sobre quem emitiu o documento de orçamento:

Nome: LEANDRO
Cargo na empresa: PROPRIETÁRIO

Assinatura: 

Local, data do orçamento: 27 de setembro de 2017.

FL. Nº 51
VISTO 7



Central das Águas

BEBIDAS EM GERAL

Rua 28, nº 26 - Cohab - Cabo - PE
(próximo a Igreja Batista da Cohab)

PEDIDO

Nº 000013

Tel: 3518.1996 - 98646.4260

Nome: _____			
End: _____			
Tel: _____		Data: _____ / _____ / 201	
QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
Obrigado pela preferência!			TOTAL R\$
ASSINATURA _____			



TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/PE E A EMPRESA REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. PREGÃO Nº 38/2016 - LOTES: I, VII, VIII.



Sistema Sesi, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e haja interesse de ambas as partes.

FL. Nº. 52

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - Sesi/PE, situada na Av. Cruz Cabugá, 767, 2º andar, Edifício Casa da Indústria, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.210/0001-05, neste ato representado pelo Superintendente, **MILÓ AUGUSTO CAMARA SIMÕES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 842.287 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.077.844-91, residente e domiciliado nesta cidade do Recife - PE, e a **EMPRESA REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, com sede na Rua Noventa e cinco, nº 220-D, bairro Maranguape I na cidade de Paulista/PE, CEP: 53441-450, fone (81) 3072-4194 / 3437-9933, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.446.627/0001-70, neste ato representada por seu sócio administrador, **JOSENILSON NUNES DELFINO**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.159.495-SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 513.921.604-30, residente e domiciliado no município de Recife/PE, por intermédio do processo licitatório na modalidade Pregão nº 38/2016, com **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo Menor preço por Lote, devidamente autorizado pelo processo interno, Memo nº 140/2016/US, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1988, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 23/02/2005 e 11/05/2011 e 23/11/2011, pela proposta do **FORNECEDOR** vencedor que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de compromisso tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) de menor preço por lote, visando a contratação eventual e futura, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Água Mineral, Natural, Potável, não gasosa, hipotermal na fonte, acondicionada nos seguintes vasilhames: Em garrações de 19,5 (dezenove vírgula cinco) ou 20 (vinte) litros, com laque de segurança, retornável, com tampa de pressão, laque e selo de segurança APEVISA, com garratão em sistema de comodato, sob demanda, para suprir as necessidades das Unidades Sesi/DR-PE.**

1.2. Estão inclusos no preço registrado a garantia e a entrega ou prestação de serviços nos locais indicados pelo Sesi/PE, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão nº 38/2016.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente Termo de Compromisso para Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Ser admitida a prorrogação da vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preço nos termos do art. 33, do Regulamento de Licitações e Contratos do

2.3. A partir da vigência do Termo de Compromisso para Registro de Preço, O FORNECEDOR se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive "habilitatória" e que estes assinem o Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ADESAO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O REGISTRO DE PREÇO.

3.1. Para cada(s) lote(s) ou lote(s) de cada(s) item, o preço unitário a ser pago será o constante de uma única proposta, desde que observadas as condições de pagamento, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão mencionado no item 1.2, e de posse de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do compromisso de fornecimento, para ser utilizado integralmente.

3.2. Para cada(s) lote(s) ou lote(s) de cada(s) item, o preço unitário a ser pago será o constante de uma única proposta, desde que observadas as condições de pagamento, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão mencionado no item 1.2, e de posse de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do compromisso de fornecimento, para ser utilizado integralmente.

3.3. Este registro de preço poderá ser objeto de adesão para participação por outros Departamentos Regionais do Sesi-PE e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE para o gerenciador responsável pelo Registro de Preços;

3.4. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

3.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores;

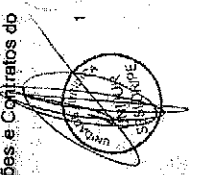
3.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

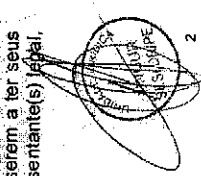
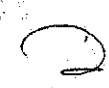
4.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados no presente;



Ana Paula Sales Hora
Analista de Contratos
SESI/PE Matr. 3536



Ana Paula Sales Hora
Analista de Contratos
SESI/PE Matr. 3536





Lote 1 - Município: Recife					
Unidade/Endereço	Descrição	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESI- Camaragibe: Rua Severino Santos, nº 343 Camaragibe.	ÁGUA MINERAL - natural, sem gás, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafão plástico retornável, contendo de 19,5 ou 20 litros, com garralho em sistema de comodato na quantidade necessária a atender as necessidades	1600	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 5.104,00
SESI- Casa da Indústria, Av. Cruz Cabugá, nº 767 - Recife		2000	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
SESI- Centro de Ensino Superior: Rua Marques do Recife, 154 - Santo Antônio - Recife		800	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
SESI- Clínica: Rua 48, 515 - Espingheiro - Recife		600	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
SESI- Iburá: Av. Ministro Oliveira Salazar - Iburá Recife		600	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
SESI- Moreno: Av. Cleto Campello, 2713, Centro Moreno		600	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
SESI- Muzardinha: Rua: Major Mário Portela, 297 - Muzardinha - Recife		2300	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 7.337,00
SESI- Paulista: Rua São Pedro, s/n - Paratibe Paulista		2000	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
SESI- Sítio Novo: Rua David de Souza, 42 - Sítio Novo - Orlândia		650	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 2.076,50
SESI- Vassô da Gama: Rua Vasco da Gama, s/n Casa Amarela		1600	DIAMANTINA	R\$ 3,19	R\$ 5.104,00
				Valor Total do Lote	R\$ 40.672,50

Lote VII - Município: Cabo de Santo Agostinho					
Unidade/Endereço	Descrição	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESI - Cabo de Santo Agostinho: Rodovia BR 101 - Sul - km 36, nº 34.700.	ÁGUA MINERAL - natural, sem gás, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafão plástico retornável, contendo de 19,5 ou 20 litros, com garralho em sistema de comodato na quantidade necessária a atender as necessidades.	1000	DIAMANTINA	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
				Valor Total do Lote	R\$ 5.200,00

Lote VIII - Município: Goiana					
Unidade/Endereço	Descrição	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESI - Goiana: Rua do Povo do Rei, s/n Goiana	ÁGUA MINERAL - natural, sem gás, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafão plástico retornável, contendo de 19,5 ou 20 litros, com garralho em sistema de comodato na quantidade necessária a atender as necessidades.	600	DIAMANTINA	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
				Valor Total do Lote	R\$ 3.720,00

O valor total registrado é de R\$ 48.992,50 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos).

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:
 - 5.1.1. No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
 - 5.1.2. No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

5.2. Para o pagamento, o FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do Registro de Preços.

5.3. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo O FORNECEDOR informar tudo o que

FL. Nº 53
VISTO

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet).

5.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo FORNECEDOR, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 11, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foca aos tributos federais, estaduais, municipais, bem também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

5.5.1. O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

5.5.1.1. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

5.5.1.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Sesi-PE.

5.6 - Fica proibida a antecipação de pagamento;

5.7. A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente Edital, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sesi-PE, até a efetiva regularização e entrega das mesmas;

5.7.1. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

5.8. Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução desse termo de compromisso ou dos contratos dele decorrentes, poderão ser descontadas do valor total a ser pago o FORNECEDOR.

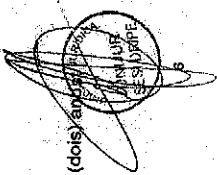
5.9. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie a os respectivos atos normativos, o Sesi-PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

5.10. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2



10



FL. Nº 58
VISTO



5.11. O pagamento será efetuado com base no orçamento do Sesi-PE, distribuídos nos ED's e nos Centros de Custos informados no Termo de Referência do Edital, e Conta Financeira nº 700 - Gêneros Alimentícios, que deverá constar no verso da nota fiscal quando do atesto pelo fiscal da Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Durante o prazo de validade desse Termo de Compromisso de registro dos preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar o fornecimento, mediante solicitação da D.C. - Ordem de Compra, observadas as condições fixadas neste instrumento, e no Edital do Pregão mencionado no item 1.2.

6.2. A contratação será sempre representada por contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Cada pedido poderá ser efetuado mediante emissão pela Gerência da Unidade, por intermédio da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I representam mera estimativa, devendo-se ressaltar que pela natureza do procedimento do Registro de Preço, poderá não haver inclusive, a solicitação de fornecimento do objeto da licitação ou mesmo poderá, ainda, ser demandado em quantidade inferior ao previsto em edital.

7.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Sesi-PE ou a terceiros ocorridos por culpa dos serviços prestados, ou qualquer de seus empregados, elou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser ajuizadas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

7.4. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a fornecer o serviço, objeto desta licitação, no prazo estipulado no Termo de Referência do pregão mencionado no item 1.2, após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, a ser efetuada pela Gerência da (Unidade que irá emitir a ordem de compra).

8. DAS PENALIDADES

8.1. A demora ou recusa injustificada da empresa que teve os preços registrados em assinar os contratos decorrentes deste Termo de Compromisso ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o FORNECEDOR às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente.

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

b) Perda do direito a contratação;

c) Suspensão do direito de licitar com o Sesi, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



d) Multa de (1%) um, por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento percentual a ser aplicado ao não comparecimento.

8.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Sesi-PE, não serão considerados como inexecução contratual;

8.2.1 Pela inexecução parcial ou total assumidas do objeto, garantida a prévia defesa e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o FORNECEDOR poderá ser aplicadas, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa;

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos estipulado no Termo de Referência - TR do edital ou não havendo, no determinado pela fiscalização, após comunicado por escrito, para os casos de: inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do Contrato;

b) Rescisão do Termo de Compromisso com perda do direito à contratação;

c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto FORNECEDOR, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária, pro rata die pelo IGP-DI/FI/IGY (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

8.4. As multas previstas nos subitens 8.1 "d" e 8.2, "c" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4.1 - As multas deverão ser recolhidas/pagas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE.

8.4.1.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas poderão ser descontados automaticamente de eventuais pagamentos devidos ao FORNECEDOR, inclusive das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, originário de fornecimentos anteriores, atual ou futuro, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções previstas nos subitens 8.1 ou 8.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra.

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

FL. N.º 55
VISTO



9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

9.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência do Termo de Compromisso para o Registro de Preço, o Sesi-PE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso do Termo de Compromisso para o Registro de Preço e, se for o caso, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução de preços, em observância ao inciso II, do art. 38, do RLC do Sesi.

10. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O presente Termo de Compromisso para Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito:

10.1.1. Pela autoridade administrativa competente do Sesi-PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações dele constantes;

10.1.1.2 O FORNECEDOR não cumprir a solicitação de fornecimento e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado;

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas;

10.1.2.1 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Superintendência, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido;

10.2. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Compromisso para registro de preços pelo Sesi-PE, o FORNECEDOR será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

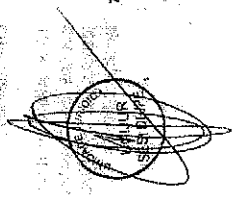
10.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação;

10.2.2. Fica estabelecido que o FORNECEDOR do presente Termo deverá comunicar imediatamente a UNISUP qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10.3. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula desse Termo, constituem causas de cancelamento, em qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR tenha direito a indenização a qualquer título;

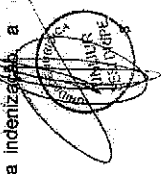
R

MINISTRO



R

MINISTRO





- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do contratante;
- b) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR, em infração a este Termo que implique na aplicação de multa;
- c) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR;

10.4. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra "c", o FORNECEDOR ficará sujeito à multa resolutoria prevista no item 8.1, "d" acima, respondendo ainda, cumulativamente, pelas perdas e danos decorrentes.

11. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços será processado mediante emissão de "Ordem de Compra" por escrito, devidamente preenchidos pela Unidade Solicitante.

12. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento do presente Termo caberá a Gerência da UNISUP do Sesi-PE, com o apoio da fiscalização do(a) empregado(a) Geison Marinho Mesquita Júnior, matrícula nº 4417.

12.2. Compete ao fiscal do Termo, acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto e dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do FORNECEDOR em saná-las no prazo determinado.

12.3. Cabe ao FORNECEDOR atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto deste Termo, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Sesi-PE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR, que é total e irrisória em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização por parte do Sesi-PE, não resultará, em nenhuma hipótese, em responsabilidade da FORNECEDOR ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sesi-PE não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sesi-PE a substituição do objeto ou resolução do problema.

13. DAS ALTERAÇÕES

FL. Nº 56
VISTO 7



13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por Intermediário de Lavratura de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca Recife-PE para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

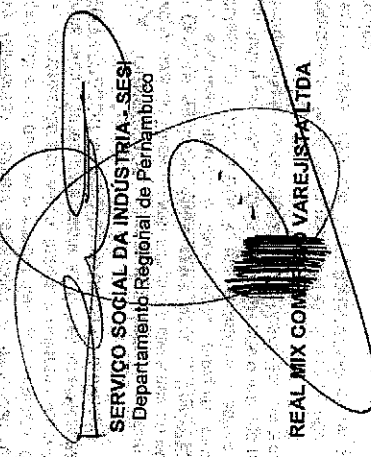
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Compromisso o Edital do Pregão mencionado no item 1.2, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi.

E por estarem assim justos e comprovados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

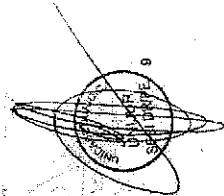
Recife, 20 de dezembro de 2016


SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de Pernambuco
REAL MIX COMERCIAL VAREJISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

X Maria Renata Feltrinmeister Freire
NOME: Maria Renata Feltrinmeister Freire
CPF nº 027.785.848-89
RG nº ID: 10722410 - SSP/SP

X Marcos Vinícius de Menezes
NOME: Marcos Vinícius de Menezes
CPF nº 835.698.824-69
RG nº 3.828805 SSP/PE



FL. Nº. 527
VISTO

Pernambuco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA REGIONALIZADA Nº 018.2015.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 94, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.350-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-90, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Presencial nº 010.2015.SAD, respectivamente REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, LM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.754.304/0001-59, com sede na Rua do Juazeiro, nº 60 - B, Bairro Areia Branca, Petrolina, Pernambuco, CEP nº 56.328-390, aqui representada por JOSÉ OLIVEIRA MIRANDA DE FARIAS JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 024.334.955-63. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de água mineral para as unidades da Secretaria da Fazenda, do Expresso Empreendedor e do Expresso Cidadão, localizadas em Petrolina, nas condições definidas no Edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 010.2015.SAD.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O preço a ser praticado, está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transportes ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial nº 010.2015.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.3. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do registro de preços, exceto quando da incidência, devidamente comprovada, das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e se dará na forma estabelecida no Edital;
- 2.4. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 104, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 - www.sad.pe.gov.br.

Pernambuco

LOTE 01						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote
01	330074-9	ÁGUA MINERAL - Natural, sem gás, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafinha plástica retornável, com tampa de pressão, laque e selo de segurança APEVISA, contendo de 19,5 a 20 litros, com garrafinha em sistema de comodato na quantidade necessária a atender as necessidades de abastecimento, de acordo com as legislações específicas e as portarias 518/04 do Ministério da Saúde, 387/08 DNPM e RDC ANVISA nº 74/05 e 275/05.	Unidade	1.896	R\$7,42	R\$14.068,32
VALOR GLOBAL					R\$14.068,32	

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços as unidades da Secretaria da Fazenda, do Expresso Empreendedor e do Expresso Cidadão, localizadas em Petrolina;
- 3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADEÇÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 104, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 - www.sad.pe.gov.br.

FL. Nº. 58
 VISTO

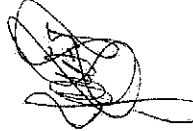
Pernambuco

- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.
- 5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
- 5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;
- 5.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital;
- 5.3. Os contratos oriundos da adesão a esta Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, observados os créditos orçamentários;
- 5.4. Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato;
- 6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no art. 23, II, do Decreto nº 39.437/13, em consonância com o disposto no edital e minuta de contrato anexa;
- 6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

Secretaria de Administração.
 Gerência de Compras Corporativas.
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fried Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 - www.sad.pe.gov.br.




Pernambuco

- 6.4. A empresa Detentora da Ata deverá, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da autorização de fornecimento, entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 6.5. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 6.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS
- 7.1. O objeto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;
- 7.4. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso;
- 7.5. O produto deve estar com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total;
- 7.6. Os garrafrões de água mineral de 20 (vinte) litros deverão ser apresentados com o selo fiscal, nos termos da Lei Estadual nº 13.357/2007 e do Decreto Estadual nº 32.655/2008.
- 8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS
- 8.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no período máximo de 05 (cinco) dias úteis computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;
- 8.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização formal de fornecimento, sem quaisquer ônus para os Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preço localizados na cidade de Petrolina;
- 8.3. O objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

8.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;



Secretaria de Administração.
 Gerência de Compras Corporativas.
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fried Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 - www.sad.pe.gov.br.



FL. Nº 59
VISTO

Pernambuco

8.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;

8.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

8.7. Os Órgãos/Secretarias participantes deste Registro de Preço que possuírem unidades em outras regiões do estado não atendidas pelo frete, deverão providenciar a logística de entrega dos itens bem como a logística reversa, no caso de produtos fornecidos em comodato;

8.8. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

8.9. A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência;

8.10. Os pedidos de fornecimento serão atendidos mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, no caso da administração direta, emitidas pelos órgãos e/ou entidades Contratantes;

8.11. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao servidor designado pelo Órgão Aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.2. A Detentora da Ata deverá manter preposto aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS FORNECIDOS EM GARRAFÕES DE VINTE LITROS

10.1. A Detentora da Ata se obriga à cessão gratuita, em regime de comodato, de garrações de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene,

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Duboux, Brasília-Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (41) 3183.7783 - www.sad.pe.gov.br

[Assinatura]

Pernambuco

fabricados em conformidade com as especificações atualizadas da ANVISA/MS e das NBR's ABNT 14.222, ABNT 14.328 e ABNT 14.637, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, observando-se, ainda, o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638 para os procedimentos de aquisição de vestimentas, inspeção, rotulagem, armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento de orientações ao consumidor final;

10.2. A Contratada deverá conferir os garrações vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação;

10.3. A Contratada deverá entregar os garrações lacrados e com selo de segurança, indicando a marca do produto fornecido, que deve ser a mesma marca indicada na proposta;

10.4. A Contratada deverá fornecer água mineral com o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses;

10.5. Não serão aceitos garrações com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº 173/2006 - ANVISA);

10.6. A água mineral deverá atender as normas e legislações específicas da ANVISA (RDC nº 274 e 275 de 22/09/2005), bem como a PORTARIA Nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

10.7. Não serão aceitas águas minerais com teor de flúor acima de 1,2 ppm., conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.198/2002.

10.8. A Contratada deverá apresentar também os seguintes documentos relativos à empresa envasadora do produto: Licença da APEVISA, Lavra do DNPM, Licença do CPRM, Certificado do Cadastro Técnico Federal expedido pelo IBAMA e análise físico-química com periodicidade anual e microbiológica com periodicidade mensal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Duboux, Brasília-Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (41) 3183.7783 - www.sad.pe.gov.br

[Assinatura]

FL. Nº. 60
VISTO

Pernambuco

- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:
 - 12.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 12.1.2. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 12.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
 - 12.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata e/ou pelo requeridor da Ata;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 13.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, a contratada deve também:
 - 13.1.1. Entregar, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 13.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 13.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 13.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.4. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

13.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão aderente, relativamente ao objeto da Ata;

13.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

13.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

13.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o registro de preços, nos termos do art. 55, inc. XII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

13.1.9. Fornecer o objeto do registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;

13.1.10. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

13.1.11. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.1.12. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes; os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;

13.1.13. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

13.1.14. Manter funcionário responsável por responder a toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos; sempre atualizados;

13.1.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

13.1.16. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

FL. Nº 61
VISTO 7

Pernambuco

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos itens adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega do material;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$
 $I = (6/100) I = 0,0001644;$

14.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 - www.sad.pe.gov.br

Pernambuco

- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

15.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo;

15.4. Fica o ente público Contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

15.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

15.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme prescreve a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 39.437/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 - www.sad.pe.gov.br

FL. Nº. <u>62</u>
VISTO <u>J</u>

Pernambuco

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 010.2015.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

19.3. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 12 de maio de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CCC/MF nº 10.572.022/0001-80
 CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
 CNPJ nº 14.753.909/0001-12
 CONTRATADA: LAZARUS
 Rua do Juazeiro, 100 - J. do Recife - Recife - Pernambuco

Reconheço por Autenticidade a Firma de:
 JOSE CLAYTON MIRANDA DE FARIAS JUNIOR
 RUA DE AMORIM CORREIA, 100 - J. do Recife - Pernambuco
 12/11/2015 11:59:02
 Email: R51.29.TS@RSJ.95
 9501: 01232348.R5110201501.17504



FL. Nº.	66
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PARECER JURÍDICO 17/2017

Atendendo solicitação da Pregoeira da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, Sr^a Rita de Cássia de Moraes Monteiro, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº 10/2017 e Pregão Presencial nº 10/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, formulo o seguinte parecer:

DA FINALIDADE

Ao teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, é obrigação da assessoria jurídica examinar, apreciar e aprovar as minutas de editais de licitação e os contratos que forem decorrentes do certame.

Assim dispõe o dispositivo legal acima mencionado, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

.....
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

DA MODALIDADE

Conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.555/2000 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. o objeto se enquadra dentro na modalidade **Pregão Presencial**, especificada nos dispositivos acima.

DA AUTUAÇÃO

O processo iniciou-se quando da verificação, por parte do Sr. Presidente, da necessidade da instituição do processo licitatório, que, para tanto, emitiu a devida autorização para autuação do processo.

DO EDITAL

O ato convocatório que rege o Processo foi instruído sem infringir qualquer dispositivo da pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

de 1993 e suas alterações posteriores, principalmente no que diz respeito aos princípios do procedimento formal, da publicidade, da igualdade entre os concorrentes, do sigilo na apresentação das propostas, da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo, a fim de não ir de encontro a nenhum dispositivo pertinente ao assunto.

DO CONTRATO

Depois de conhecido o vencedor, a Pregoeira e sua equipe de apoio, deverá observar o prazo recursal que trata o art. 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, para lavratura do instrumento de contrato.

A minuta contratual que nos foi enviada também não encontra restrições sob o prisma da Lei, cabendo a Pregoeira adotar as cautelas devidas quando do preenchimento definitivo, para que sejam resguardadas as condições previstas em edital, bem como, as peculiaridades da proposta vencedora.

CONCLUSÃO

Depois de averiguadas todas as normas pertinentes ao assunto, e da Lei 8.666/93, concluo que o edital e o instrumento contratual do **Pregão Presencial nº 10/2017**, não infringiram quaisquer das normas instituídas pela Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

É o Parecer.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2017.

Dr. Maciel Rogério da Silva
Procurador Geral
OAB-22688



FL. Nº. 63
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, por meio da Pregoeira Pública, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na forma abaixo discriminada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1089/2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.555/2000 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
DATA DA SESSÃO: 20/10/2017 HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, localizada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho - PE. ATENÇÃO: Após declarada aberta a sessão, a Equipe do Pregão não receberá documentos de credenciamento e/ou invólucros.	
ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES: Os envelopes poderão ser entregues de forma antecipada diretamente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, no horário de 08h00min as 13h00min.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sito Rua Tenente Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54.510-905 - Fone: (81) 3521-0865 / 3521-0829 - E-mail: camaracabopregao@gmail.com no horário de 08h00min as 13h00min.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.	
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO , cujo Presidente é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face à contratação.	



FL. Nº.	66
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

1. REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

1.1. O regime de execução será o de **empreitada por PREÇO UNITÁRIO**.

1.2. O fornecimento será executado na forma especificada no Termo de Referência, anexo a este edital. O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da Câmara Municipal:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste instrumento e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no TR.

1.3. O recebimento do objeto da licitação será fiscalizado por responsável ou comissão designada pela Câmara Municipal, conforme o caso, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

1.4. Os vasilhames que apresentarem defeitos, prazo de validade inferior a seis meses da data da entrega, e violações de lacre, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação da Coordenação Operacional de Compras e ou Almoxarifado, sem qualquer custo adicional para a Câmara. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

2. PRAZOS

2.1. **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação.

2.2. **Prazo de vigência da Ata:** **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços.

2.3. Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

2.3.1. **Prazo de vigência do contrato:** **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.4. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

3. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e máximo admitido para contratação, conforme Planilha Orçamentária em anexo, é de **R\$ 22.694,10 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO
01.122.7001.8001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Aberta à sessão a empresa licitante entregará a Pregoeira a sua PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO nº. 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017
DATA DA ABERTURA: 20/10/2017 - HORA: 09h00min
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO nº. 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017
DATA DA ABERTURA: 20/10/2017 - HORA: 09h00min
[Razão Social da Empresa Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante]

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Só poderão participar da disputa, licitantes que se enquadrem no tratamento diferenciado e simplificado conforme Decreto Federal nº 8.538/2015, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME), e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI) e, que possua como objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

6.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.3. Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.



FL. Nº.	68
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

6.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações imposta pela Administração Pública do Cabo de Santo Agostinho.
- Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Administração Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado neste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, devendo o interessado ou o seu representante identificar-se e, se for o caso e se assim o quiser, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive a manifestação de intenção de interposição de recursos.

7.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão a Pregoeira os documentos de credenciamento, declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02);

7.3. Concluído o credenciamento, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. A Pregoeira quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- Que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, que é de **R\$ R\$ 22.694,10 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**. Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores ao da planilha estimativa anexa ao edital. Sendo cada item:

ITEM 01	R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
ITEM 02	R\$ 494,10 (quatrocentos noventa e quatro reais e dez centavos)
ITEM 03	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

7.7. A **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será aferida a partir da análise de preços vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante ou através de Tabelas de Referências disponibilizadas, constante do processo.

7.8. Será **DESCLASSIFICADO O LICITANTE**, que depois de notificado, não atender, no prazo de 48 horas, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, informação detalhada, folder, e/ou catálogo técnico complementar do objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento da Pregoeira.

7.9. **ABERTURA DA ETAPA DE LANCES**: Concluída a classificação das propostas a Pregoeira elencará as licitantes que participarão da etapa de lances, devendo ser observados os seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os 03 (três) menores preços. Na utilização desse critério, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente de número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todos os licitantes;

7.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances na forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e em seguida dos demais, em ordem decrescente de valor;

7.10.1. A Pregoeira, buscando objetividade na disputa, poderá estabelecer intervalos mínimos de valor para os lances.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

7.12. **EMPATE FICTO** - Quando duas ou mais propostas apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, serão estas consideradas como empatadas fictamente, nos termos previstos no art. 44 da LC 123/06, desde que a melhor proposta não tenha sido apresentada por empresa beneficiada pela citada Lei Complementar;

7.12.1. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- O direito previsto na letra "a" desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então a Pregoeira poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.14. **ETAPA DE HABILITAÇÃO:** Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, a fim de verificar se o licitante atende às exigências de habilitação relacionadas no **ANEXO I** a este Edital.

7.15. **A proposta de preços ajustada com os valores finais**, conforme modelos Anexos ao Edital, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, na Câmara Municipal, localizada à Rua Tenente Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário das 08h00min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

7.16. Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que não haja manifestação recursal.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

7.19. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 A Pregoeira negará seguimento aos recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4 Na hipótese da divulgação do resultado final da licitação, com a declaração do vencedor do certame, ocorrer através de publicação na Imprensa Oficial do Município - **AMUPE**, a fluência do prazo de interposição do recurso terá início a contar da data de veiculação do aviso, dispensando-se a necessidade de prévia manifestação por parte do licitante recorrente.

8.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.7. Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos a Pregoeira, diretamente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Tenente Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário das 08h00min as 13h00min.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**minuta em anexo**);

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.2. A convocação dos fornecedores pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

9.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

9.4. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

9.5. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

9.6. Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

10.1.1 por decurso do prazo da vigência

10.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.3 quando o interesse público assim exigir.

10.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. À pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

10.2.2. Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11. AMOSTRA E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para contratação e poderá requerer a remessa das amostras, protótipos, ou catálogos.

A entrega e análise de amostras deverão obedecer aos seguintes critérios:

11.2. Os licitantes, a critério da Câmara Municipal, deverão, a pedido, disponibilizar amostras, relacionadas por item, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de



FL. Nº	13
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

abertura das propostas de preço, no Almojarifado da Câmara Municipal, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP: 54.510-905, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min horas.

11.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante credenciada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto.

11.4. As amostras serão analisadas por funcionários da comissão de análise, os quais procederão à análise das mesmas emitindo-se parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

11.5. As amostras poderão ser abertas e submetidas aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

11.6. Será rejeitada a amostra que:

- Apresentar problemas durante a análise técnica;
- For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

11.7 A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento.

11.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no Almojarifado da Câmara Municipal, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP: 54.510-905, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min horas no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo a Câmara Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada, pelo setor competente da Câmara Municipal.

12.2. A fatura referente ao fornecimento executado será encaminhada à Câmara Municipal, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

10.3. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

12.4. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

12.5. Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.6. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

12.7. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

10.7.1 – O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

12.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

12.9. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

12.10. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12.11. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A entrega da água deverá ser feita na Câmara e TERÃO COMO BASE INICIAL AQUELES PROVISIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h00min às 13h00min horas, conforme solicitação.

13.1.1. O prazo de entrega dos garrafões com água mineral será de até 24 horas após a solicitação, que será enviada pela Contratante através de e-mail ou por ofício formal da contratante.

13.1.2. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em três horas);

13.1.3 - Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de até 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE.

13.2. As entregas serão solicitadas semanalmente, por meio eletrônico (e-mail) ou por ofício formal da contratante, indicando o cronograma, informando seus respectivos quantitativos.

13.3 A comprovação de cada entrega se dará por meio de contra recibos (vales ou vouchers) padrões, emitidos pela unidade contratada, a serem contabilizados pela Câmara e fiscal do contrato na apresentação da nota / fatura mensal de serviços.

13.4. A água mineral deverá ter prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

13.5. No momento da entrega do material a contratada deverá entregar o contra recibo correspondente, datado, carimbado e assinado pela contratante.

13.6. Os materiais devem ser entregues e acondicionados no local indicado para sua estocagem por responsável pelo recebimento.

13.7. A fatura mensal só será atestada se em conformidade com a quantidade de contra recibos apresentados.

13.8. Caso a quantidade de contra recibos esteja diferente da quantidade de solicitações da contratante a contratada deverá emitir correspondência formal explicando os motivos da não entrega do material, estando sujeita as penalidades previstas neste edital.



FL. Nº.	76
VISTO	0

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

13.9. A entrega deverá ser em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Câmara, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela contratante.

14. PENALIDADES

14.1. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

14.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;



FL. Nº.	77
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

14.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

14.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8.1 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário do Poder Legislativo dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.10. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

14.11. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

a) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Corrigir falhas na execução do fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- h) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- j) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- k) Executar o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;
- l) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- m) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto.
- n) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.

15.2. Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Indenizar a **CONTRATADA** em caso de avaria ou inutilização de um garrafão, cedido em comodato, com o valor correspondente ao evento, homologado no certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre a licitação, enviando correspondência à Equipe de Pregão da Comissão de Licitação, situada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, Fone nº. (81) 3521-0865 / 3521-0829, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes. A Pregoeira enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente nesta COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a PREGOEIRA considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

16.2.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA, diretamente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho, no horário das 08h00min às 13h00min, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da PREGOEIRA forem substanciais. Neste caso a PREGOEIRA reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

16.4. O objeto deste Edital será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

16.6. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

16.7. Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:

a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo.

b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

16.8. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação



FL. Nº. 80
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

16.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.10 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

16.11 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente perante a Equipe de Pregão, sito na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, das 08h00min às 13h00min, através de instrumento de mídia eletrônica (CD ou Pen Drive) nos dias úteis ou através de solicitação pelo e-mail: **camaracabopregao@gmail.com**. Maiores informações pelos fones: (81) 3521-0865 / 3521-0829.

16.12 Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I - Normas Gerais de Participação;
- II - Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- III - Modelo de Procuração/Carta Credenciamento;
- IV - Modelo de Carta Proposta Comercial;
- V - Declaração de Cumprimento do Dispositivo Inc. XXXIII do Art.º 7º da C.F
- VI - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- VII - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- VIII - Termo de Referência;
- IX - Planilha Orçamentária;
- X - Minuta da Ata de Registro de Preços
- XI - Minuta do Contrato.

16.13. É competente o Foro da Comarca de Cabo de Santo Agostinho/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2017.

RYTA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
PREGOEIRA

CARLOS RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA
EQUIPE DE APOIO

HENRIQUE FRANCISCO EMIL VISSER
EQUIPE DE APOIO



FL. Nº.	81
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO I

NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir delineados:

I - Tratando-se de representante legal:

- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis/simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procurador:

- Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

1.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser autenticados perante Tabelião de Notas.

- a. Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Pregoeira e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- b. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Propostas", no horário de 08h00min as 13h00min.

b.1) A autenticação prévia de documentos por servidor deste órgão não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidos neste edital.

1.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal nesta licitação.

1.4. Na ocasião da sessão de licitação o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

1.5. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, a Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá (ão) comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar nº.123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

1.6. Os documentos relacionados no subitem acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

1.7. Os licitantes que não estiverem credenciadas não terão voz ativa no processo, não podendo, pois, ofertar lances ou interpor recursos.

2. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido em **anexo** a este Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação);

2.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

2.3. O licitante devidamente credenciado poderá consignar em ata a referida declaração, antes da abertura dos envelopes de propostas, dispensando-se a apresentação da declaração escrita.



FL. Nº.	83
VISTO	D

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

3.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico.
- Número do processo Licitatório e do Pregão.
- Descrição do objeto da presente licitação.

d) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL**, expressos em real, em algarismo e por extenso.

e) Descrição da marca e as características detalhadas (ex: tipo, marca, modelo, referência, etc.) dos produtos ofertados, conforme o caso, devendo ser obedecida a mesma seqüência das especificações dos materiais contidas no Edital e seus anexos.

f) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes.

f.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;

f.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo.

g) Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto, junto com a Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria da Lavra da água mineral ofertada, expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM-NME), de acordo com o estabelecido nos artigos 4º e 25 do Decreto DNPM nº 7.841/45 e comprovação de através da publicação no Diário Oficial da União de todas as suas possíveis cessões/transferência de titularidade, (em relação à fonte).

h) Licença expedida pela Vigilância Sanitária Secretaria de Saúde do Estado, nota de referência, em Pernambuco – APEVISA Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, (relativo a fonte envasadora do produto).

i) Licença de Operação válida expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente, nota de referência, em Pernambuco – CPRH Agência Estadual de Meio Ambiente, (relativo a fonte envasadora do produto).

j) Apresentar LAUDO DE ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS – LAMIN, comprovando a qualidade da água mineral comercializada pela empresa, expedido há, no máximo, 03 (três) anos da data de apresentação, mantendo esta condição até o final da vigência desta contratação, (relativo a fonte envasadora do produto).

k) Certificado do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Lei 6.938, de 31 de agosto de



FL. Nº.	84
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

1981, e alterações subsequentes [Lei 10.165, de 27 /12/2000; Instruções Normativas - IN (s) nº (s) 31/2009, 7/2011 e 6/2013 do IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS], (relativo a fonte envasadora do produto).

l) Resultados dos dois últimos exames bacteriológicos previsto no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Águas minerais) e Resolução CRH N 10/09 de 03 de dezembro de 2009, contendo os parâmetros: microbiológicos (coliformes totais e fecais, contagem padrão em placas, pesquisa de aeromonas SP e pesquisa de pseudomonas sp com validade inferior a 3 meses da abertura da licitação.

m) Resultado do Laudo de análise físico-químicas (alcalinidade total, óleo e graxas, CO2 dissolvido, cloretos, cor, dureza total, PH e teor de ferro), dentro do prazo de validade da emissão de 1 (hum) ano de acordo com a Resolução CRH N 10/09 de 03 de dezembro de 2009.

n) O (s) laudo (s) deverá (ão) ser emitido (s) por Laboratório governamental ou reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado ou outro órgão governamental federal.

o) Apresentar Rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, consoante Port. n.º 470/99, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

p) Licença de funcionamento - expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária da Região da Distribuidora.

q) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

3.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto.

3.4. O licitante se responsabilizará por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto licitado, ficando, ainda a Câmara Municipal, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até o dia anterior



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Propostas", no horário de 08h00min as 13h00min.

- a) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Pregoeira e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- b) A autenticação prévia de documentos por servidor deste órgão não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.

4.2. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos referenciados nesta alínea "a", não precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

b) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

c) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;

e) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, através de certidão expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a existência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento a Lei Federal nº 12.440/11.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

b.1) **Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da**



FL. Nº.	86
VISTO	J

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.

4.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Para fins de qualificação técnica será exigido dos licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- a1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- b) Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de fornecimento dos produtos, para o item que pretende participar.

4.3. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.3.1. Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.3.2. Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência da apresentação documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

4.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de



FL. Nº.	87
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

assembléia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

4.5. Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.

NOTA1: Na forma do art. 8º, inciso XVII do Decreto Municipal nº 335/2006, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, apresentando, substitutivamente, o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados dele constantes.

NOTA2: Na forma do art. 13, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 3.555/2000, licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do registro cadastral do SICAF, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade.

6
27

9



FL. Nº. 88
VISTO 8

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada
_____ declara, sob as penas
a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº. ____/____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



FL. Nº. 39
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, outorga poderes a _____, Portador do documento de identidade nº. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº. XXX/2017 podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e **interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.**

(assinatura, nome e CPF do mandante)

* obs. A firma do mandante deve ser reconhecida.



FL. Nº.	90
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ (Data) ___

À

Pregoeira da Comissão de Licitação _____

Referência: Pregão Presencial nº. ___/____

A ___ (nome da Licitante) ___, com sede à _____, tendo recebido e examinado o Edital referente ao Pregão Presencial nº ___/____, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

___(assinatura do representante legal)___



FL. Nº.	91
VISTO	0

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()



FL. Nº.	92
VISTO	<i>[Handwritten mark]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



FL. Nº.	93
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



FL. Nº.	024
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, conforme especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A formalização deste Registro de Preços encontra-se fundamentado na necessidade de suprir a demanda de água mineral dos setores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, obedecendo aos parâmetros de qualidade, garantindo a aquisição de produtos recomendáveis ao consumo.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor máximo global é de **R\$ 22.694,10** (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos), distribuído nos itens especificados na Planilha Orçamentária obtidos com base em ampla pesquisa de mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO
01.122.7001.8001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

6. DA AMOSTRA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para contratação e poderá requerer a remessa das amostras, protótipos, ou catálogos.

A entrega e análise de amostras deverão obedecer aos seguintes critérios:

6.2. Os licitantes, a critério da Câmara, deverão, a pedido, disponibilizar amostras, relacionadas por item, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de abertura das propostas de preço, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

6.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante credenciada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na



FL. Nº.	95
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

embalagem de informações quanto às suas Características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto.

6.4. As amostras serão analisadas por funcionários do Almoxarifado, os quais procederão à análise das mesmas emitindo-se parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

6.5. As amostras poderão ser abertas e submetidas aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.6. Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar problemas durante a análise técnica;

b) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

6.7. A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento.

6.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no Almoxarifado Central, localizado no prédio da Secretaria Executiva de Gestão do Patrimônio e Manutenção situada na Rua José Alves Bezerra, nº465 C, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes - PE no horário das 8:00 às 16:00 horas no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo a Secretaria Executiva de Gestão do Patrimônio e Manutenção não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de qualificação técnica será exigido dos licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

a) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b) Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de fornecimento dos produtos, para o item que pretende participar.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta ofertada deverá conter o seguinte:



FL. Nº.	96
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais;
- b) Descrição de cada produto ofertado, indicando, a MARCA do produto, as especificações técnicas do fabricante e quantidades de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital;
- c) Os preços unitários e preço global para cada lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
- e) Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto, junto com a Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria da Lavra da água mineral ofertada, expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM-NME), de acordo com o estabelecido nos artigos 4º e 25 do Decreto DNPM nº 7.841/45 e comprovação de através da publicação no Diário Oficial da União de todas as suas possíveis cessões/transferência de titularidade, (em relação à fonte).
- f) Licença expedida pela Vigilância Sanitária Secretaria de Saúde do Estado, nota de referência, em Pernambuco – APEVISA Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, (relativo a fonte envasadora do produto).
- g) Licença de Operação válida expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente, nota de referência, em Pernambuco – CPRH Agência Estadual de Meio Ambiente, (relativo a fonte envasadora do produto).
- h) Apresentar LAUDO DE ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS – LAMIN, comprovando a qualidade da água mineral comercializada pela empresa, expedido há, no máximo, 03 (três) anos da data de apresentação, mantendo esta condição até o final da vigência desta contratação, (relativo a fonte envasadora do produto).
- i) Certificado do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações subsequentes [Lei 10.165, de 27 /12/2000; Instruções Normativas - IN (s) nº (s) 31/2009, 7/2011 e 6/2013 do IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS], (relativo a fonte envasadora do produto).
- j) Resultados dos dois últimos exames bacteriológicos previsto no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Águas minerais) e Resolução CRH N 10/09 de 03 de dezembro de 2009, contendo os parâmetros: microbiológicos (coliformes totais e fecais, contagem padrão em placas, pesquisa de aeromonas SP e pesquisa de pseudomonas sp com validade inferior a 3 meses da abertura da licitação.
- k) Resultado do Laudo de análise físico-químicas (alcalinidade total, óleo e graxas, CO2 dissolvido, cloretos, cor, dureza total, PH e teor de ferro), dentro do prazo de validade da emissão de 1 (hum) ano de acordo com a Resolução CRH N 10/09 de 03 de dezembro de 2009.



FL. Nº. 97
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

l) O (s) laudo (s) deverá (ão) ser emitido (s) por Laboratório governamental ou reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado ou outro órgão governamental federal.

m) Apresentar Rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, consoante Port. n.º 470/99, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

n) Licença de funcionamento - expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária da Região da Distribuidora.

9. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e contrato de fornecimento.

9.2. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

9.3. A convocação dos fornecedores, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, será formalizada e conterá o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

9.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

9.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Câmara poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial AMUPE.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

12. DA FORMA DE ENTREGA

12.1 A entrega da água deverá ser feita na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no horário de funcionamento do prédio, **até duas vezes por semana em , ou conforme solicitação.**

12.1.1. O prazo de entrega dos garrafões com água mineral será de até 24 horas após a solicitação, que será enviada pela Contratante através de e-mail ou por ofício formal da contratante.

12.1.2. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em três horas);

12.1.3. Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de até 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE.

12.2. As entregas serão solicitadas semanalmente, por meio eletrônico (e-mail) ou por ofício formal da contratante, com seus respectivos quantitativos.

12.3. A comprovação de cada entrega se dará por meio de contra recibos (vales ou vouchers) padrões, emitidos pela unidade contratada, a serem contabilizados pela Câmara e fiscal do contrato na apresentação da nota / fatura mensal de serviços.

12.4. A água mineral deverá ter prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

12.5. No momento da entrega do material a contratada deverá entregar o contra recibo correspondente, datado, carimbado e assinado pela contratante.



FL. Nº.	99
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

12.6. Os materiais devem ser entregues e acondicionados no local indicado para sua estocagem por responsável pelo recebimento.

12.7. A fatura mensal só será atestada se em conformidade com a quantidade de contra recibos apresentados.

12.8. Caso a quantidade de contra recibos esteja diferente da quantidade de solicitações da contratante a contratada deverá emitir correspondência formal explicando os motivos da não entrega do material, estando sujeita as penalidades previstas neste edital.

12.9. A entrega deverá ser em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Câmara, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela contratante.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de **Contrato**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

13.2. A contratação resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante a execução dos serviços de fornecimento a Contratante poderá retirar amostra dentre os produtos já entregues. Tais amostras deverão apresentar lacre original da fonte e estar dentro do seu prazo de validade para consumo;

14.2 As despesas para obtenção dos laudos, o agendamento de coleta de amostras junto ao laboratório escolhido e demais tratativas ficarão a cargo da Detentora da Ata, que fica obrigada a comunicar a data agendada por escrito à Câmara, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

14.3 A seleção da amostra a ser submetida à análise será procedida pelo fiscal do Órgão Gerenciador da Ata;

14.4 A Detentora da Ata deverá conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- Comunicar a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido na Câmara, acompanhadas de contra recibo para assinatura, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Indicar o responsável que a responderá perante a Câmara por todos os atos e comunicações formais;
- e.1) Manter funcionário responsável por responder a toda e qualquer questão relativa ao fornecimento a Câmara, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- g) Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- h) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- i) Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE ora previstas neste Termo de Referência.
- j) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
- k) A empresa CONTRATADA se obriga a adotar todas as providências para entrega ou substituição dos objetos deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da notificação pelo responsável do órgão desta Câmara;
- l) Não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Indenizar a CONTRATADA em caso de avaria ou inutilização de um garrafão, cedido em comodato, com o valor correspondente ao evento, homologado no certame licitatório.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas;



FL. Nº.	101
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro.

17.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada, pelo setor competente da Câmara Municipal.

17.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

20.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

20.3. As despesas com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2017.

Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente



FL. Nº. 102
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição do objeto	Und. de medida	Qtd	Valor médio unitário	Valor total
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	Garrafões de 20L	2.400	R\$ 7,00	R\$ 16.800,00
02	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garrafões de 20L	30	R\$ 16,47	R\$ 494,10
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafas de 500 ML	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
Total:					R\$ 22.694,10



FL. Nº. 103
 VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO Nº */2017**
PROCESSO Nº */2017**
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A (S) EMPRESA (S) ABAIXO RELACIONADA (S), **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.147.415/0001-02, com sede à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente Anderson da Silva Barreto, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX PE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-------	-------------	-------------

Doravante denominados FORNECEDORES, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.089, de 12 de abril de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE**



FL. Nº.	104
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

SANTO AGOSTINHO, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº ***/2017 e Processo Administrativo nº ***/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Câmara Municipal, mediante emissão de **Autorização do Fornecimento**, os quais deverão ser entregues no local determinado na Nota Fiscal, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

I - A entrega da água deverá ser feita na Câmara e **TERÃO COMO BASE INICIAL AQUELES PROVISIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA**, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h00min às 13h00min horas, conforme solicitação.

II - O prazo de entrega dos garrafões com água mineral será de até 24 horas após a solicitação, que será enviada pela Contratante através de e-mail ou por ofício formal da contratante.

III - Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em três horas);

IV - Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de até 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE.

V - As entregas serão solicitadas semanalmente, por meio eletrônico (e-mail) ou por ofício formal da contratante, indicando o cronograma, informando seus respectivos quantitativos.

VI - A comprovação de cada entrega se dará por meio de contra recibos (vales ou vouchers) padrões, emitidos pela unidade contratada, a serem contabilizados pela Câmara e fiscal do contrato na apresentação da nota / fatura mensal de serviços.

VII - A água mineral deverá ter prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

VIII - No momento da entrega do material a contratada deverá entregar o contra recibo correspondente, datado, carimbado e assinado pela contratante.

IX - Os materiais devem ser entregues e acondicionados no local indicado para sua estocagem por responsável pelo recebimento.

X - A fatura mensal só será atestada se em conformidade com a quantidade de contra recibos apresentados.

XI - Caso a quantidade de contra recibos esteja diferente da quantidade de solicitações da contratante a contratada deverá emitir correspondência formal explicando os



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

motivos da não entrega do material, estando sujeita as penalidades previstas neste edital.

XII - A entrega deverá ser em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Câmara, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Os produtos objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência.**

II – O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

III – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

I – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrecorríveis.

II – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

III – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



FL. Nº.	106
VISTO	D

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

I – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Câmara Municipal para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado em até em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo setor competente Câmara Municipal.

II - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Câmara Municipal, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

III - É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Câmara;

b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

IV - A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;



FL. Nº.	107
VISTO	0

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

V - A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Corrigir falhas na execução do serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação;
- h) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento do objeto, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- i) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- j) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;



FL. Nº. 108
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- k) Comunicar a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido na Câmara, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Indicar o responsável que a responderá perante a Câmara por todos os atos e comunicações formais;
- p) Manter funcionário responsável por responder a toda e qualquer questão relativa ao fornecimento a Câmara, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- t) Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE ora previstas neste Termo de Referência.
- u) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

h) Indenizar a CONTRATADA em caso de avaria ou inutilização de um garrafão, cedido em comodato, com o valor correspondente ao evento, homologado no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Câmara, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Entende-se ainda como descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ensejador do seu cancelamento os seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- c) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- e) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Terceiro - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;



FL. Nº.	111
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quinto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Sexto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sétimo - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I. a reincidência em condutas já apenadas;
- II. as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

Parágrafo Único. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO



FL. Nº.	112
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

O presente instrumento será registrado na Câmara Municipal motivo pelo qual é assinado pelo Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal.

V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

VI - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabo de Santo Agostinho, _____, de _____ de 2017.

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente
Contratante

EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

MACIEL ROGÉRIO DA SILVA
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



FL. Nº. 113
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A _____, NA FORMA ABAIXO:

OA **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.147.415/0001-02, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____/PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato legalmente representada por seu _____ (representante legal/procurador), o Sr. _____, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Cidade _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º _____, na modalidade _____ autuada sob o n.º _____ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

I - A entrega da água deverá ser feita na Câmara e **TERÃO COMO BASE INICIAL AQUELES PROVISIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA**, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h00min às 13h00min horas, conforme solicitação.

II - O prazo de entrega dos garrafões com água mineral será de até 24 horas após a solicitação, que será enviada pela Contratante através de e-mail ou por ofício formal da contratante.

III - Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em três horas);



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- IV - Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de até 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE.
- V - As entregas serão solicitadas semanalmente, por meio eletrônico (e-mail) ou por ofício formal da contratante, indicando o cronograma, informando seus respectivos quantitativos.
- VI - A comprovação de cada entrega se dará por meio de contra recibos (vales ou vouchers) padrões, emitidos pela unidade contratada, a serem contabilizados pela Câmara e fiscal do contrato na apresentação da nota / fatura mensal de serviços.
- VII - A água mineral deverá ter prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.
- VIII - No momento da entrega do material a contratada deverá entregar o contra recibo correspondente, datado, carimbado e assinado pela contratante.
- IX - Os materiais devem ser entregues e acondicionados no local indicado para sua estocagem por responsável pelo recebimento.
- X - A fatura mensal só será atestada se em conformidade com a quantidade de contra recibos apresentados.
- XI - Caso a quantidade de contra recibos esteja diferente da quantidade de solicitações da contratante a contratada deverá emitir correspondência formal explicando os motivos da não entrega do material, estando sujeita as penalidades previstas neste edital.
- XII - A entrega deverá ser em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Câmara, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº _____, instaurado sob a modalidade _____ tombada sob o nº _____, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO
01.122.7001.8001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

Conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:



FL. Nº.	115
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

I) **Prazo de Fornecimento:** ____ (____) ____ consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** ____ (____) ____, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto do presente contrato será recebido pelo setor responsável da Câmara Municipal:

I - Os produtos objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência.**

II - O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

III - Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FL. Nº. 116
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto da licitação será fiscalizado por responsável ou comissão designada pela Câmara Municipal, conforme o caso, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório será dispensado na hipótese do art. 74 da Lei nº8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada, pelo setor competente da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro - A fatura referente ao fornecimento será encaminhada à Câmara Municipal, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

Parágrafo Segundo - É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Câmara Municipal;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

Parágrafo Terceiro - A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.



FL. Nº. 117
VISTO 0

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Parágrafo Quarto - A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- VI) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII) Corrigir falhas na execução do serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação;
- VIII) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento do objeto, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- IX) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- X) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- XI) Comunicar a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;



FL. Nº.	118
VISTO	<i>[Handwritten mark]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- XII) Fornecer o objeto no prazo estabelecido na Câmara, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- XIII) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- XIV) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XV) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XVI) Indicar o responsável que a responderá perante a Câmara por todos os atos e comunicações formais;
- XVII) Manter funcionário responsável por responder a toda e qualquer questão relativa ao fornecimento a Câmara, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados
- XVIII) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- XIX) Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- XX) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- XXI) Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE ora previstas neste Termo de Referência.
- XXII) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
- XXIII) A empresa CONTRATADA se obriga a adotar todas as providências para entrega ou substituição dos objetos deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da notificação pelo responsável do órgão desta Câmara;
- XXIV) Não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:



FL. Nº.	119
VISTO	7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- I) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- II) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- III) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- IV) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- V) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- VII) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;
- VIII) Indenizar a **CONTRATADA** em caso de avaria ou inutilização de um garrafão, cedido em comodato, com o valor correspondente ao evento, homologado no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;



FL. Nº.	120
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Primeiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Segundo. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Terceiro. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I. a reincidência em condutas já apenadas;
- II. as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Sexto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Sétimo. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Oitavo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

1) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;



FL. Nº. 121
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

I) Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor - IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.



FL. Nº. 122
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto - No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quinto - A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "*pro rata tempore die*", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO

O presente instrumento segue vistado pelo Presidente da Câmara Municipal com vistas ao seu registro e arquivamento nesta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FL. Nº. 123
VISTO 0

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabo de Santo Agostinho, _____, de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente
Contratante

EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

municipal, permitindo a licença num período de 12 (doze) meses, desenvolvimento de aplicativo para celulares android e IOS, hospedagem do portal. Valor: 17.226,66. Data e hora de abertura: 23/10/2017 às 13:00hs. José Edvaldo Duarte – Pregoeiro. Agrestina, 03 de outubro de 2017. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 03 de outubro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:A809D844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO

Portaria nº 605/2017

Considerando o disposto no art. 232, § 1º, da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de PE), aplicável ao Município de Aliança, que determina que no caso de dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias, para ser apresentada a defesa junto a Comissão de Inquérito Administrativo.

O § 4º, do mesmo dispositivo legal também prevê que mediante requerimento do indiciado, o prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

Sendo assim, resolve esta Comissão retificar prazo para apresentar defesa, determinando que o mesmo será comum de 20 dias.

Por economia processual, respeitando os princípios da eficiência e legalidade, deve o presente despacho ser divulgado no site do Município e no mural de todas as escolas municipais, bem como no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Encaminhe-se cópia do presente despacho para a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Aliança - PE, em 28 de setembro de 2017

HEISY TAVARES DE ARAUJO
Presidente da Comissão

LILLIAM MARINHO DA SILVA
Membro da Comissão

ANA CLAUDIA DE ARAUJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BA98843E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 059/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

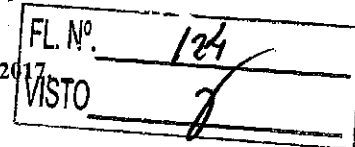
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 059/2017. CPL Pregão Nº 026/2017. Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por

itinerário para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado mensal : R\$ 337.291,60 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), perfazendo um valor máximo estimado anual de: R\$ 3.372.916,00 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais). Data e Local de Abertura da Sessão: 23/11/2017 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2017

KÉZIA FERREIRA SILVA.
Pregoeira



Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:630B91E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 – Objeto Nat.: FORNECIMENTO – Objeto Descr: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.694,10 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos), sendo: ITEM 01: R\$ 16.800,00; ITEM 02: R\$ 494,10 e ITEM 03: R\$ 5.400,00. Data de Abertura: 20/10/2017 às 09h00min. A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail: camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.3195 / 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B7A41D83

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA
PORTARIA FMDDCA Nº 003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA, para o período de 01/09/2017 a 31/12/2017, e dá outras providências.

A Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

SOLICITAMOS O EDITAL PP 010/2017

2 mensagens

carolizaltda@bol.com.br <carolizaltda@bol.com.br>
 Para: "camaracabopregao@gmail.com" <camaracabopregao@gmail.com>

4 de outubro de 2017 21:01

FL. Nº.	126
VISTO	<i>[assinatura]</i>

CAROLIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

INSC. 0170407-95 * C.N.P.J. 35.597.509/0001-48 * CIM. 231960-8

RUA MONDAI, 10 – TÉRREO – MANGUEIRA – RECIFE- PE

CELULAR : 81- 997167266 – CEL: 9 9 8 5 3 6 2 0 5 4

E-MAIL: CAROLIZALTDA@BOL.COM.BR – CEP: 50.820-250

SOLICITAMOS O EDITAL ABAIXO DISCRIMINADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
 AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte –EPPE
 Microempreendedor Individual – MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 – Objeto Nat.: FORNECIMENTO – Objeto Descr:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL,
 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE
 GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.694,10 (vinte e
 dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos), sendo: ITEM 01: R\$ 16.800,00; ITEM 02: R\$ 494,10 e ITEM 03: R\$ 5.400,00.
 Data de Abertura: 20/10/2017 às 09h00min. A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada
 na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital.
 Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail
 camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.3195 / 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
 Pregoeira.

ODEILDO FRANCISCO DA PENHA

RG. 1.447.424 SDS/PE. – CIC: 138.278.804-59

SOCIO GERENTE

FL. Nº.	127
VISTO	0

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>
Para: "carolizaltda@bol.com.br" <carolizaltda@bol.com.br>

6 de outubro de 2017 09:41

Segue em anexo conforme solicitado.



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2017 - ENVIO PARA LICITANTE - AGUA MINERAL.docx
151K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO

4 mensagens

Ewerton Sérgio <ewertonsergio18@gmail.com>
 Para: camaracabopregao@gmail.com

6 de outubro de 2017 08:37

Bom Dia, solicito o edital referente a licitação para fornecimento.
 Edital: PR/10/2017
 Fico no aguardo.

FL. Nº.	128
VISTO	<i>[assinatura]</i>

--
Atenciosamente, Ewerton Sérgio.

*** CONFIRMA RECEBIMENTO DO E-MAIL NA MESMA VIA.**

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>
 Para: Ewerton Sérgio <ewertonsergio18@gmail.com>

6 de outubro de 2017 09:44

Prezado favor informar os dados cadastrais da empresa.

Exemplo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ewerton Sérgio <ewertonsergio18@gmail.com>
 Para: Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

6 de outubro de 2017 09:51

Bom Dia, peço desculpas pela falta de informação.

Razão Social: Ewellyn Lays Sergio das Neves 0949572349
 CNPJ: 26.653.458/0001-33
 Endereço: Rua Doutor Marcos Pessoa, São Lourenço da Mata - PE
 Fone: (81) 9 8327-9848

att, Ewerton

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>
 Para: Ewerton Sérgio <ewertonsergio18@gmail.com>

6 de outubro de 2017 10:06

Segue em anexo conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2017 - ENVIO PARA LICITANTE - AGUA MINERAL.docx
 151K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

EDITAL - PREGÃO N° 010/2017

1 mensagem

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>
Para: distribuidora_jdr@hotmail.com

6 de outubro de 2017 10:05

Prezado,

Segue em anexo conforme solicitação o edital referente ao Pregão, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral.



PREGÃO PRESENCIAL N° 010.2017 - ENVIO PARA LICITANTE - AGUA MINERAL.docx
151K

FL. N°	129
VISTO	<i>[assinatura]</i>

FL. Nº.	130
VISTO	0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.334.775/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2008
NOME EMPRESARIAL V L D DE JESUS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JDR DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MARIO DO REGO BARRETO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO CASA A	
CEP 54.590-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO R. M. M. FREIRE	MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO servlcont805@hotmail.com		TELEFONE (81) 3521-9099 / (81) 3521-0062	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/10/2017** às **10:14:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE EDITAL PROC 10/2017 - PP 10/2017 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

2 mensagens

Midas Empreendimentos <midas.empreendimentos@hotmail.com>
Para: "camaracabopregao@gmail.com" <camaracabopregao@gmail.com>

6 de outubro de 2017 13:58

Prezada, Comissão

FL. Nº.	131
VISTO	✓

Solicito o edital:

Processo 10/2017

Pregão Presencial 10/2017

Objeto: fornecimento de Água Mineral

Abertura: 20/10 às 09:00hs

MIDAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35

Rua da Esperan??a n?? 316, Loja 33 ??? Porto de Galinhas ??? Ipojuca ??? PE

CEP: 55590-000 Tel: 81 3551-1991 ou 81 99944-8015 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>
Para: Midas Empreendimentos <midas.empreendimentos@hotmail.com>

6 de outubro de 2017 14:05

Segue em anexo conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2017 - ENVIO PARA LICITANTE - AGUA MINERAL.docx**
151K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO EDITAL - PREGÃO 10 ÁGUA MINERAL

2 mensagens

São jorge Hortifruti e água mineral <saojorge_comercio@hotmail.com>
Para: "camaracabopregao@gmail.com" <camaracabopregao@gmail.com>

6 de outubro de 2017 10:52

Bom dia,

FL. Nº.	132
VISTO	

Gostaria de solicita o envio do edital pregão 10, água mineral, segue em anexo os dados da empresa.

atenciosamente,

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros LTDA-ME
São Jorge Hortifruti e Água mineral
Pina - Recife/PE
Fone: 81 - 3039-7233

Especializada no fornecimento de água mineral e Hortifrutigranjeiros

CNPJ.pdf
294K

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>
Para: São jorge Hortifruti e água mineral <saojorge_comercio@hotmail.com>

6 de outubro de 2017 12:01

Segue em anexo conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2017 - ENVIO PARA LICITANTE - AGUA MINERAL.docx
151K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

SOLICITO EDITAL

2 mensagens

FL. Nº	133
VISTO	7

CLAUDIO PRATES <ccprates31@gmail.com>

16 de outubro de 2017 08:32

Para: Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

BOM DIA, solicito edital

P.P Nº 010/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros, em forma de comodato, garrafas de 500ml e taxa de reposição de garrafas para atendimento.

Abertura: 20/10/2017, às 09:00 horas

Atenciosamente, Ana Patrícia

C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

CNPJ Nº 24.127.912/0001-97

FONE: (81) 3543-0238

(81) 9.8787 - 9390

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

17 de outubro de 2017 14:16

Para: CLAUDIO PRATES <ccprates31@gmail.com>

segue em anexo conforme solicitado.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2017 - ENVIO PARA LICITANTE - AGUA MINERAL.docx**

151K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

Licitação

3 mensagens

FL. Nº	131
VISTO	<i>J</i>

João Da Luz Tavares Tavares <joluztv10@gmail.com>
Para: camaracabopregao@gmail.com

15 de outubro de 2017 21:03

Bom dia. Venho através deste e-mail para solicitar o edital pregão presencial N° 10/2017 referente a aquisição de água mineral.

Empresa: João da Luz Tavares Eireli-EPP
CNPJ: 26.874.03/0001-10
Att: João da Luz Tavares

João Da Luz Tavares Tavares <joluztv10@gmail.com>
Para: camaracabopregao@gmail.com

17 de outubro de 2017 07:56

Bom dia. Estou aguardando o edital.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>
Para: João Da Luz Tavares Tavares <joluztv10@gmail.com>

17 de outubro de 2017 14:17

segue em anexo conforme solicitado.

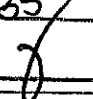


Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGÃO PRESENCIAL N° 010.2017 - ENVIO PARA LICITANTE - AGUA MINERAL.docx
151K

FL. Nº.	135
VISTO	

MIDAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35

Rua da Esperança nº 316, Loja 33 – Porto de Galinhas – Ipojuca – PE
CEP: 55590-000 Tel: 81 3551-1991 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Sessão Pública: 20/10/2017, às 09:00 horas

CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

FL. Nº. 136
VISTO 8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 1540.E070.7191.0C04
Certidão gerada em 19/1/2017 09:14:57
PROTOCOLO SIARGG 17/998705-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
NIRE 26.2.0215375-6
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:3687963149
Date: 2017.01.19 16:55:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 19/1/2017 09:14:57

AUTENTICIDADE 1540.E070.7191.0C04

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1540E07071910C04>

Recife, 19 de janeiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
Data - 19/01/2017 04:38:04
Código de Autenticação 1540.E070.7191.0C04
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1540E07071910C04>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/03/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0215375-6
Nº PROTOCOLO 17/998705-4 PROTOCOLADO 6/1/2017 09:50:12
Nº ARQUIVAMENTO 20179987054 ARQUIVADO 19/1/2017 09:14:57
EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP



FL. Nº. 137
 VISTO 7

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 CNPJ: 19.355.594/0001-81

- a) Alteração de Atividade Econômica
- b) Consolidação

JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido aos 04/11/1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.143.847-34, Carteira de Identidade nº 464.033 MB/RJ e Carteira Nacional de Habilitação nº 03541463954 DETRAN/DF, residente e domiciliado à Rua Beira Mar, SN - Caixa Postal 80 - Casa - Porto de Galinhas - Ipojuca - PE - CEP 55.590-000

JÉSSICA BORK MOREIRA DE SANTANA, nacionalidade brasileira, solteira, nascida aos 09/06/1989, empresária, portadora do CPF (MF) nº 055.032.737-10, Carteira de Identidade nº 12.079.384-9 DIC/RJ, residente e domiciliada à Rua Francisco Sá, nº 88 - Aptº 714 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.080-010.

Sócios componentes da **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, sediada à Rua da Esperança, 316 - Loja 33 - Porto de Galinhas - Ipojuca - PE - CEP 55.590-000, que explora o ramo (4647801) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; (4623106) COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; (4641903) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; (4635401) COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; (4623109) COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (4641902) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; (4649403) COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS (4646001) COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; (4686902) COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; (4651601) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; (4649401) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (4645101) COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; (4664800) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; (4679699) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; (4673700) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (4649404) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; (7732202) ALUGUEL DE ANDAIMES; (7739002) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (7739099) ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR TAIS COMO - O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS - FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTE E EMPILHADORAS - APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, CONTÊNERES - OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; (7739003) ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; (8129000) ATIVIDADES DE LIMPEZA TAIS COMO, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS - LIMPEZA ESPECIALIZADA DE CHAMINÉS, DE FORROS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, LIMPEZA DE GARRAFAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; (8020000) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; (8011101) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; (5212500) CARGA E DESCARGA; (4669999) COMÉRCIO ATACADISTA MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ROBOTS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXCETO INFORMÁTICOS, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INDUSTRIAL, ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E

[Handwritten signature]

mês
 Maria Etenilda Simião
 Analista de Processos - Part. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 2066-4

[Handwritten signatures]



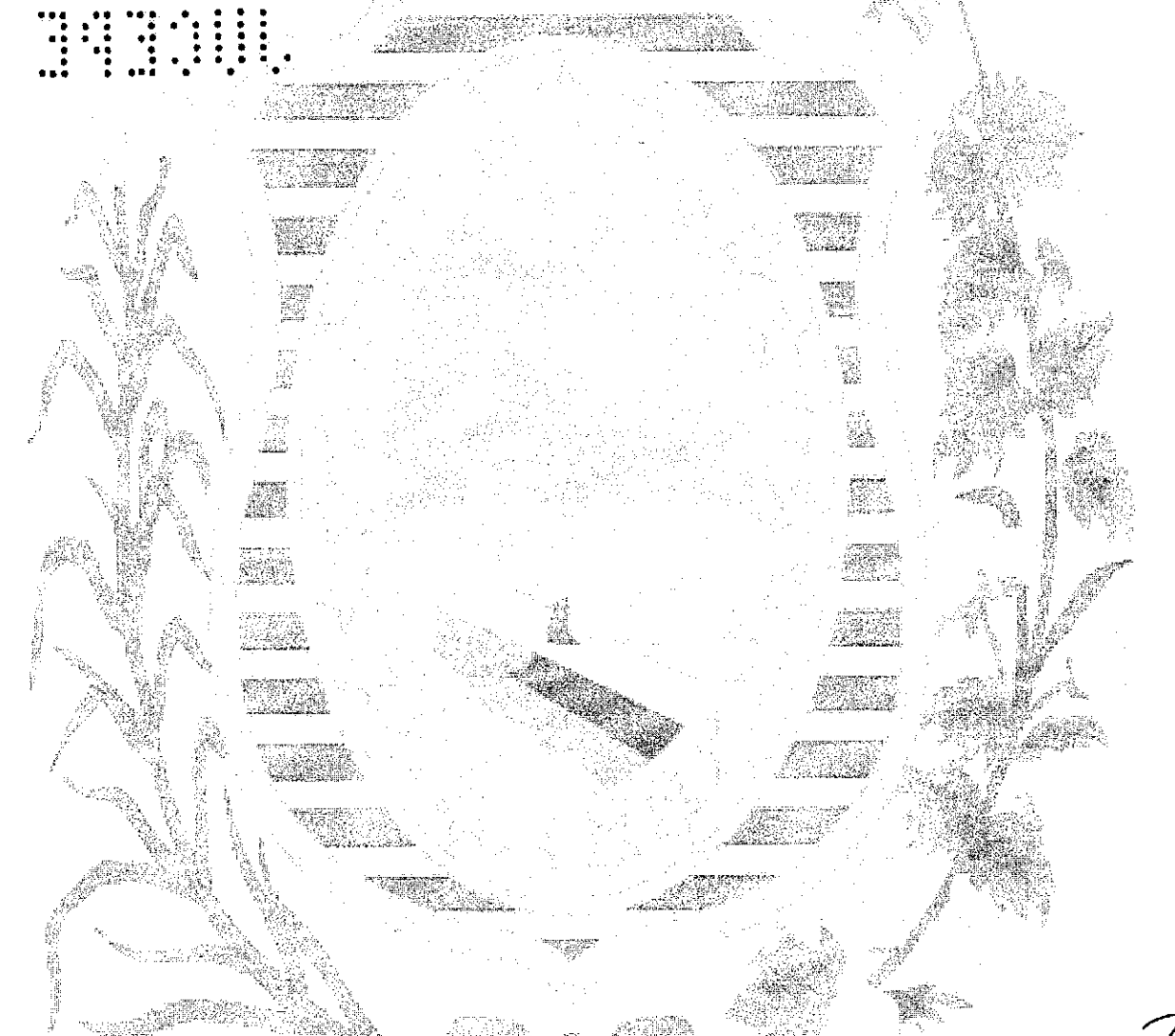
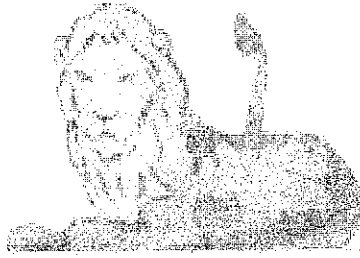
Documento disponibilizado em 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
 Data - 19/1/2017 09:14:57
 Código de Autenticação 1540.E070.7191.0C04
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaa/chanceladigital.asp?cd=1540E07071910C04


CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0218375-6
 Nº PROTOCOLO 17/98706-4 PROTOCOLADO em 11/2017 09:52:12
 Nº ARQUIVAMENTO 2017987064 ARQUIVADO em 19/1/2017 09:14:57
 EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

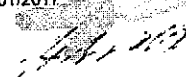


FL. Nº.	138
VISTO	7

ESTADO
DE PERNAMBUCO




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 19/01/2017
 SOB Nº: 20179987054
 Protocolo: 17/998705-4
 Empresa: 26 2 0215375 6
 MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1824 1889

7

[Handwritten signature]



FL. Nº 139
 VISTO [assinatura]

COMERCIAL; (4649499) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TAIS COMO - ARTIGOS DE CUTELARIA - ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICOS, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E SIMILARES, PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE ÓPTICA, O COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, ZEMBALEGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS, MATERIAL ESPORTIVO; (4649408) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (4646002) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; (4642702) COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; (4651602) COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; (4641901) COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; (4679604) COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO - CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO, TELHAS, GESSO E ARGILA, TUBOS E CANOS DE ÁGUA, APARELHOS SANITÁRIOS, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS FERRAGENS, PORTAS E PORTÕES ELETRÔNICOS, ASFALTO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO, VERGALHÕES, ARAMES, PREGOS, PRODUTOS METALÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO, PERFIS PARA BOXES, ESQUADRIAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS E CHAPAS DE ALUMINIO, SAUNAS, PISCINAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, MOSAICOS, PASTILHAS, LADRILHOS E SIMILARES; (4637199) COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, CONDIMENTOS E VINAGRES, ADOÇANTES, FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURA, BATATA FRITA E SIMILARES, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS; (4511103) COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS (4530701) COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4541202) COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4530702) COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; (5223100) ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; (1813001) IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; (4321500) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; (8121400) LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; (7711000) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; (4292801) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; (4329104) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; (9001904) PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; (9001903) PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; (9001902) PRODUÇÃO MUSICAL; (9511800) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; (4923002) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (4520005) SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; (4520001) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES; (3329501) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; (4330404) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; (5229002) SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, registrada na Junta comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE:26202153756, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.355.594/0001-81, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade vem alterar a atividade econômica para:

- (4647801) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- (4623106) COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
- (4641903) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- (4635401) COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
- (4623109) COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
- (4641902) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- (4649403) COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS

M&S
 Maria Elenilda Simião
 Analista de Processos - Port. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 2066-4



FL. N.º	140
VISTO	<i>[assinatura]</i>

- (4646001) COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
 (4686902) COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
 (4651601) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 (4649401) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
 (4645101) COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
 (4664800) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICOHOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
 (4679699) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 (4673700) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
 (4649404) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
 (7732202) ALUGUEL DE ANDAIMES
 (7739002) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
 (7739099) ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR TAIS COMO - O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTE E EMPILHADEIRAS - APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, CONTÊINERES - OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 (7739003) ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
 (8129000) ATIVIDADES DE LIMPEZA TAIS COMO, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS - LIMPEZA ESPECIALIZADA DE CHAMINÉS, DE FORROS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, LIMPEZA DE GARRAFAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA
 (8020001) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO
 (8011101) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
 (5212500) CARGA E DESCARGA
 (4669999) COMÉRCIO ATACADISTA MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ROBOTS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXCETO INFORMÁTICOS, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INDUSTRIAL, ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL
 (4649499) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TAIS COMO - ARTIGOS DE CUTELEIRA - ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICOS, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBÚ E SIMILARES, PAINÉIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE ÓPTICA, O COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS, MATERIAL ESPORTIVO
 (4649408) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
 (4646002) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
 (4642702) COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 (4651602) COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
 (4641901) COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS

mes
 Maria Estenilda Simião
 Analista de Processos - Port. 094/2010
 Unidade de Análise de Processos
 Mar. 2010



FL. Nº 141
 VISTO [assinatura]

- (4679604) COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO - CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO, TELHAS, GESSO E ARGILA, TUBOS E CANOS DE ÁGUA, APARELHOS SANITÁRIOS, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS FERRAGENS, PORTAS E PORTÕES ELETRÔNICOS, ASFALTO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO, VÉRGALHÕES, ARAMES, PREGOS, PRODUTOS METALÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO, PERFIS PARA BOXES, ESQUADRIAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS E CHAPAS DE ALUMÍNIO, SAUNAS, PISCINAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, MOSAICOS, PASTILHAS, LADRILHOS E SIMILARES ::
- (4637199) COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, CONDIMENTOS E VINAGRES, ADOÇANTES, FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURA, BATATA FRITA E SIMILARES, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS.
- (4511103) COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
- (4530701) COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- (4541202) COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- (4530702) COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
- (5223100) ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
- (1813001) IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- (4321500) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- (8121400) LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
- (7711000) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- (4292801) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- (4329104) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- (9001904) PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
- (9001903) PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
- (9001902) PRODUÇÃO MUSICAL
- (9511800) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- (4923002) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- (4520005) SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- (4520001) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- (3329501) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
- (4330404) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- (5229002) SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
- (9521-5/00) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- (5620-1/02) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
- (4643-5/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
- (4639-7/01) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas por este instrumento particular de alteração contratual;

Em face da modificação ora ajustada, Consolidar-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede: **Rua da Esperança, 316 - Loja 33 - Porto de Galinhas - Ipojuca - PE - CEP 55.590-000**

mb
 Maria Elenilda Siqueira
 Advista de Procurador - Port. 09/2/2017
 Unidade de Assessoria Jurídica

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



FL. N.	142
VISTO	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- (4647801) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- (4623106) COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
- (4641903) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- (4635401) COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
- (4623109) COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
- (4641902) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- (4649403) COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
- (4648001) COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- (4686902) COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- (4651601) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- (4649401) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- (4645101) COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- (4664800) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- (4679899) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- (4673700) COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- (4649404) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- (7732202) ALUGUEL DE ANDAIMES
- (7739002) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- (7739099) ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR TAIS COMO - O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS - FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTE E EMPILHADEIRAS - APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFÍCOS - EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, CONTÊINERES - OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- (7739003) ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
- (8129000) ATIVIDADES DE LIMPEZA TAIS COMO, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS - LIMPEZA ESPECIALIZADA DE CHAMINÉS, DE FORROS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, LIMPEZA DE GARRAFAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA
- (8020001) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO
- (8011101) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- (5212500) CARGA E DESCARGA
- (4669999) COMÉRCIO ATACADISTA MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOS, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL

[assinatura]
 Maria Elenilda Simião
 Analista de Processos - Port. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos
 18.2015376-8



Documento disponibilizado a 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
 Data - 19/11/2017 09:14:57
 Código de Autenticação 1540.E070.7191.0C04
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoda/chanceladigital.asp?cd=1540E07071910C04

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 28.20215376-8
 Nº PROTOCOLO 17/98705-4 PROTOCOLADO 01/11/2017 09:50:12
 Nº ARQUIVAMENTO 2017987054 ARQUIVADO 19/11/2017 09:14:57
 EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP



FL. Nº. 143
VISTO

(4649499) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TAIS COMO - ARTIGOS DE CUTELARIA - ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICOS, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBÚ E SIMILARES, PAINÉIS, LOUÇAS, GARRAFAS, TERNIÇAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CÂBIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS - INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE ÓPTICA, O COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS, MATERIAL ESPORTIVO

(4649408) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

(4646002) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

(4642702) COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

(4651802) COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

(4641901) COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS

(4679604) COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO - CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO, TELHAS, GESSO E ARGILA, TUBOS E CANOS DE ÁGUA, APARELHOS SANITÁRIOS, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS FERRAGENS, PORTAS E PORTÕES ELETRÔNICOS, ASFALTO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO, VERGALHÕES, ARAMES, PREGOS, PRODUTOS METALÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO, PERFIS PARA BOXES, ESQUADRIAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS E CHAPAS DE ALUMINÍO, SAUNAS, PISCINAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, MOSAICOS, PASTILHAS, LADRILHOS E SIMILARES

(4637199) COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, CONDIMENTOS E VINAGRES, ADOÇANTES, FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURA, BATATA FRITA E SIMILARES, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS.

(4511103) COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

(4530701) COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

(4541202) COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

(4530702) COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

(5223100) ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

(1813001) IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

(4321500) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

(8121400) LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS

(7711000) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

(4292801) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

(4329104) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

(9001904) PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES

(9001903) PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

(9001902) PRODUÇÃO MUSICAL

(9511800) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

(4923002) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

(4520005) SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

(4520001) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

(3329501) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL

(4330404) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

(5229002) SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

(9521-5/00) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

(5620-1/02) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE

(4643-5/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS

Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
11/11/2010



FL. N.	144
VISTO	7

(4639-7/01) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente de Reais, pelos sócios, da seguinte forma:

JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA.....	180 quotas	R\$ 1.000,00	R\$ 180.000,00
JÉSSICA BORK MOREIRA DE SANTANA.....	20 quotas	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
TOTALIZANDO			R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, em conjunto e/ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

mbs
 Maria Elenilda Simião
 Analista de Processos - Pont. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos



FL. N. 145
VISTO 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falatório, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Ipojuca - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

- Ipojuca - PE, 04 de Janeiro de 2017

Josimar Moreira de Santana
JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA
Jessica Bork Moreira de Santana
JESSICA BORK MOREIRA DE SANTANA

3º DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó - IPOJUCA/ PE
Reconheço por autenticidade as firmas indicadas de JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA, JESSICA BORK MOREIRA DE SANTANA que conferem c/ o padrão rég. nesta serventia, lavr. fe. Ipojuca, 4 de Janeiro de 2017. Em testemunho da verdade.
Maria de Fátima do Rego [FELICIA]
Escr. de R. 6, 32, 1590, R. 31, 467, FERC: R/0, 74 Total R\$ 9, 72
Válido somente com o selo JUC076281-CRE11201601-02641 e 0076281.13V11201601-02642
Consulte a autenticidade em: www.jucepe.jus.br/selodigital



MES
Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
N.º 2065-A



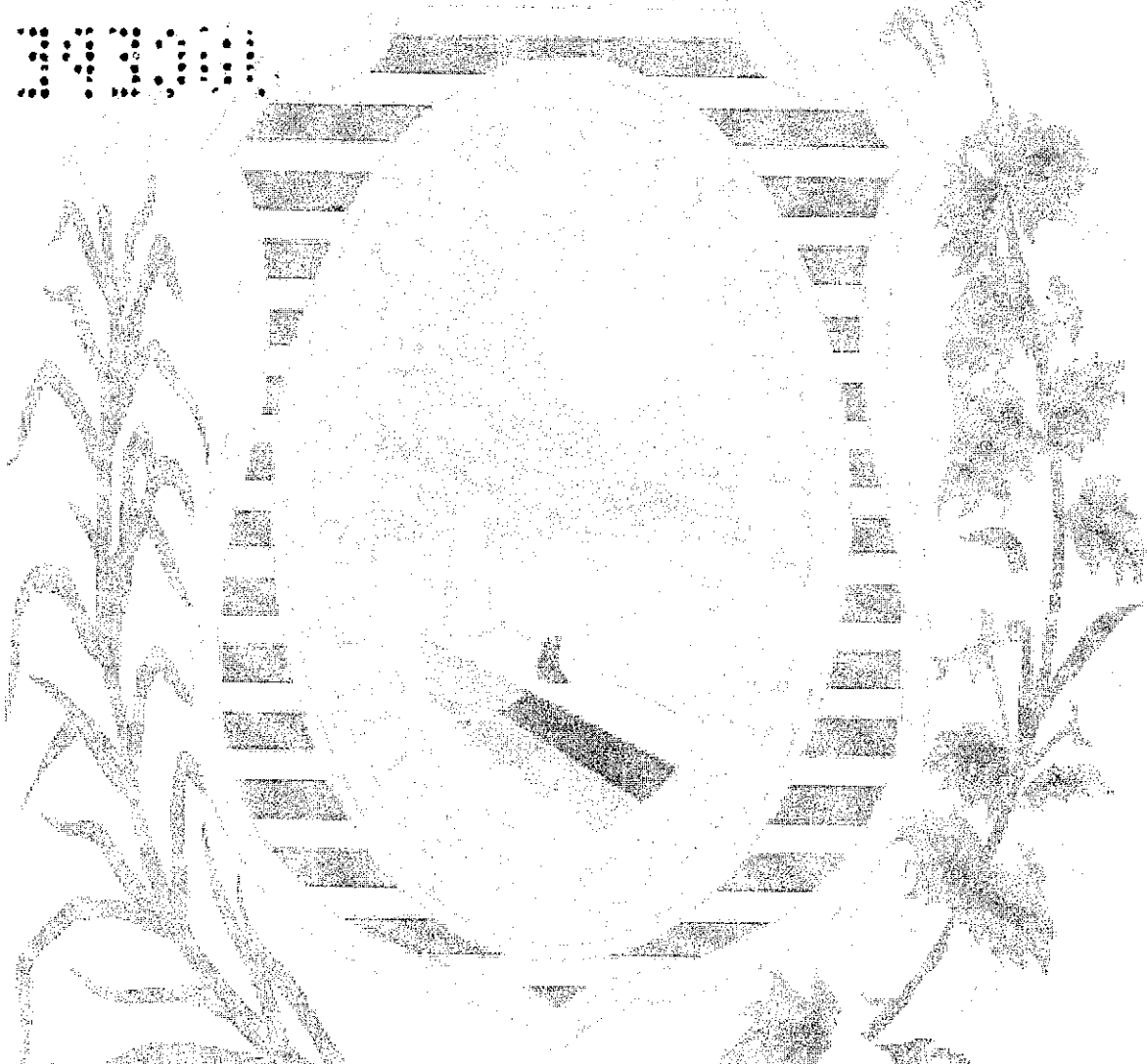
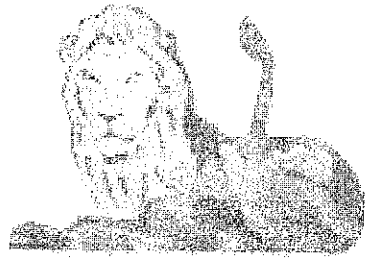
Documento disponibilizado a 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
Data - 19/1/2017 09:14:57
Código de Autenticação 1540.E070.7191.0C04
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chancela/digital.asp?cd=1540E07071910C04>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0215375-6
Nº PROTOCOLO 17998705-4 PROTOCOLADO @ 19/1/2017 09:52:12
Nº ARQUIVAMENTO 20179987054 ARQUIVADO 19/1/2017 09:14:57
EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP



FL. Nº. 146
VISTO 0

1710 1817
1824 1889



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2017
SOB Nº: 20179987054
Protocolo: 17/998705-4
Empresa: 26 2 0215375 6
MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
Data - 19/1/2017 09:14:57
Código de Autenticação 1540.E070.7191.0C04
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cd=1540E07071910C04>

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.20215375-6
Nº PROTOCOLO 17/998705-4 PROTOCOLADO 6/1/2017 09:50:12
Nº ARQUIVAMENTO 20179987054 ARQUIVADO 19/1/2017 09:14:57
EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP



FL. N.: 147
 VISTO 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **JOSEMAR MORAES DE SANTANA**

LOG. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/LP: **434033 MS RJ**

CPF: **786.143.847-34** DATA NASCIMENTO: **04/11/1964**

PLACIO: **JOSE DOMINGOS DE SANTANA**
ALYX MARIA DE SANTANA

REGRAS: **C** AGE: **C** CAT. NBS: **C**

RECEBI: **022468994** UNIDADE: **10/02/2020** P. HABILITACAO: **03/09/1988**

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
1020494164

PROBES PLASTIFICAR
1020494164

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *[Assinatura]*

DATA EMISSAO: **03/03/2016**

ASSINATURA DO TITULAR: *[Assinatura]*

75007505835
 2804358994

ULTRAN - PE/PERNAMBUCO

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-8

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 4702240316103847014041; Data: 24/03/2016 10:38:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADB74854-DVOH-
 Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdeir do Miranda Cavalcanti
 Titular

FL. Nº. 148
VISTO J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/04/2017 às 10:07:00 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9ee35b187a39bc5419b41da7b9e6212583a5c57070fab57e7bb6e77eb97562e884fdb3ac902561c00871c9b0c226756de20435acccf8f2029109bbe9b9dc69f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

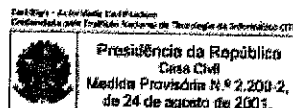
Esta certidão tem a sua validade até: 29/03/2018 às 03:30:49 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 507515

Código de Controle da Autenticação:

47022403161038470140-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



FL. Nº.	149
VISTO	6

MIDAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35

Rua da Esperança nº 316, Loja 33 – Porto de Galinhas – Ipojuca – PE
CEP: 55590-000 Tel: 81 3551-1991 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Sessão Pública: 20/10/2017, às 09:00 horas

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014

Eu, **JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA**, CPF nº. 786.143.847-34, **Identidade nº 404.033 - MB**, na forma de Representante Legal da empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, com sede à Rua da Esperança, nº 316, Loja 33, Centro, Porto de Galinhas – Ipojuca/PE, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.355.594/0001-81, declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº. 010/2017, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017, é **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme documentação comprobatória em anexo.

Ipojuca, em 20 de outubro de 2017.

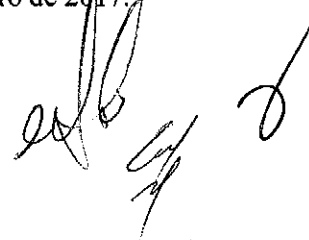


JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA

Sócio

CPF: 786.143.847-34

RG: 404.033 - MB


19.355.594/0001-81
MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
RUA DA ESPERANÇA Nº316 LOJA 33
CEP: 55.590-000 PORTO DE GALINHAS
IPOJUCA - PE





CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 10E5.B06F.8455.5C0B
Certidão gerada em 13/09/2017 às 10:33:30
PROTOCOLO SIARCO 177846921-1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0215375-6	19.355.594/0001-81	03/12/2013	03/12/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DA ESPERANA, 316, LOJA 33, PORTO DE GALINHAS, IPOJUCA, PE, 55.590-000

Objeto Social

(4647801) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, (4623105) COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, (4641803) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, (4635401) COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, (4623109) COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, (4641902) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, (4649403) COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, (4646001) COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, (4688902) COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, (4651601) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, (4649401) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (4645101) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, (4664800) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS, (4679699) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, (4673700) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, (4649404) COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, (7732202) ALUGUEL DE ANDAIMES, (7739002) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, (7739099) ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR TAIS COMO O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, FERRAMENTAS, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTE E EMPILHADORAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, (7739003) ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, (8129000) ATIVIDADES DE LIMPEZA TAIS COMO, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA ESPECIALIZADA DE CHAMINES, DE FORROS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, LIMPEZA DE GARRAFAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, (8020001) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, (8011101) ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, (5212500) CARGA E DESCARGA, (4669999) COMERCIO ATACADISTA MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOS, TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL, (4649499) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TAIS COMO ARTIGOS DE CUTELELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICOS, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E SIMILARES, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE OPTICA, O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS, MATERIAL ESPORTIVO, (4649408) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, (4646002) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, (4642702) COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, (4651802) COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, (4641901) COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, (4679604) COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAIS COMO CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO, TELHAS, GESSO E ARGILA, TUBOS E CANOS DE AGUA, APARELHOS SANITARIOS, PIAS, LAVATORIOS, BANHEIRAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS FERRAGENS, PORTAS E PORTES ELETRONICOS, ASFALTO, PRODUTOS SIDERURGICOS PARA CONSTRUCAO, VERGALHOES, ARAMES, PREGOS, PRODUTOS METALURGICOS PARA CONSTRUCAO, PERFIS PARA BOXES, ESQUADRIAS METALICAS, DIVISORIAS E CHAPAS DE ALUMINIO, SAUNAS, PISCINAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERMICOS, MOSAICOS, PASTILHAS, LADRILHOS E SIMILARES, (4637199) COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE CHAS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS

Recife, 14 de setembro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
 Código de Autenticação 10E5.B06F.8455.5C0B
 Certidão gerada em 13/09/2017 às 10:33:30
 PROTOCOLO SIARCO 17/846921-1

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.2.0215375-6	CNPJ 19.355.594/0001-81
--	-----------------------------------

SECAS, CONDIMENTOS E VINAGRES, ADOCANTES, FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURA, BATATA FRITA E SIMILARES, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, (4511103) COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS (4530701) COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4541202) COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4530702) COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CMARAS-DE-AIR, (5223100) ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, (1813001) IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, (4321500) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, (8121400) LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, (7711000) LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, (4292801) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, (4328104) MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, (8001804) PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, (9001803) PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, (8001802) PRODUCAO MUSICAL, (9511800) REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, (4923002) SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (4520005) SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, (4520001) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, (3328501) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, (4330404) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, (5229002) SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, (9521-5/00) REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, (5620-1/02) SERVIÇOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, (4843-5/01) COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, (4639-7/01) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.

Capital: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JESSICA BORK MOREIRA DE SANTANA 055.032.737-10	20.000,00	SOCIO	Não	
JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA 786.143.847-34	180.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	

Último Arquivamento Data: 26/06/2017 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): BALANCO PUBLICADO	Número: 20179199609	Situação: REGISTRO ATIVO Status: SEM STATUS
---	----------------------------	--

Recife, 14 de setembro de 2017

André Ayles Bezerra da Costa
 Secretário Geral



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 12/09/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **19.355.594/0001-81**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
03/12/2013	28/02/2014	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de PERNAMBUCO

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
01/12/2014 10:46		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



FL. Nº.	153
VISTO	7

MIDAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35

Rua da Esperança nº 316, Loja 33 – Porto de Galinhas – Ipojuca – PE
CEP: 55590-000 Tel: 81 3551-1991 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Sessão Pública: 20/10/2017, às 09:00 horas

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, com sede à Rua da Esperança, nº 316, Loja 33, Centro, Porto de Galinhas – Ipojuca/PE, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.355.594/0001-81, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – Pregão N.º 010/2017.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

Ipojuca, em 20 de outubro de 2017.



JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA

Sócio

CPF: 786.143.847-34

RG: 404.033 - MB



19.355.594/0001-81
MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
RUA DA ESPERANÇA Nº316 LOJA 33
CEP: 55.590-000 PORTO DE GALINHAS
IPOJUCA - PE

MIDAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35
Rua da Esperança nº 316, Loja 33 – Porto de Galinhas – Ipojuca – PE
CEP: 55590-000 Tel: 3552-1934 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, com sede à Rua da Esperança, nº 316, Loja 33, Centro, Porto de Galinhas – Ipojuca/PE, devidamente inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 19.355.594/0001-81, representada, neste ato, por seu sócio Senhor **JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Beira Mar, s/n, Caixa Postal 80, Casa, Porto de Galinhas – Ipojuca/PE, nomeia e constitui seu representante, a Senhora **GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, RG nº 6.919.853 SDS/PE e do CPF sob o nº 064.211.244-45, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular propostas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames das Licitações Públicas nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Porto de Galinhas, Ipojuca 03 de janeiro de 2017.

Josimar Moreira de Santana
JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA

Sócio
CPF: 786.143.847-34
RG: 404.033 - MB

Serviço Notarial e Registral - Ofício Único
Cartório Petronio Arruda
Bel. Petronio Barbosa de Arruda - Tabelião e Registrador
Av. Francisco Alves nº 50-52 - São Carlos, Ipojuca - PE - Fone: (81) 3551-1143 - Fax: (81) 3551-1200

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA** / Dou E\$
Ipojuca/PE, 10/01/2017 as 09:21 em test^o (da verdade)
TATIANE DE LIMA OLIVEIRA, (RESCRIVENTE AUTORIZADO(A)), Emol.: R\$ 0,00 TSMR:
R\$ 0,73 FERC: R\$ 0,36 ISS: R\$ 0,18 Total: R\$ 4,36 por **JESSICA LOPES** Selo:
0150680.HZM01201701.03367
Consulte autenticidade em <http://tjpe.jus.br/selodigital>

Autenticação Digital
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELionato de Notas - Cartório CNJ nº 710
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - Ipojuca - PE - Fone: (81) 3551-1143 - Fax: (81) 3551-1200

Cod. Autenticação: 47021201171503470968-17 Data: 12/01/2017 15:03:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/AEN26601-S113
Valor Total do Atto em: R\$ 4,36
Confirme os dados do atto em: <https://selodigital.tjpe.jus.br>

FL. Nº.	155
VISTO	<i>[assinatura]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/01/2017 às 14:08:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4214f634a49e86035f5f04677d6b69bcaff61d2a80490c9922fe7afa357d
b66384fdb3ac902561c00871c9b0c2267568d540a69717e0cc6d83c8d110510a7fd

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 14/01/2018 às 01:31:37 (Dia/Mês/Ano)

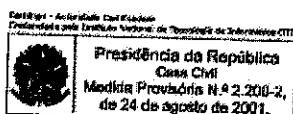
Código de Controle da Certidão: 634129

Código de Controle da Autenticação:

47021201171503410968-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

[assinatura]



[assinatura]

FL. Nº 156
 VISTO 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

OLIVIA MARIA FERREIRO BASTOS

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 872872395

FOTO

DOC. IDENT. (CPF - FUNÇÃO)
 872872395 00000000000

SEX: F
 DATA DE NASCIM. 25/03/1987

NOME COMPLETO JOSE MARIOS
 MARIA JOSE FERREIRO

PROFISSÃO
 OBTENTOR DE

DATA DE OBTENÇÃO 18/03/2016

VALIDADEZ 15/03/2023

PROFISSÃO PLASTIFICADA
 872872395

DATA DE OBTENÇÃO 18/03/2016

872872395

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

Handwritten signature/initials

Handwritten numbers 9 4 6

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Epifânio Pessoa, 116 - Bairro São Estevão - São Paulo/PE - CEP 55030-900 www.azevedobastos.com.br - Tel: (071) 3244-4404 - Fax: (071) 3244-5614

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 47022403161038340390-1; Data: 24/03/2016 10:38:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADB74853-MDN1
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Signature]
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

FL. Nº. 151
VISTO 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/03/2017 às 14:59:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5af347d30d00c8cfe1396e5375478f230e10a0bd0c71303999a9bedc88
63eac584fdb3ac902561c00871c9b0c22675666a2e77eb9459caedfad23f247666d9a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

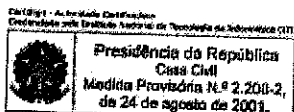
Esta certidão tem a sua validade até: 29/03/2018 às 03:30:49 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 507514

Código de Controle da Autenticação:

47022403161038340390-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

FL. Nº. 158
VISTO 8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Certidão gerada em 17/4/2017 09:21:06
PROTOCOLO SIARCO 17/936449-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME
NIRE 26.2.0130532-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:38879531491
Date: 2017.05.05 10:13:02
Reason: DOCUMENTO EM REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 17/4/2017 09:21:06

AUTENTICIDADE 0D4D.D070.11F8.2A05

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>

Recife, 17 de abril de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado.

Data - 05/05/2017 10:13:02

Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0130532-3

Nº PROTOCOLO 17/936449-3 PROTOCOLO 11/4/2017 10:38:08

Nº ARQUIVAMENTO 2017235449 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06

EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO



FL. Nº 159
VISTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

CNPJ nº 04.587.021/0001-06

FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 496.724.524-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3018276, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na RUA AQUIDABÁ, 70, APTO 1002, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.030-280, BRASIL.

CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/05/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 632.060.304-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3403962, órgão expedidor SSP-PC - PE, residente e domiciliado na RUA AQUIDABÁ, 70, APTO. 1002, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.030-280, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201305323, com sede Avenida Doutor Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73, Pina Recife, PE, CEP 51.110-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.587.021/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado de 110.000,00 passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento de 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 90.000 (Noventa Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, este fica assim distribuído:

FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO, com 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) integralizado.
CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO, com 2.000 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures and initials]

Req: 81 700000234547

Página 1



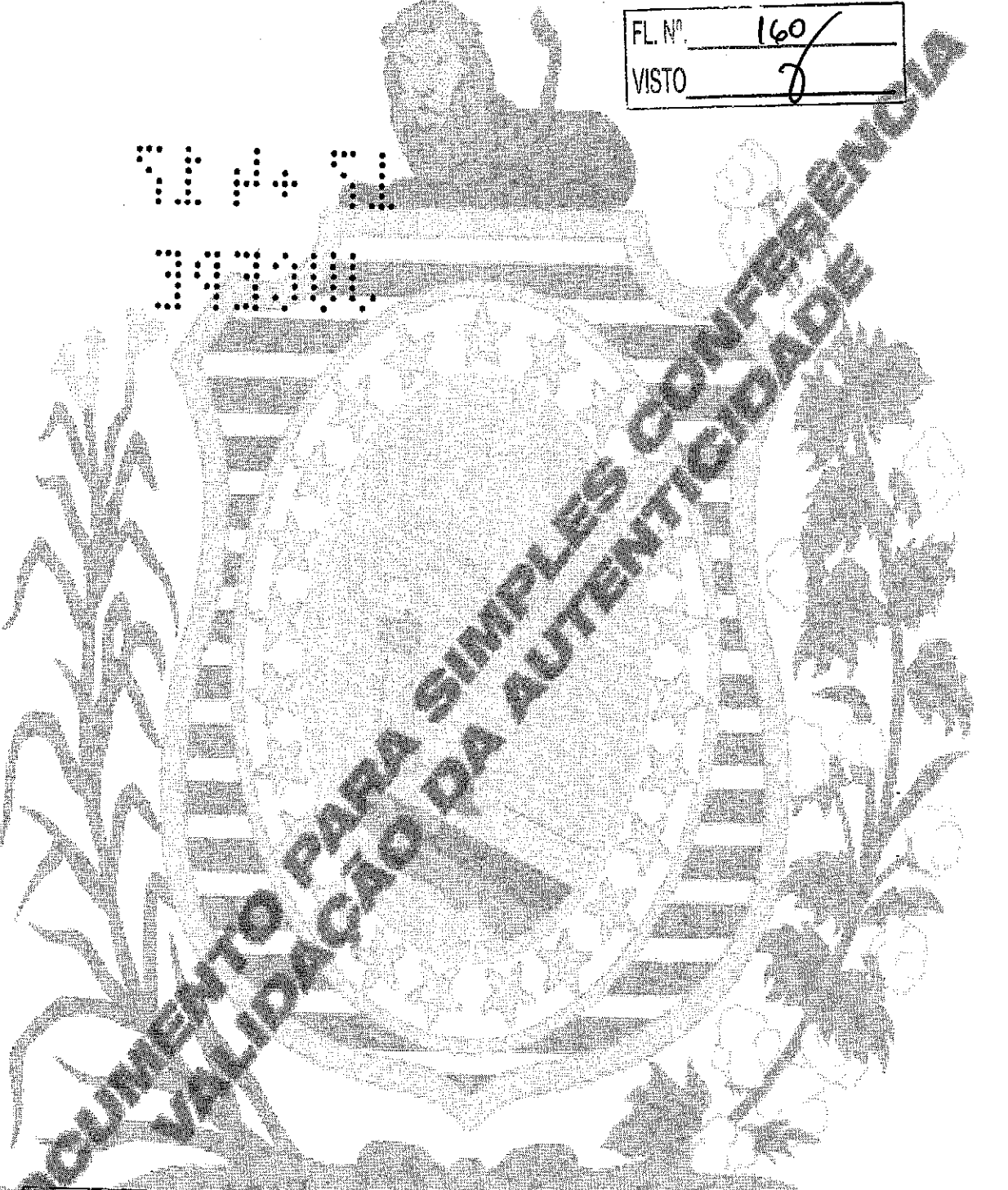
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaa/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0130532-3
Nº PROTOCOLO 1703549-3 PROTOCOLADO 14/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 2017354483 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO



FL. Nº. 160
VISTO 7

VIA
JUNTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2017
SOB Nº. 20179354493
Protocolo: 17/935449-3
Empresa: 26 2 0130532 3
F R COMERCIO DE CEREALIS E
HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaa/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
MRE 28.2.0130532-3
Nº PROTOCOLO 17/935449-3 PROTOCOLADO 11/4/2017 10:38:08
Nº ARQUIVAMENTO 20179354493 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREALIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO



FL. Nº	161
VISTO	<i>[assinatura]</i>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

CNPJ nº 04.587.021/0001-06

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na **AVENIDA DOUTOR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO, 73, PINA, RECIFE, PE, CEP 51.110-340**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social:
4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;

4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;

4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral;

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO, com 2.000 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO, com 198.000 (Cento e noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Reais).

Req: 81700000234547

Página 2



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 25.2130532-3
Nº PROTOCOLO 17835445-3 PROTOCOLADO 17/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 20179354483 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º



FL. Nº.	162
VISTO	7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

CNPJ nº 04.587.021/0001-06

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade empresária iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81700000234547

Página 3



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaa/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05

CHANCELA DIGITAL
NIRE 252.013553-3
Nº PROTOCOLO 17035443-3 PROTOCOLOADO 11/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 2017035443 ARQUIVADO 17/4/2017 08:21:08
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º



FL. Nº. 163
VISTO 7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

CNPJ nº 04.587.021/0001-06

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 15 de abril de 2017.

Fernando Gustavo Pinto do Rego
FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO
CPF: 496.724.524-20

Claudia Maria da Luz Tozer Lisboa Pinto do Rego
CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO
CPF: 632.060.304-63

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelaconfeiteiro.com.br
Av. Henrique Balthazar, 563 - Pista - Recife, Pernambuco - CEP: 51.301-000
Vantagem de Registro do Ato de Oitiva F.P.A. - Título Público



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
(0024138) - FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO
Recife, 15 de Abril de 2017. Em test. de verdade
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,78; FERC: 0,30; Total: 4,86
Selo eletrônico de fiscalização: 8073783.NVPO4201705.03236

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/ceadigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelaconfeiteiro.com.br
Av. Henrique Balthazar, 563 - Pista - Recife, Pernambuco - CEP: 51.301-000
Vantagem de Registro do Ato de Oitiva F.P.A. - Título Público



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
(0002941) - CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO
Recife, 11 de Abril de 2017. Em test. de verdade
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,78; FERC: 0,30; Total: 4,86
Selo eletrônico de fiscalização: 8073783.ZCKO4201705.03237

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/ceadigital

Req: 81700000234547

Poliana Cardoso
Poliana Cardoso
Analista de Registro de Comércio
Mat. 3248-3

Página 4



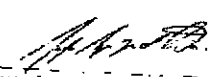
Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=0D4D07011F82A05
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE: 282.0130532-3
Nº PROTOCOLO 17835449-3 PROTOCOLO 11/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 20179354493 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:05
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO



FL. Nº. 164
VISTO 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2017
SOB Nº: 20179354493
Protocolo: 17/935449-3
Empresa: 26 2 0130532 3
F R COMERCIO DE CEREAIS E
HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

J. G.

6

P



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/08/2001 - Art.2º

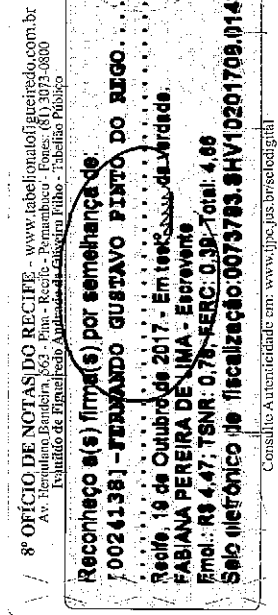
CHANCELA DIGITAL
NIRE 28.2.0130532-3
Nº PROTOCOLADO 17/935449-3 PROTOCOLADO 11/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 20179354483 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO



A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

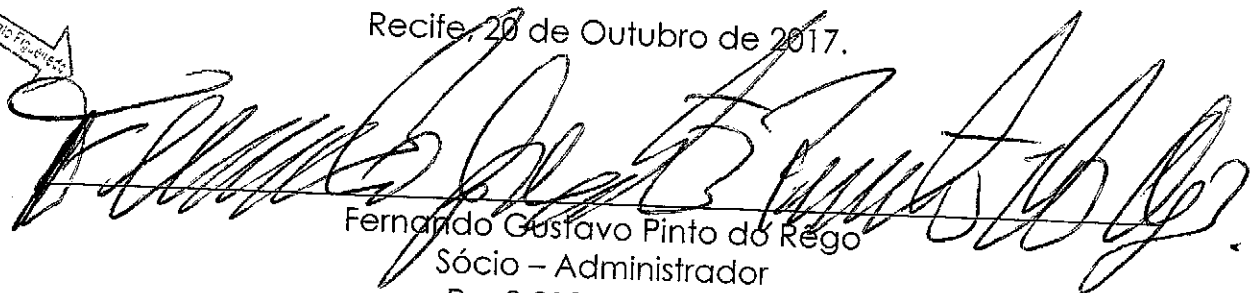
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO




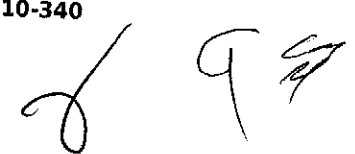
Por este instrumento, A F.R.Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros LTDA - ME, com sede na Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 – Pina – Recife – PE – CEP: 51.110-340, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.587.021/0001-06, outorga poderes a Carlos Eduardo da Silva, Portador do documento de identidade nº. 5.694.759 SDS/PE e CPF: 041.371.635-13, para representá-la no Pregão Presencial nº. 010/2017 podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e **interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.**

Recife, 20 de Outubro de 2017.



Fernando Gustavo Pinto do Rego
Sócio – Administrador
Rg. 3.018.276 SSP/PE
CPF: 496.724.524-20


F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.
CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47
Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340
Fone: (81) 3039-7233
e-mail: saojorge_comercio@hotmail.com



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 18/10/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **04.587.021/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

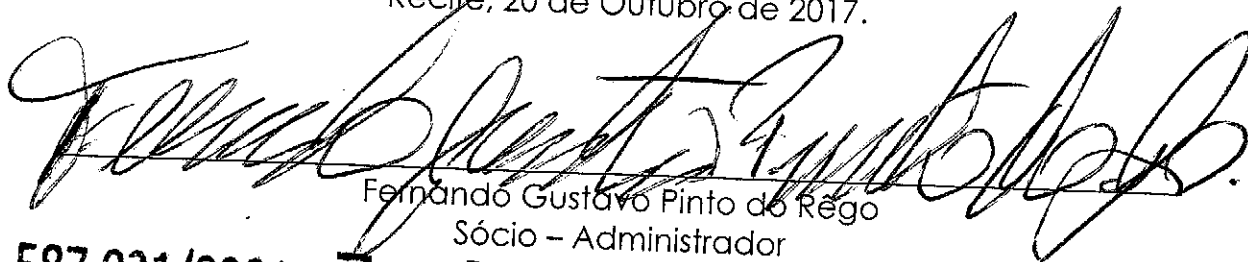
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Recife, 20 de Outubro de 2017.



Fernando Gustavo Pinto do Régio
Sócio - Administrador
Rg. 3.018.276 SSP/PE
CPF: 496.724.524-20

04.587.021/0001-06

F.R. Comércio de Cereais e
Hortifruti Granjeiros Ltda

Rua Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73
Pina (Jd Beira Rio) - CEP: 51.110-340
Recife - PE

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.
CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47
Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340
Fone: (81) 3039-7233
e-mail: sãojorge_comercio@hotmail.com

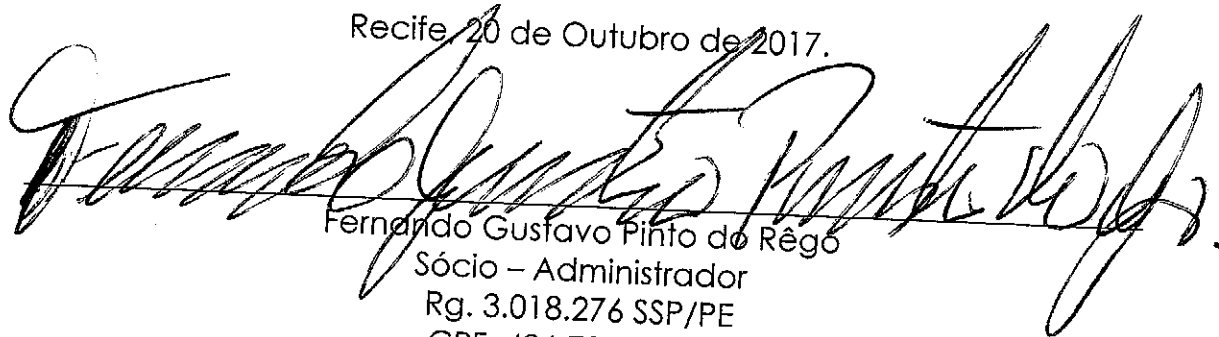
A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa F.R.Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. 04.587.021/0001-06, sediada na Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340 declara sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº 010/2017.

Recife, 20 de Outubro de 2017.



Fernando Gustavo Pinto do Rêgo
Sócio - Administrador
Rg. 3.018.276 SSP/PE
CPF: 496.724.524-20

[04.587.021/0001-06]

F.R. Comércio de Cereais e
Hortifruti Granjeiros Ltda

Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73

Pina (Jd Beira Rio) - CEP: 51.110-340

Recife-PE

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.
CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47
Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340
Fone: (81) 3039-7233
e-mail: saojorge_comercio@hotmail.com



REPUBLICA COLOMBIANA DE BRASIL
 MINISTERIO DA CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
 035544324874
 20/02/2015
 1304750105

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1304750105

DIRETOR DE REGISTRO DE VEÍCULOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

LOCAL: RECIFE - PE
 DATA: 10/11/2014

1304750105

FL. Nº 169
 VISTO Y

FL. Nº.	170
VISTO	

MIDAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35

Rua da Esperança nº 316, Loja 33 – Porto de Galinhas – Ipojuca – PE
CEP: 55590-000 Tel: 81 3551-1991 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

ENVELOPE 1 - PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Sessão Pública: 20/10/2017, às 09:00 horas
OBJETO: ÁGUA MINERAL

FL. Nº. 171
 VISTO ✓

MIDAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35

Rua da Esperança nº 316, Loja 33 – Porto de Galinhas – Ipojuca – PE
 CEP: 55590-000 Tel: 81 3551-1991 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
 Sessão Pública: 20/10/2017, às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	Garrafões de 20L	2.400	VILLA	R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)	R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)
02	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garrafões de 20L	30	VILLA	R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos)	R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafas de 500 ML	3.000	VILLA	R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)	R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 22.146,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais)

- a) A empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, preços fixos e reajustável.
- b) Da entrega: acordo com recebimento da solicitação da ordem de fornecimento, no local e entrega prevista, conforme edital. Da Amostra: Conforme Edital.
- c) Da substituição dos produtos: No caso de constatação de qualquer defeito nos produtos, entregues garantimos a substituição no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus para o Órgão. Validade dos produtos no não inferior a 3 (três) meses, embalados e rotulados conforme Normativa SARC/ANVISA/INMETRO.
- d) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1

FL. Nº.	172
VISTO	7

- e) **Prazo do Contrato:** 12 (doze) meses.
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no edital, indicado para esse fim o Sr. **JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 404.033, SIM/MB, CPF nº 786.143.847-34, **SÓCIO**, como responsável legal desta empresa.
- g) **Dados Bancários:** BANCO DO BRASIL: Agência 4600-0 Conta Corrente 13.114-8
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ipojuca, em 20 de outubro de 2017.



JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA

Sócio

CPF: 786.143.847-34

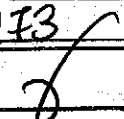
RG: 404.033 - MB









Fl. Nº	113
VISTO	

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 139, DE 5 DE ABRIL DE 2002
DOU DE 09/04/2002




O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 840.091/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à ARD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de Paulista, Estado de Pernambuco, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.740m, no rumo verdadeiro de 43º 00' NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 07º56'37,0"S e Long. 34º54'16,5"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-W, 700m-N, 700m-E, 700m-S.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 27,04ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.100m, no rumo verdadeiro de 53º00' NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 07º56'37,0"S e Long. 34º54'16,5"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 584m-W, 463m-N, 584m-E, 463m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 139 de 05 de abril de 2002

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 840091/1999, resolve:

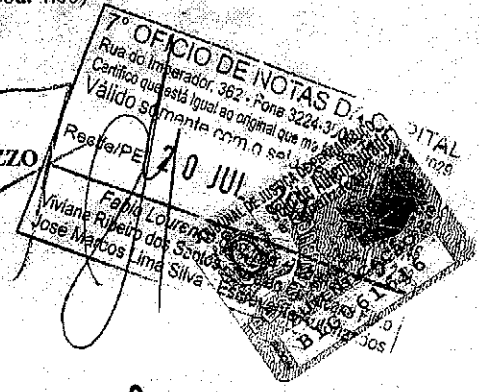
Art. 1º Outorgar à ARD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de Paulista, Estado de Pernambuco, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.740m, no rumo verdadeiro de 43º00'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 07º56'37,0"S e Long. 34º54'16,5"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-W, 700m-N, 700m-E, 700m-S.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 27,04ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.100m, no rumo verdadeiro de 53º00'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 07º56'37,0"S e Long. 34º54'16,5"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 584m-W, 463m-N, 584m-E, 463m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

(Empenho 2000NE000059)



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º OFÍCIO
Titular: Esmeralda de Azevedo Carvalho - Substituta: Amélia de C. Souza
PRACA JOÃO XXIII - Nº 632 - CENTRO - CEP 53.401-370 - PAULISTA / PE - FONE: (31) 3433-0068

AUTENTICAÇÃO

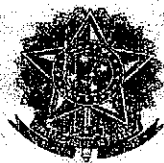
Autentico por estar igual ao original que me foi apresentado e conferido, deu fé, Paulista, 07 de Maio de 2002 - 14:51:50 Horas. Empl: R\$ 2,03 TRR: R\$ 0,41. Esmeralda de Azevedo Carvalho. Válido somente com o Selo AYL 057836 - Esmeralda de Azevedo Carvalho.



atf

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
O presente título minerário encontra-se transcrito no Livro P-46, Fls. 56 em 17/04/02.

g 8



FL. Nº. 175
 VISTO 0

U.O.U. 9/4/2002
 Seção:
 Página: 52

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 139 de 05 de abril de 2002

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo-DNPM nº 840091/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à **ARD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, concessão para lavrar **ÁGUA MINERAL** no Município de Paulista, Estado de Pernambuco, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.740m, no rumo verdadeiro de 43º00'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 07º56'37,0"S e Long. 34º54'16,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-W, 700m-N, 700m-E, 700m-S.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 27,04ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.100m, no rumo verdadeiro de 53º00'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 07º56'37,0"S e Long. 34º54'16,3"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 584m-W, 463m-N, 584m-E, 463m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

[Assinatura]
LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

(Empenho 2000NE000059)

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º ONICIO
 Titular: *Esmeralda de Azevedo Carvalho* - Substituta: *Anália de C. Souza*
 TRACAJÁ DO XXIII - 1352 - CENTRO - CEP 55.401-376 - PAULISTA (PE) - FONE: (51) 3.493-8022

AUTENTICACAO

Atentico por estar igual ao original que me foi apresentado e conferido, em 05 de Maio de 2002 - 14:51:50 Horas
 Escrit. nº 2.05 TSM - P. 0.41 *Esmeralda Carvalho*
 Valido somente com o Selo AYL nº 057836 - Esmeralda de Azevedo Carvalho.

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
 Selo de Autenticidade DE AUTENTICACAO E FISCALIZACAO
 Tabelia

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO

AYL057836
SNR
Ofício

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
 O presente título mineralário encontra-se transcrito no Livro 046, Fls. 56
 em 17/04/2002

[Assinaturas]



1997, no Decreto n. 2.410, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo n. 48500/097084/2010-95, resolve:

- 1 - Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSSE relativo ao período de julho de 2011 a junho de 2012, para as concessionárias de transmissão de energia elétrica, conforme anexo que está disponível na página da ANEEL no endereço eletrônico <http://doto.aneel.gov.br/concessionarias>. II - Ficam as empresas beneficiadas do lançamento tributário do montante referente à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSSE referida no inciso anterior e da possibilidade de eventual oferta de impugnação, no recurso acerca do lançamento deste crédito tributário, no prazo legal de 10 dias, conforme Lei n. 9.784/1999, III - O valor anual da TFSSE, disponível na página da ANEEL no

endereço eletrônico <http://doto.aneel.gov.br/concessionarias>, será recolhido em uma única parcela ou em duodécimos, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento. IV - A parcela do mês de competência terá vencimento no dia 15 do mês seguinte, sendo facultado o recolhimento do valor integral na data de primeiro vencimento. V - O recolhimento não paga, no prazo previsto será acrescido de juros, multa de mora e demais encargos conforme estabelecido a Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009, e nos termos da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 344, DE 27 DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do Processo ANP n.º 48610,00941/2009-19 e considerando as exigências da Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.248.249/0006-98, autorizada a operar, para realização da etapa de pré- operação, a Estação de Compressão no Terminal de Guararema (ECOMP Guararema), situada no município de Guararema, SP, respeitando as seguintes condições:

COMPRESSOR	Tipo	Gás natural			
		A	B	C	D
Velocidade de projeto (milhões de m³/dia) a 20°C e 1 atm abs		5,98	5,98	5,98	5,98
Pressão de operação na sucção (kgf/cm²)		35 e 74	35 e 74	35 e 74	35 e 74
Pressão de operação na descarga (kgf/cm²)		74	74	74	74
Pressão de projeto na sucção e descarga (kgf/cm²)		100	100	100	100

Art. 2º A outorga da Autorização de Operação, após a etapa de pré- operação, condicionar-se-á à apresentação à ANP, em atendimento aos requisitos estabelecidos nos Artigos 9º e 10 da Portaria ANP n.º 170/98, de:

a) Cópia autenticada do Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da Transportadora Associada de Gás S/A - TAG;

b) Cópia autenticada do Atestado de Commissionamento, elaborado por entidade técnica especializada, societariamente independente da empresa solicitante, enfocando a segurança das instalações, e certificando que as mesmas foram construídas segundo as técnicas adequadas e que se encontram aptas a operar em segurança. O atestado deverá estar preenchido pela Anistação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo comandante, e do respectivo comprovante de pagamento; e

c) Plantas de Arranjo e de Microlocalização na versão as built (conforme construído).

Art. 3º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º Esta Autorização terá validade até 12 de Janeiro de 2012, conforme prazo estabelecido na autorização para a etapa de pré- operação para fins de commissionamento, emitida em 12 de julho de 2011, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 138/2011 - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)

- 870.855/1991-SÉRGIO LAMOUNIER- Alvará Nº12.113- DOU de 05/08/2000
 - 870.228/2007-RENILZA DA COSTA FERREIRA- Alvará Nº5.103- DOU de 05/06/2007
 - 873.253/2008-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Alvará Nº16.430- DOU de 17/11/2008
 - 871.424/2010-MAURO RUIZ ALVES COSTA- Alvará Nº15.394- DOU de 06/12/2010
 - 871.425/2010-MAURO RUIZ ALVES COSTA- Alvará Nº15.321- DOU de 06/12/2010
 - 870.218/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ- Alvará Nº7.031- DOU de 27/05/2011
 - 870.228/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ- Alvará Nº7.037- DOU de 27/05/2011
 - 870.229/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ- Alvará Nº7.038- DOU de 27/05/2011
 - 870.231/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ- Alvará Nº7.039- DOU de 27/05/2011
 - 870.232/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ- Alvará Nº7.040- DOU de 27/05/2011
 - 870.234/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ- Alvará Nº7.041- DOU de 27/05/2011
 - 870.235/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ- Alvará Nº7.042- DOU de 27/05/2011
 - 870.236/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ- Alvará Nº7.043- DOU de 27/05/2011
 - 870.237/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ- Alvará Nº7.044- DOU de 27/05/2011
- Promova por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(49)
- 890.280/2004-FERNANDA THOME MOREIRA MARTINS
 - 871.471/2006-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
 - 871.232/2007-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
 - 871.233/2007-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
 - 871.234/2007-CLEVER PORFÍRIO GARCIA-FI
- Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
- 833.358/1993-MINERAÇÃO ROCHA & MARQUES LTDA - ME
 - 870.144/2006-ASA BRANCA MARMORES E GRANITOS LTDA

- 846.231/2004-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA
 - 872.232/2004-HIPERSERV MINERAÇÃO LTDA
 - 890.208/2005-ARTEMÍDIO ARTHUR DE PADUA LTDA
- Fase de Requerimento de Lavra
- Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
- 870.840/1985-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO
- Fase de Concessão de Lavra
- 802.384/1976-COMEXIM LTDA
 - 830.671/1998-CEN MINERAÇÃO LTDA
- Defere pedido de serviço para a implantação e operação da empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memórias Descritivos juntados nos autos(435)
- 807.482/1976-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-MINEIRO DE OURO - Portaria de Lavra nº 322/2009
- Insureta processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra/prazo para defesa 60 dias(490)
- 809.001/1969-CIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GRANITO TI-JUCA
 - 840.228/1992-ÁGUAS MINERAIS FONTES DAS MADEIRAS LTDA
- Intima para defesa caducidade/inuidade do título-Prazo 30 dias(103)
- 809.001/1969-CIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GRANITO TI-JUCA-OF. Nº426/2011
 - 840.228/1992-ÁGUAS MINERAIS FONTES DAS MADEIRAS LTDA-OF. Nº452/2011
- Fase de Disponibilidade
- Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
- 832.349/2006-Recurso interposto por ERICAL - EMPRESA REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA

RELAÇÃO Nº 140/2011 - DF

- Fase de Concessão de Lavra
- Nega a anulação prévia aos atos de cessão total da concessão de lavra(422)
- 002.140/1996-EMPRESA DE MINERAÇÃO LOPES LTDA
- Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
- 006.705/1967-CEB - CIMBOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
- Arrendatário:COMGEO MIN. GEOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 01.133.479/0001-05 - Termino do arrendamento:10 DEZ/ANOS A CONTAR DA DATA DA AVERBAÇÃO NO DNPM

- 808.490/1976-CEB - CIMBOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
- Arrendatário:COMGEO MIN. GEOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 01.133.479/0001-05 - Termino do arrendamento: 10 DEZ/ANOS A CONTAR DA DATA DA AVERBAÇÃO NO DNPM
 - 861.535/1992-CMMS CIA DE MINERAÇÃO MORADA DO SOL

Arrendatário:PEDREIRA JARAGUA LTDA - CNPJ 09.479.746/0001-02 - Termino do arrendamento: 28/04/2023
 - 820.318/1995-SALIONI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - Arrendatário:MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA - CNPJ 03.473.471/0001-03 - Termino do arrendamento: 28/06/2016
 - 820.320/1995-SALIONI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - Arrendatário:MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA - CNPJ 03.473.471/0001-03 - Termino do arrendamento: 24/06/2015
 - 820.349/1995-SALIONI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - Arrendatário:MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA - CNPJ 03.473.471/0001-03 - Termino do arrendamento: 01/07/2015

Concede publicidade e autoriza averbação da transferência do Concessão de Lavra(451)

 - 807.540/1973-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA - Portaria de Lavra n.º 83.230/1979 - Cessionário:MINERAÇÃO GNB LTDA - CNPJ 13.568.566/0001-66
 - 840.216/1991-LIDERMAC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Portaria de Lavra n.º 283/2000 - Cessionário:LEAO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 09.467.668/0001-18
 - 840.091/1999-ARD COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - Portaria de Lavra n.º 199/2002 - Cessionário:PEP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÁS MINERAIS LTDA - CNPJ 07.649.234/0001-32
 - 896.274/2008-MINERAÇÃO TRES CORAÇÕES LTDA - Portaria de Lavra n.º 060/2010 - Cessionário:GUIMAR GUDI MARMORES LTDA - CNPJ 32.394.843/0001-06
 - 840.107/2002-LIDERMAC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Portaria de Lavra n.º 61/2006 - Cessionário:LEAO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 09.467.668/0001-18

Despacho publicado(508)

 - 890.197/1981-RICAMAR MINERAÇÃO LTDA - Aceitando proposta da Superintendente Substituta no Espírito Santo, torna sem efeito a publicação dos despachos da Relação nº 165/2008 no DOU de 22 de outubro de 2008, Seção I, página 87, referentes a cessão parcial e total dos direitos de concessão de lavra, em virtude de haverem sido publicados anteriormente no DOU de 12 de setembro de 2008, Seção I, pag. 33.

Concede anulação e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(557)

 - 810.151/1979-CARBONIFERA PALERMO LTDA-CONCESSÃO DE LAVRA Nº 1528/1986- Cessionário:810.141/2008-CARBONIFERA CAPANE LTDA - CNPJ 85.368.074/0001/38
 - 810.516/1979-CARBONIFERA PALERMO LTDA-CONCESSÃO DE LAVRA Nº 1544/1986- Cessionário:810.142/2008-CARBONIFERA CAPANE LTDA - CNPJ 85.368.074/0001/38
 - 890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA-Portaria de Lavra n.º 118/2010 - Cessionário:896.197/2011-MINERAÇÃO GRANITIC LTDA - CNPJ 04.250.244/0001-11
 - 890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA-Portaria de Lavra n.º 118/2010 - Cessionário:896.445/2010-VITÓRIA MINING-MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - MINERAÇÃO GRANITIC LTDA - CNPJ 04.257.243/0001-50

Torna sem efeito despacho que autorizou averbação do ato de pendência do concessão de lavra(685)

 - 803.642/1971-MINERAÇÃO CARILHO LTDA - Publicado DOU de 04/11/1990 - Portaria nº 1.662/1980

Nega a autorização de averbação do contrato de Arrendamento do Concessão de Lavra(1075)

 - 806.574/1974-COOPERATIVA REGIONAL GARIMPEIRA DE DIAMANTINA - Arrendatário:COOPERGADI E MINERAÇÃO MSE LTDA

Autoriza averbação da prorrogação do contrato de arrendamento(1301)

 - 803.136/1971-PEDREIRA LIMEIRENSE LTDA - Arrendatário:BA-SALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-Termino do arrendamento:01/04/2016
 - 810.224/1976-TRANSTÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Arrendatário:COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-Termino do arrendamento:18/08/2015
 - 802.560/1977-TRANSTÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Arrendatário:COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-Termino do arrendamento:16/08/2015
 - 820.287/1995-SALIONI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - Arrendatário:MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA-Termino do arrendamento:20/03/2016
 - 820.350/1995-SALIONI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - Arrendatário:MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA-Termino do arrendamento:01/07/2015

Fase de Autorização de Pesquisa

Approva atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minoritários e de termino sua averbação(1950)

 - Incorporador:MAGNISTIA REFRATÁRIOS S.A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:DNPM
 - 830.169/2000-RISA REFRATÁRIOS E ISOLANTES LTDA - ALVARÁ Nº 18.713/2000
 - VARA Nº 18.713/2000
 - Incorporador:MAGNISTIA REFRATÁRIOS S.A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:DNPM
 - 830.171/2000-RISA REFRATÁRIOS E ISOLANTES LTDA - ALVARÁ Nº 18.713/2000

FL. N. 177
VISTO 2



840.301/2009-S/AO LAZARO MINERAÇÃO LTDA ME
Aprova o projeto de avaliação de reservas(425)
800.172/1994-EVANDRO QUINTINO DE ANDRADE
Cascalho
803.818/1992-EMBRAAREIA EMPRESA DE EXTRA-
COMERCIO DE AREIA LTDA ME-Areia e Cascalho
Aprovou o planejamento de substituição mineral(327)
801.582/1993-CARBONIFERA CATARINENSE LTDA-AT
Aprovou o plano de mineração(712)-DOU de 27.09.1993
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de la-
vra(44)
808.152/1998-CERAMICA GUERRA LTDA-EMP. Lim-
peza ambiental do rejeito interposto(479)
806.118/1998-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A
816.617/1998-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A
819.110/1997-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A
820.050/1992-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A
821.027/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A
Anulação renúncia da Concessão de Lavra(354)
817.232/1997-K ELLEN MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E
BENEFCIO EM TÓRAX FERROUSO NACIONAL-Portaria Nº9923-
DOU de 27.07.1998
835.606/1998 e recurso interposto(1837)
830.079/1998-Interposto por Mineração Serra Ltda
Pedido de Disponibilidade
835.606/1998 e recurso interposto(1837)
815.448/2008-Interposto por Serra do Brasil Mármores e
Granito Ltda

RELAÇÃO Nº 59/2013-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Verificação de despacho(1357)
874.579/1995-DEL MINERAÇÃO LTDA - Publicado
DOU de 22.02.2000 - Retificação Nº 1152/2001, Seção 1, pag. 74 - Onde
se lê: "numa área de 89.504 ha." - Leia-se: "numa área de
89.584 ha."
801.325/2009-CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES FER-
REIRA MAIA LTDA - Publicado DOU de 08/03/2010. Retificação Nº
1385/10 - Seção 1, pag. 38 - Onde se lê: "Autorizar a CONS-
TRUFORTE COB CONSTRUÇÕES FERREIRA MAIA LTDA. Inspeção
de Situação de 23.09.2011, no município de JATAÍ/GO, numa área
de 50,00 ha. Destinada à área originalmente pertencente ao Alvará
Nº 141.272/2007 do processo DNPM Nº 861.477/2007 de titulari-
dade de WENNER SERRALDO ALVARENGA." - Leia-se: "Au-
torizar a CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES FERREIRA MAIA
LTDA, inspeção de Situação de 14/12/2009, no município de JA-
TAÍ - Aluma área de 50,00ha. Dependente da área original-
mente concedida ao Alvará Nº 12.043/2006 do processo DNPM
Nº 861.477/2007 de titularidade de COMERCIO VARIANISTA E
ATAVILBERTA DE VAREJAS DE CONSTRUÇÕES LTDA."
Fase de Requerimento de Lavra
Verificação de despacho(1358)
813.804/2012-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA - Publi-
cado no DF de 08/06/2013, Relação Nº 187/2007, Seção 1, pag. 52.
Relatório de estudo da lavra de Pesquisa Nº 4.571 de 05/06/2003,
publicado no DOU de 10/06/2003, na relação Nº 196/2006, e con-
sequente nome na Ativação do Relatório Final de pesquisa de
04/06/11, publicado no DOU de 08/06/2011, na Relação nº
182/2011, nos seguintes termos: Onde se lê: "nos Municípios de
Poços de Caldas e Águas de Prata, Estados de Minas Gerais e São
Paulo, e em áreas" - no Município de Poços de Caldas, Estado de
Minas Gerais."

RELAÇÃO Nº 61/2013-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de renúncia de lavra de pesquisa(327)
801.343/2008-NATICAL NATIVIDADE CALÇARI LT-
DA-ALVARA Nº 12.999 prorrogado e Publicado DOU de
20/10/2011. Onde se lê: "numa área de 9.990ha." - Leia-se: "nu-
ma área de 8.925,17ha."
810.799/2009-MARIA LUIZA DA CUNHA LEMOS-AL-
VARA Nº 1359 Publicado DOU de 10/04/2012. Onde se lê: "nu-
ma área de 822,28 ha." - Leia-se: "numa área de 822,33 ha."
815.026/2010-RUDNICK MINERIOS LTDA-ALVARA Nº
14792 - Publicado DOU de 19/09/2011. Onde se lê: "numa área de
1595,10 ha." - Leia-se: "numa área de 1547,03 ha."
816.620/1994-PHILIP BAHIA MINERAÇÃO LTDA-ALVA-
RA Nº 10157 - Publicado DOU de 06/10/2010. Onde se lê: "numa
área de 798,02 ha." - Leia-se: "numa área de 1543,28 ha."
808.072/1993-MINICIBLO CASAGRIS-DE-ALVARA Nº
3837 - Publicado DOU de 10/05/2010. Onde se lê: "numa área de
798,11 ha." - Leia-se: "numa área de 789,99 ha."
800.310/2008-MACROMINERAL INDUSTRIA E CO-
MERCIO LTDA-ALVARA Nº 9061 - Publicado DOU de
16/08/2010. Onde se lê: "numa área de 1000 ha." - Leia-se:
"numa área de 884,37 ha."
809.428/2010-PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE
PAO DE ALVARA Nº 10836 Publicado DOU de
17/09/10. Onde se lê: "numa área de 852,44 ha." - Leia-se:
"numa área de 838,76 ha."
815.473/2010-AMILIO CARVALHO DAMAZIO-ALVARA
Nº 161 - Publicado DOU de 05/10/2011. Onde se lê: "numa
área de 884,57 ha." - Leia-se: "numa área de 872,29 ha."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/leitura/verificar_documento
pelos códigos 001/2013/000000088

815.805/2011-LEOPOLDO CLAUDINEI JANUÁRIO-AL-
VARA Nº 925 Publicado DOU de 09/04/2012. Onde se lê: "nu-
ma área de 550,63 ha." - Leia-se: "numa área de 539,52 ha."
872.505/2011-FERNANDES SPILLERE ENGENHARIA
LTDA ME-ALVARA Nº 4138 Publicado DOU de 05/07/2012. On-
de se lê: "numa área de 491,57 ha." - Leia-se: "numa área de
423,49 ha."
890.485/2011-TRACOMAL TERRAPLENAGEM E
CONSTRUCOES MACHADO LTDA-ALVARA Nº 11239 - Publica-
do DOU de 04/08/2011. Onde se lê: "numa área de 977,77 ha." -
Leia-se: "numa área de 492,53 ha."
800.970/2011-PYL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-
RIOS LTDA-ALVARA Nº 2561 Publicado DOU de 10/05/2012.
Onde se lê: "numa área de 49,92 ha." - Leia-se: "numa área de
43,24 ha."
810.307/2012-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA-
ALVARA Nº 1747 Publicado DOU de 19/04/2012. Onde se lê: "nu-
ma área de 40,02 ha." - Leia-se: "numa área de 22,69 ha."
890.702/2012-CONSTRUTORA AVENIDA LTDA-ALVA-
RA Nº 6748 Publicado DOU de 16/11/2012. Onde se lê: "numa
área de 563,88 ha." - Leia-se: "numa área de 515,57 ha."
818.010/2013-COMAX CONSTRUTORA DE OBRAS LT-
DA-ALVARA Nº 3963 Publicado DOU de 11/05/2010. Onde se
lê: "numa área de 313,24 ha." - Leia-se: "numa área de 305,65
ha."

RELAÇÃO Nº 62/2013-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorrogação por 01 (um) ano a prazo para requerer a Con-
cessão de Lavra(349)
831.958/2004-MARCELO SILVA DOS REIS
860.524/2008-MINERAÇÃO MONTE CARMELO LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de avaliação de reservas(425)
005.484/1948-CALCAREOS DO PARANA ITAFILER LT-
DA-Doletimo
806.310/1994-EVANDRO QUINTINO DE ANDRADE-
Areia e Cascalho
840.318/1994-EMBRAAREIA EMPRESA DE EXTRA-
COMERCIO DE AREIA LTDA ME-Areia e Cascalho

RELAÇÃO Nº 63/2013-DF

Fase de Concessão de Lavra
Negou a renúncia prevista nos atos de cessação total da con-
cessão de lavra(422)
800.742/1996-MONT GRANITOS S/A
Concedeu prorrogação e autoriza averbação da transfe-
rência da Concessão de Lavra(451)
950.091/1992-INDUSTRIA DE COMERCIO DE
AGUA MINERAL LIDA BOMBEIROS DE CANGAÇOS-INDUSTRIA DE
DEMINERAÇÃO S/A-INDUSTRIA DE COMERCIO DE
AGUA MINERAL LIDA BOMBEIROS DE CANGAÇOS-INDUSTRIA DE
AGUA MINERAL LIDA BOMBEIROS DE CANGAÇOS-INDUSTRIA DE
896.666/2006-VTS MINERAÇÃO LTDA - Portaria Nº
097/11. Cessionária GRANOVIA GRANITOS E MÁRMORES DO
BRASIL LTDA - CNPJ 05.879.503/0001-77
Concedeu autorização e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(557)
806.050/1998-MINERAÇÃO CHORADO LTDA-Portaria
de Lavra Nº 359/2004 - Cessionária 806.224/2009-Gesso Integral Ex-
ploradora Comercialização de Gipsita Grãos Ltda - CNPJ
00.913.005.00001-48
Autoriza a averbação do ato de arrendamento parcial de
concessão de lavra(558)
832.040/1997-JOAOQUIM BELLAS DA SILVA E FILHO
LTDA - Portaria de Lavra Nº 122/2003. Arrendatário: 833.916/2011
- HUMBERTO CAPISTRANO DA SILVA ME- CNPJ
03.845.158/0001-50. Terminou o arrendamento. A partir da averba-
ção pelo DNPM até 30/04/2016
NEGOU a autorização da averbação do contrato de Arren-
damento da
Concessão de Lavra(1075)
826.912/1994-ARIB MIGUEL - Arrendatário - MINERA-
ÇÃO BERNAMARTI LTDA
Autoriza a averbação dos atos de penhor de direitos mi-
nerários(1926)
Creditor: Banco Votorantim S/A - CNPJ: 59.588.111/0001-03;
Banco Santander (Brasil) S/A - CNPJ: 80.400.888/0001-82; Ban-
co Santander S/A - Filial de Grand Cayman Islands; Banco Itaú
BBA S/A - CNPJ: 17.298.092/0001-30; Banco Itaú BBA S/A -
Nassau Branch - DNPM: 816.995/1975-MINERAÇÃO CARAIBA
S.A. - Manifesto de mineração Nº 417/1946
Creditor: Banco Votorantim S/A - CNPJ: 59.588.111/0001-03;
Banco Santander (Brasil) S/A - CNPJ: 80.400.888/0001-82; Ban-
co Santander S/A - Filial de Grand Cayman Islands; Banco Itaú
BBA S/A - CNPJ: 17.298.092/0001-30; Banco Itaú BBA S/A -
Nassau Branch - DNPM: 816.995/1975-MINERAÇÃO CARAIBA
S.A. - Portaria de Lavra Nº 206/2008

RELAÇÃO Nº 64/2013-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(248)
896.527/2002-ECOAREIA COMERCIO DE AREIA-GIRE-
LE-ETP-VILA VELHAS - Guia Nº 152/2013-100.000Toneladas-
AREIA - Validade 01 ANO
Fase de Concessão de Lavra
Defere pedido de arrolamento para a implantação e operação
do empreendimento mineiro em conformidade com os Estudos Téc-
nicos e Memórias Descritivas, anexados nos autos(435)
933.980/2010-MINERACAO USIMINAS S.A.-MINERIO
DE FERRO - Grupoamento mineiro nº 247/2013
Instaura processo administrativo para declaração de insu-
ficiência da concessão de lavra (prazo para defesa de 30 dias(490)
800.971/1974-EMMIRONE EMPRESA DE MINERACAO
ROCHA NEGRA LTDA-OF Nº44 DIRE - 2011
890.079/1978-SILVA AREAL MÁRMORES E GRANITOS
LTDA-OF Nº43 DIRE - 2013

SÉRGIO AUGUSTO JAVIER DE SOUSA

SUPERINTENDENCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 17/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
844.099/2013-GILSON VERISSIMO DO CARMO
Determino cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
844.196/2012-TRANSOURA SERV. DE TRANSPORTE
LTDA-OF Nº21/2013
844.197/2012-TRANSOURA SERV. DE TRANSPORTE
LTDA-OF Nº22/2013
Fase de Autorização de Pesquisa
Negou Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
844.104/2008-BANCOR MINERACAO LTDA
844.021/2010-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A.
Ato de infração lavrador/Relatório de Pesquisa: prazo pa-
ra defesa ou pagamento 30 dias(634)
844.061/2010-CONSTRUTORA BAMBOSA MELLO S.A.
AI Nº947/2013
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa): Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
844.189/2010-ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO
-AI Nº5079/2012
844.191/2010-ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO
-AI Nº80/2012
844.192/2010-ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO
-AI Nº91/2012
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rubrica da embalagem de água(440)
844.009/1995-CAP CIA. DE AGUAS FUNCIONAIS DO
NORDESTE - Poço São Bento, Marca Crystal, embalagens de 330
ml, 200 ml, 1,5 litros e 5 litros (sem gás): 330 ml e 1,5
litros (com gás) - MACÉ/AL
Determino cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
006.648/1965-BRASKIM S.A-OF Nº 233/2013
Ato de infração multa - RAL/prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1693)
844.026/1994-AGUAS MINERAIS DO NORDESTE LT-
DA -AI Nº049/2013
844.002/2002-INVESTOR-INVESTIMENTOS NORDES-
TE LTDA -AI Nº048/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação(1730)
844.187/2012-WSS CONSTRUTORA LTDA-Registro de
Licença Nº018/2013 de 29/04/2013-Vencimento em Indeferimento
844.021/2013-ROMILDO CARLOS CAVACANTE-Regis-
tro de Licença Nº017/2013 de 29/04/2013-Vencimento em Indeferi-
mento
844.024/2013-ARQUITEX ARQUITETURA E CONSTRU-
ÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº016/2013 de 29/04/2013-Ven-
cimento em Indeferimento
Determino cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1558)
844.098/2012-FABIANA JUCA DOS SANTOS-OF
Nº228/2012
Indefere requerimento de licença - prazo sem entrin-
cheio(266/2008/1281)
844.198/2012-CONSORCIO IVAL TORO CONSTRAN
BRASILEIA GUAIBA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FL. Nº 178
MISTO



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS FAZEMOS MAIS

Setor Emitente: UNICOA

Nº Processo: 00051567-26

Razão Social: KAETÉS INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA.

Nome de Fantasia: VILLA E KAETÉS

CNPJ/CPF: 14.198.752/0001-13 Nº Cadastro: 1.2.35.340862

Endereço: AV. DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES

Nº: S/N Complemento: PE-18 KM-18 LOTE C-12

Bairro: PARATIBE Cidade: PAULISTA

Área: ALIMENTOS

Atividade: INDÚSTRIA DE ÁGUAS ENVASADAS E BEBIDAS

Sub-atividade: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL NATURAL

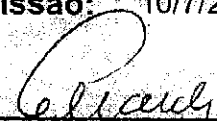
Responsável Técnico: SIMONE DA SILVA BARBOSA

Conselho: CRQ Número: 014004186

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

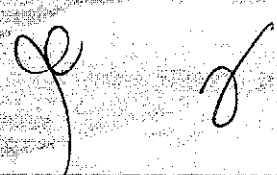
Data Emissão: 10/7/2017

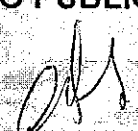
Data Validade: 10/7/2018


Enilda Lacerda
Chefe da Unidade de Controle
de Alimentos-UNICOA
APEVISA


Janine Brito de Azevedo
Gerente Geral
APEVISA

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





Vigilância

Via Requerente

Nr. Processo
005877/2017

Data
2017-05-09

Hora
15:10:36

Tipo Pessoa
J

Tipo de Processo
LICENCIAMENTO

Assunto
LICENÇA DE OPERAÇÃO

CPF

Interessado
MONACY ROCHA DE
FARIAS

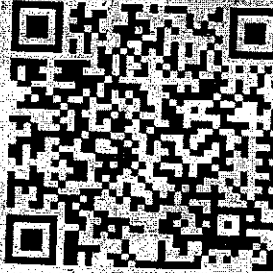
CPF / CNPJ
14.198.752/0001-
13

Razão Social / Nome
KAETES INDUSTRIA DE AGUA MINERAL
LTDA

O empreendedor deverá acessar o Portal da CPRH através do endereço abaixo, preencher a chave e o número do processo para ter acesso a Licença Ambiental, quando a mesma for emitida.

<http://www.cprh.pe.gov.br/licencaambiental>

Chave: 5dxJzTd9XZ8752111113



FL. Nº 179
VISTO ✓

Handwritten signatures and initials: a large stylized '9', a '6', and 'ASS'.

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 03.15.07.003445-0	
VALIDADE 06/07/2017 ✓	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 006740/2015 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1 - Nº Empreendimento 00000018530	2 - Razão Social KAETES INDUSTRIA DE AGUA-MINERAL LTDA
3 - Endereço AVENIDA DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES - PE-18.00, s/n - PARATIBE	
4 - Município Paulista - PE	5 - CEP 53411905
6 - CNPJ / CPF 14.198.752/0001-13	7 - RG / Inscrição Estadual
<p>8 - Caracterização do Empreendimento</p> <p>O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Utilização de Recursos Hídricos, Código 11.1 (L) do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, referente Licença de Operação do Poço cuja atividade consiste na exploração de água mineral para envasamento e comercialização. A captação é realizada no aquífero Beberibe via Poço Tubular, localizado no endereço acima, com profundidade de 200 m, sob coordenadas 07°55'54" Sul e 34°55'01,94" Oeste. Bacia hidrográfica do Grupo de Bacias de Pequenos Rios Litorâneos - GL 1. Fonte Villa. Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves - PE-18, 00, SN, PARATIBE, 53411905, Paulista - PE</p>	
<p>9 - Exigências</p> <ol style="list-style-type: none"> Deverá seguir as normas de controle ambiental (descarte dos efluentes líquidos, acondicionamento dos resíduos sólidos, controle de processo erosivo e demais procedimentos visando manter a qualidade da água); Realizar a manutenção do poço no mínimo uma vez ao ano e por ocasião do requerimento da licença de operação, conforme Formulário Padrão de Manutenção de Poços, normalizado no Anexo Único da Resolução CRH 01/10; A captação das águas subterrâneas deverá atender aos requisitos e critérios estabelecidos pelo DNPM, conforme Portaria de Lavra nº 139 de 09/04/2002 - Processo DNPM - nº 840091/1999; Deverá realizar manutenção e limpeza periódica no sistema de tratamento dos efluentes líquidos; Atender ao estabelecido na Lei Estadual 13.010/06, na RDC 274/05 e na RDC 275/05 da ANVISA, que regulam a atividade econômica de extração e envasamento de Água Mineral; O estabelecimento deverá manter cópia e/ou original da presente licença afixado em local visível e de fácil acesso quando da solicitação dos agentes fiscais; O estabelecimento, além da licença de utilização de recursos hídricos, deverá manter atualizada a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, assim como a LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 	
<p>10 - Requisitos</p> <ol style="list-style-type: none"> A qualidade da água destinada ao consumo humano deverá atender aos padrões bacteriológicos e físico-químicos de potabilidade de acordo com a portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde; A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas, bem como se houver mudanças das características do projeto apresentado e/ou substancial dano ao meio ambiente. 	
<p>11 - Observação</p> <ol style="list-style-type: none"> A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação; 	
12 - DATA EMISSÃO 07/07/2015	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
14 - DIRETOR	<p>CPRH Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Mat. 279.600-7 Pag. 1/2</p>

DE Nelson Maricovich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



CÓDIGO DE SEGURANÇA 106E176

Papel Reciclado, não clorado, com menor custo ambiental.



Serviço Geológico do Brasil

FL. Nº 181
VISTO 2

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN
ESTUDO "IN LOCO" PARA RELATÓRIO DE PESQUISA EM ÁGUA MINERAL

Boletim : 017/LAMIN/17
Referência : Processo DNPM 840.091/99
Local : Paulista - PE
Interessado : Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.
Identificação da amostra : Poço "Fonte Villa" Código: AN253L
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) : LAT S: 07° 55' 55,6" ; LONG WO: 034° 55' 03,2"
Data da coleta : 25/01/2017
Coletor : Alexandre Oliveira de Souza Junior CRQ: 03420428
Análise : Parâmetros obtidos "in loco"

Resultado da Análise

Aspecto ao natural Límpida, incolor
Odor ao natural ausente
Sólidos em suspensão ausentes
Cor ausente
Turbidez ausente
pH a 25 °C 5,18
Condutividade a 25 °C 86,8 µS/cm
Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado 65,35 mg/L
Temperatura da água na fonte 27,3 °C
Temperatura ambiente 28,8 °C

Radioatividade na fonte a 20 °C e 760 mmHg :

Maches	nCi/L	Bq/L
1,64	0,60	22,11

Bicarbonato 14,27 mg/L
Carbonato 0,00 mg/L
Gás Carbônico 125,61 mg/L
Amônio menor que 0,05 mg/L
Nitrito 0,005 mg/L
Gás sulfídrico menor que 0,02 mg/L
Cloro Livre menor que 0,01 mg/L
Monocloramina menor que 0,05 mg/L

Observações:

1. As análises e coletas "in loco" não foram acompanhadas pelos técnicos do DNPM da Superintendência-PE.

01/10

Revisão 3



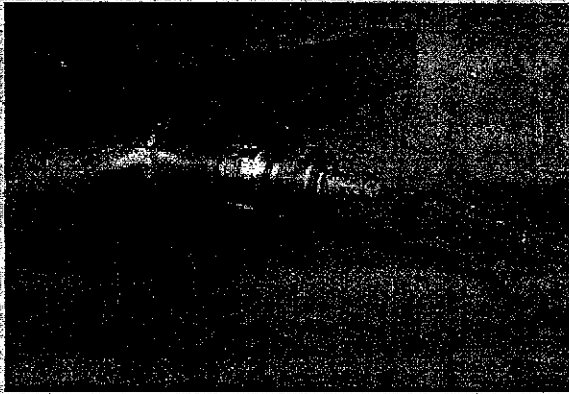
Serviço Geológico do Brasil

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN

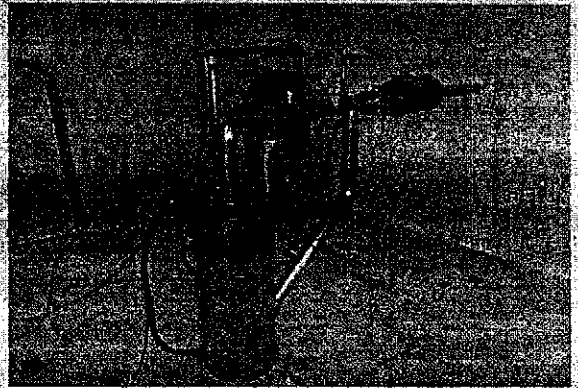
REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ESTUDO IN LOCO

FL. Nº 180
VISTO _____

Código: AN253L



Ponto de Amostragem



Captação da Fonte



Casa de Proteção



Identificação da Fonte

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

02/10

Revisão 3

Emissão: 02/13



Serviço Geológico do Brasil

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS – LAMIN

FL. Nº	183
VISTO	7

Análise : Bacteriológica Completa para estudo 'in loco' Código: AN253L
 Executor : ALEXANDRA DE ABREU MARQUES COENTRAO
 BIÓLOGA-42.631/02
 Data do recebimento : 26/01/17
 Data do início da análise : 26/01/17

Obs.:

- 1) A coleta foi feita em frascos esterilizados
- 2) Não ocorreram precipitações pluviométricas nas últimas vinte e quatro horas
- 3) Os ensaios bacteriológicos foram realizados pelas Técnicas de Membrana-Filtrante.
- 4) N° UFC/mL - Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
- 5) <1; Lê-se como Ausente no volume considerado
- 6) A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas
- 7) Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra (ensaio com orto-toluidina)
- 8) Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada
- 9) Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 21st edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2005.

Resultado da Análise

Coliformes totais	: <1/100 mL
Coliformes fecais	: <1/100 mL
Enterococos	: <1/100 mL
Pseudomonas aeruginosa	: <1/100 mL
Clostrídios perfringens	: <1/100 mL
N° UFC/mL	: 160

03/10

Revisão: 2

Emissão: 04/13

FM-03-03-01

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN
Análise Química
Código: AN253L

Aspecto ao natural	limpido	Odor a quente	inodoro
Odor a frio	inodoro	Cor aparente	0 u Hazen
Sólidos em suspensão	menor que 5 mg/L	Cor real	0 u Hazen
Aspecto após a fervura	limpido	Turbidez	0,02 u T
pH	5,78	Condutividade a 25° C	88,6 µS/cm
Pressão osmótica	0,00 mm de Hg a 25° C		
Abaixamento crioscópico	0,00 °C		
Resíduo de evaporação a 110 °C, calculado	97,42 mg/L		
Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado	97,42 mg/L		
Dureza total em CaCO ₃	Dureza permanente em CaCO ₃	Dureza temporária em CaCO ₃	
6,00 mg/L	5,50 mg/L	0,50 mg/L	
Oxigênio consumido	meio ácido	0,00 mg/L	
	meio alcalino	0,00 mg/L	
Bicarbonato estequiométrico	19,37 mg/L	Bicarbonato titulado	13,88 mg/L
Carbonato		0,00 mg/L	
Nitrato	1,74 mg/L	Fluoreto	0,08 mg/L
Sulfato	3,78 mg/L	Brometo	menor que 0,01 mg/L
Fosfato	menor que 0,12 mg/L	Cloreto	12,22 mg/L
Cianeto livre	menor que 0,01 mg/L	Bromato	menor que 0,01 mg/L
Clorito	menor que 0,01 mg/L	Glifosato	menor que 0,01 mg/L
Alumínio	menor que 0,010 mg/L	Ferro Total	0,015 mg/L
Antimônio	menor que 0,002 mg/L	Lítio	menor que 0,005 mg/L
Arsênio	menor que 0,002 mg/L*	Magnésio	1,328 mg/L
Bário	0,027 mg/L	Manganês	menor que 0,010 mg/L
Berílio	menor que 0,002 mg/L	Mercurio	menor que 0,0003 mg/L
Boro	menor que 0,100 mg/L	Molibdênio	menor que 0,005 mg/L
Cádmio	menor que 0,002 mg/L	Níquel	menor que 0,005 mg/L
Cálcio	1,303 mg/L	Potássio	7,667 mg/L
Chumbo	menor que 0,002 mg/L	Selênio	menor que 0,005 mg/L
Cobalto	menor que 0,005 mg/L	Silício	23,508 mg/L
Cobre	menor que 0,005 mg/L	Sódio	9,291 mg/L
Cromo	menor que 0,005 mg/L	Titânio	menor que 0,005 mg/L
Estanho	menor que 0,010 mg/L	Vanádio	menor que 0,005 mg/L
Estrôncio	0,010 mg/L	Zinco	menor que 0,010 mg/L

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN

Análise de Compostos Orgânicos

Código: AN253L

Aclamida menor que 0,3 µg/L

Compostos Orgânicos Voláteis

Benzeno	menor que 0,3 µg/L	1,2,3-Triclorobenzeno	menor que 0,5 µg/L
Cloreto de Vinila	menor que 1,0 µg/L	1,2,4-Triclorobenzeno	menor que 0,3 µg/L
1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	1,3,5-Triclorobenzeno	menor que 0,3 µg/L
1,1-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	Tricloroetano	menor que 0,3 µg/L
Cis 1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	Tolueno	menor que 0,3 µg/L
Trans 1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	m + p-Xileno	menor que 0,6 µg/L
Diclorometano	menor que 0,7 µg/L	o-Xileno	menor que 0,3 µg/L
Estireno	menor que 0,3 µg/L	Bromodiclorometano	menor que 0,3 µg/L
Etilbenzeno	menor que 0,3 µg/L	Dibromoclorometano	menor que 0,3 µg/L
Tetracloroeto de Carbono	menor que 0,3 µg/L	Clorofórmio	menor que 0,5 µg/L
Tetracloroetano	menor que 0,3 µg/L	Bromofórmio	menor que 0,3 µg/L

Compostos Orgânicos Semi Voláteis

Alacloro	menor que 0,5 µg/L	Heptacloro epóxido B	menor que 0,01 µg/L
Aldrin	menor que 0,01 µg/L	Hexaclorobenzeno	menor que 0,01 µg/L
Dieldrin	menor que 0,01 µg/L	Lindano (γ-BHC)	menor que 0,01 µg/L
Atrazina	menor que 0,1 µg/L	Metolaclo	menor que 0,5 µg/L
Benzalpireno	menor que 0,1 µg/L	Metoxiclo	menor que 1,2 µg/L
α-Clordano	menor que 0,02 µg/L	Molinate	menor que 0,5 µg/L
γ-Clordano	menor que 0,02 µg/L	Pendimetalina	menor que 1,2 µg/L
2,4-DDT	menor que 0,02 µg/L	Permetrina	menor que 1,2 µg/L
4,4-DDT	menor que 0,02 µg/L	Propanil	menor que 1,2 µg/L
Endrin	menor que 0,01 µg/L	Simazina	menor que 0,1 µg/L
Endossulfan I	menor que 1,2 µg/L	Tiulfuralina	menor que 1,5 µg/L
Endossulfan II	menor que 1,2 µg/L	Bentazona	menor que 5,0 µg/L
Endossulfan Sulfato	menor que 1,2 µg/L	2,4-D	menor que 5,0 µg/L
Heptacloro	menor que 0,01 µg/L	Pentaclorofenol	menor que 2,0 µg/L
Heptacloro epóxido A	menor que 0,01 µg/L	2,4,6-Triclorofenol	menor que 5,0 µg/L

Cianotoxinas

Microcistina menor que 0,2 µg/L

05/10

Continuação do Boletim

017/LAMIN/2017

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente à amostra coletada e entregue para análise neste laboratório.
 2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
 3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
 4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
 5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico. Em conformidade com o Código de Águas este é o valor classificatório.
 6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
- Nota: O íon bicarbonato é caracteristicamente instável, estando sujeito a influências de ordem física, química e físico-químicas. A diferença entre o bicarbonato titulado e o estequiométrico é aceitável até 20%.
7. A incerteza dos resultados está à disposição dos interessados no LAMIN.
 8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº 012/17.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2017.

Emissão
AMÉRICO C. PINTO
Coordenador do LAMIN
CRQ-03211417 3ª Reg

APROVADO
MARIA ALICE IBÁÑEZ DUARTE
Chefe do LAMIN
CRQ-03311830

AUTENTICAÇÃO
O original está assinado
Sec. do LAMIN

Nº da Via	Total de Vias
2ª	03

06/10

Limites de Quantificação do LAMIN, Valores Máximos Permitidos pelas Legislações Aplicáveis e Métodos Utilizados

Parâmetro	LQ (mg.L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
CATIONES			
Alumínio	0,010	---	SMEVWY-3120 IT-03-06-01
Antimônio	0,002	0,005	
Arsênio	0,002	0,01	
Bário	0,010	0,7	
Berílio	0,002	---	
Boro	0,100	5	
Cádmio	0,002	0,003	
Calcio	0,500	---	
Chumbo	0,002	0,01	
Cobalto	0,005	---	
Cobre	0,005	1	
Cromo	0,005	0,05	
Estanho	0,010	---	
Estrôncio	0,010	---	
Ferro	0,010	---	
Lítio	0,005	---	
Magnésio	0,010	---	
Manganês	0,010	0,5	
Molibdênio	0,005	---	
Níquel	0,005	0,02	
Potássio	0,100	---	
Selênio	0,005	0,01	
Silício	0,500	---	
Sódio	0,100	---	
Titânio	0,005	---	
Vanádio	0,005	---	
Zinco	0,010	---	
Mercurio (AA com geração de vapor a frio; Hg Inorgânico)	0,0003	0,001	Proc. Int. 03-05-02 IT
Amônio (Método Colorimétrico)	0,05	---	AquaQuant Merck 1.4408.0001
ANIONS			
Brometo	0,01	---	EPA 300.1 IT-03-07-01
Cloreto	0,01	---	
Fluoreto	0,01	---	
Fosfato	0,02	---	
Nitrato	0,01	50	
Nitrato	0,01	0,02	
Sulfato	0,01	---	Proc. Int. IT-03-07-05
Cianeto Livre	0,01	0,07	
Nitrito (método colorimétrico)	0,05	---	AquaQuant Merck 1.4408.0001

07/10

[Handwritten signatures and initials]

FL. Nº: 188
VISTO

Parâmetro	LQ (mg.L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 274	
FÍSICO-QUÍMICA				
Aspecto ao natural e após fervura	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Odor a Frio e a Quente	---	---	---	SMEWW 2130 IT-03-04-06
Sólidos em Suspensão	---	---	---	SMEWW 2540D IT-03-04-15
Cor Aparente / Cor Real**	---	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Turbidez****	---	---	---	SMEWW 2130 IT-03-04-13
pH	---	---	---	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09
Condutividade a 25°C e resíduo provável de evaporação a 180°C	---	---	---	SMEWW 2510B IT-03-04-07
Pressão Osmótica calculada	---	---	---	Proc. Int. IT- 03-04-20
Abaixamento Crioscópico calculado	---	---	---	Proc. Int. IT- 03-04-21
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	---	---	---	Proc. Int. IT- 03-04-22
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	---	---	---	Proc. Int. IT- 03-04-23
Dureza (total, permanente e temporária) em mg/L de CaCO ₃	---	---	---	SMEWW 2340.C IT-03-04-11
Oxigênio consumido (meios ácido e alcalino)	---	---	---	NBR 10219 e NBR 10220
Carbonato e Bicarbonato	1,8	---	---	SMEWW 2320.B IT-03-04-17

** Unidade Hazen (mg/PT-Co/L)

*** Unidades de Turbidez

COMPOSTOS ORGÂNICOS				
Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 274	
Acliamida	0,3	0,5	---	IT-03-11-02 HPLC
Benzeno	0,3	5	---	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
Cloro de Vinila	1,0	5	---	
1,2-Dicloroetano	0,3	10	---	
1,1-Dicloroetano	0,3	30	---	
1,2-Dicloroetano (cis)	0,3	---	---	
1,2-Dicloroetano (trans)	0,3	---	---	
Diclorometano	0,7	20	---	
Estireno	0,3	20	---	
Etilbenzeno	0,3	---	---	
Tetracloro de Carbono	0,3	2	---	
Tetracloroeleno	0,3	40	---	
Tolueno	0,3	---	---	

08/10

FE-01-08-01

Revisão: 2

Emissão: 02/13

[Handwritten signatures and marks]

COMPOSTOS ORGANICOS

Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
1,2,3-Triclorobenzeno	0,5	20	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
1,2,4-Triclorobenzeno	0,3		
1,3,5-Triclorobenzeno	0,3		
Tricloroeteno	0,3	70	
Xileno (m+p)	0,6		
Xileno (o)	0,3		
Alaclor	0,5	20	EPA 8270 C GC-MS
Aldrin	0,01	0,03	
Atrazina	0,1	2	
Benzopireno	0,1	0,7	
Clordano (isômeros)	0,02	0,2	
DDT (isômeros)	0,02	2	
Dieldrin	0,01	0,03	
Endossulfato	1,2	20	
Endrin	0,01	0,6	
Heptacloro	0,01	0,03	
Heptacloro epóxido	0,01		
Hexaclorobenzeno	0,01	1	
Lindano (gama-BHC)	0,01	2	
Metolaclo	0,5	10	
Metoxiclo	1,2	20	
Molinate	0,5	6	
Pendimetalina	1,2	20	
Permetrina	1,2	20	
Propanil	1,2	20	
Simazina	0,1	2	
Trifluralina	1,5	20	
Bentazona	5,0	300	IT-03-11-04 HPLC
2,4-D	5,0	30	
Pentaclorofenol	2,0	9	EPA 300.1 Croma Ions
Gifosato	10	500	

FL. Nº 188
VISTO

PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECÇÃO

Bromato	10	25	IT-03-10-02 Cromatografia de Ions
Clorito	10	200	
Cloro livre	100	5000	Kit Colorimétrico
Monocloramina	250	3000	Kit Colorimétrico
2,4,6 Triclorofenol	5	200	IT-03-11-04 HPLC
Trihalometanos Totais (Bromodiclorometano1 + Dibromoclorometano2 + Bromoformio3 + Cloroformio4)	1 = 0,3	100	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
	2 = 0,3		
	3 = 0,3		
	4 = 0,5		

09/10

CIANOTOXINAS			
Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
Microcistinas	0,2	1	Método: Elisa Kit Colorimétrico

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA		
Parâmetro	Limites RDC 275	Métodos utilizados
Colimetria (coliformes totais e fecais) e contagem padrão	< 1/100mL	SMEWW 9222 B
Clostrídios sulfito redutores	< 1/100mL	CETESB L5.403
Enterococcus	< 1/100mL	SMEWW 9230 C
Pseudomonas aeruginosa	< 1/100mL	SMEWW 9213 E
PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo <i>In Loco</i>)		POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07

FL. N° 190
VISTO



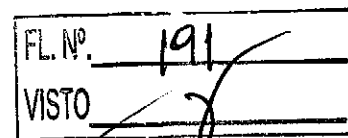
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6110604	06/10/2017	06/10/2017	06/01/2018

Dados básicos:

CNPJ : 14.198.752/0001-13
Razão Social : KAETES INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA
Nome fantasia : KAETES INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA
Data de abertura : 23/08/2011



Endereço:

logradouro: AV DR RINALDO DE PINHO ALVES S/N
N.º: S/N Complemento: PE 18, KM 18 LT C-12
Bairro: PARATIBE Município: PAULISTA
CEP: 53411-905 UF: PE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
16-13	fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	IUBSYSE4C9KDYVHK
-----------------------	------------------



RECIFE, 29/09/2017
RELATÓRIO DE ENSAIO Nº: 44866/2017

CLIENTE: KAETÉS INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA	
ENDEREÇO: Av. Dr. Rinaldo Pinho Alves, S/Nº, Compl: Km 18 - Lote C12, Bairro: Paratibe, Cidade: Paulista, Estado: PE, CEP: 53.411-905	
MATERIAL: Uma amostra de água mineral natural.	LOTE: ---
REFERÊNCIA DA AMOSTRA: Garrafão 20L	
PROCEDÊNCIA: POÇO (ÁGUA MINERAL)	DATA DE ENVASE: 20/09/2017
FORNECEDOR: ---	DATA DE VALIDADE: 20/12/2017
DATA DA AMOSTRAGEM: 20/09/2017	MARCA: VILLA - FONTE MARYNNA
RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM: Qualiagua Laboratório e Consultoria Ltda.	DATA DE RECEBIMENTO: 20/09/2017
CLASSE DO(S) ENSAIO(S): Biológico(s)	DATA DE ENSAIO: 23/09/2017

RESULTADOS

PARÂMETRO	UNIDADE	L.Q.	RESULTADO	INCERTEZA DE MEDIÇÃO		V.M.P.	
				MINÍMO	MAXÍMO	LEGISLAÇÃO	CLIENTE
Clostrídio Perfringens	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---
Coliformes termotolerantes (fecais)	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---
Coliformes totais	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---
Enterococos	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---
Pseudomonas aeruginosa	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---

Siglas e Expressões dos Resultados

- N.M.P - Número Mais Provável.
- L.Q.: Limite de Quantificação referente a metodologia do ensaio.
- VMP Legislação: Valor Máximo Permitido, segundo a legislação vigente.
- VMP do Cliente: Valor Máximo Permitido, segundo controle de qualidade especificado pelo Cliente.
- Incerteza de Medição: É estabelecida a partir do resultado obtido, conforme tabela do N.M.P. (limite de confiança).
- A(s) expressão(ões) (< 1,1) equivale(m) à ausência de crescimento na menor diluição da amostra.

Legislação

- Resolução RDC nº 275 de 22 de setembro de 2005 - ANVISA - Ministério da Saúde.

Metodologia(s)

- APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22th Edition, August/2012 - 9213-F.
- APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22th Edition, August/2012 - 9221.B.
- APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22th Edition, August/2012 - 9221.E.
- APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22th Edition, August/2012 - 9230-B.
- CETESB - Clostrídio Perfringens - Determinação em amostras de água pela técnica de tubos múltiplos - L.52,13, julho/1993.
- Norma de Origem: NIT-DICLA-057 - Revisão 01 / Set-10.

Conclusão

AMOSTRA SATISFATÓRIA.

Nota1: O(s) resultado(s) desta(s) análise(s) têm significação restrita e se aplica(m) tão somente ao material amostrado, citado(s) neste relatório de ensaio.

Nota2: Só é permitida a reprodução na íntegra deste relatório de ensaio. Reprodução por partes requer aprovação por escrito do laboratório.

Nota3: Todos os ensaios foram realizados neste laboratório.

9

Assinado digitalmente por:
GLORIA MARIA DE SOUZA ANTUNES
CRQ 01.200.239
Signatário autorizado

[Handwritten signatures]

RECIFE, 28/07/2017
RELATÓRIO DE ENSAIO Nº: 32799/2017

CLIENTE: KAETÉS INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA	
ENDEREÇO: Av. Dr. Rinaldo Pinho Alves, S/Nº, Compl: Km 18 - Lote C12, Bairro: Paratibe, Cidade: Paulista, Estado: PE, CEP: 53.411-905	
MATERIAL: Uma amostra de água mineral natural.	LOTE: 98
REFERÊNCIA DA AMOSTRA: Garrafa PET - 500ml	
PROCEDÊNCIA: POÇO (ÁGUA MINERAL)	DATA DE ENVASE: 24/07/2017
FORNECEDOR: —	DATA DE VALIDADE: 24/07/2018
DATA DA AMOSTRAGEM: 24/07/2017	MARCA: VILLA - FONTE VILLA
RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM: Qualiagua Laboratório e Consultoria Ltda.	DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2017
CLASSE DO(S) ENSAIO(S): Biológico(s)	DATA DE ENSAIO: 25/07/2017

RESULTADOS

PARÂMETRO	UNIDADE	L.Q.	RESULTADO	INCERTEZA DE MEDIÇÃO		V.M.P.	
				MINIMO	MAXIMO	LEGISLAÇÃO	CLIENTE
Clostrídio Perfringens	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---
Coliformes termotolerantes (fecais)	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---
Coliformes totais	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---
Enterococos	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---
Pseudomonas aeruginosa	N.M.P./100mL	1,1	< 1,1	-	3,4	< 1,1	---

Siglas e Expressões dos Resultados

N.M.P - Número Mais Provável.

L.Q.: Limite de Quantificação referente a metodologia do ensaio.

VMP Legislação: Valor Máximo Permitido, segundo a legislação vigente.

VMP do Cliente: Valor Máximo Permitido, segundo controle de qualidade especificado pelo Cliente.

Incerteza de Medição: É estabelecida a partir do resultado obtido, conforme tabela do N.M.P. (limite de confiança).

A(s) expressão(ões) (< 1,1) equivale(m) à ausência de crescimento na menor diluição da amostra.

Legislação

- Resolução RDC nº 275 de 22 de setembro de 2005 - ANVISA - Ministério da Saúde.

Metodologia(s)

- APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22th Edition, August/2012 - 9213-F.
 - APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22th Edition, August/2012 - 9221.B.
 - APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22th Edition, August/2012 - 9221.E.
 - APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22th Edition, August/2012 - 9230-B.
 - CETESB - Clostrídio Perfringens - Determinação em amostras de água pela técnica de tubos múltiplos - L.52,13, julho/1993.
- Norma de Origem: NIT-DICLA-057 - Revisão 01 / Set-10.

Conclusão.

AMOSTRA SATISFATÓRIA.

Nota1: O(s) resultado(s) desta(s) análise(s) têm significação restrita e se aplica(m) tão somente ao material amostrado, citado(s) neste relatório de ensaio.

Nota2: Só é permitida a reprodução na íntegra deste relatório de ensaio. Reprodução por partes requer aprovação por escrito do laboratório.

Nota3: Todos os ensaios foram realizados neste laboratório.



Assinado digitalmente por
GLORIA MARIA DE SOUZA ANTUNES
CRQ 01.200.239
Signatário autorizado



FL. Nº 194
VISTO J

Água Mineral Natural

Fonte Villa

Volume Líquido: **20L**

INDÚSTRIA BRASILEIRA

DATA ENVASE: _____
VALIDADE: **90 DIAS**

SAC 81 3538 0453
Potências de Parâmetros de Qualidade:
D.O.U. 09/03/2002
Processo: 840.051/1993-0/1994
Boleim 057/LAMIN T1 de 12/03/2017

MAO CONTÉM GLÚTEN

7 18 98 93 3 18 65 0 1 7 1

MAO QUÍMICO (pH): 7,0 - 8,5
Cálcio: 1,30g
Fluoreto: 0,08g
Sódio: 7,89g
Sulfato: 3,75g
Estrôncio: 0,016g
Nitrato: 1,74g

MAO QUÍMICO (pH): 7,0 - 8,5
Cálcio: 1,30g
Fluoreto: 0,08g
Sódio: 7,89g
Sulfato: 3,75g
Estrôncio: 0,016g
Nitrato: 1,74g

J

J

J



PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diretoria Geral de Vigilância em Saúde
Gerência de Promoção, Proteção e Vigilância Sanitária

PE 60, Km 19, Complexo Educacional e da Saúde, Prédio C, S/N - Centro
CEP: 55.590-000 IPOJUCA - PE Fone: (81) 3551-0427

CNPJ: 11.248.285/0001-09

LICENÇA SANITÁRIA 2017

FL. Nº 195
VISTO 8



Inscrição Municipal: 9997358

CNPJ: 19.355.594/0001-81

Razão Social...: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
Nome Fantasia: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Endereço.....: RUA DA ESPERANCA,316 Compl.: LOJA 33
Bairro.....: PORTO DE GALINHAS CEP: 55590-000
Cidade.....: IPOJUCA - PE

Atividade Principal e Secundaria

C2-4647801 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
C2-4639701 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Data de Emissão: 12/01/2017

Nº Protocolo/Ano: 20211/2016

Válido Até: 12/01/2018

Obs: CONTROLE: 0173
CONTATO: 99944-8015 / 3551-1991 / 99654-1080 / MIDAS.EMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM
NATUREZA: ESCRITÓRIO FISCAL
COMERCIALIZA PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS; PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL

Ipojuca, 12 de janeiro de 2017

Eduardo B. Bezerra
Eduardo Bezerra
Diretor Geral de Vigilância
em Saúde
Matrícula: 10627-2

Carlos A. F. Silva
Ger. de Promoção, Proteção e
Vigilância Sanitária
Matrícula: 09922-4

DIRETOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERENCIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.870-9
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 53034-800 | www.azevedobastos.br - Tel. (51) 3241-5004 - Fax: (51) 3241-5004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 47020802171121470609-1; Data: 08/02/2017 11:21:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AER27191-4JKD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado
legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa
sanitária.



Impresso em: 30/01/2017 09:41:58

FL. N°	196
VISTO	7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/02/2017 às 11:25:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5953c0276cd3894e29a99af30ce511667b58c49555d2734b6f0085713
ab08b9184fdb3ac902561c00871c9b0c2267566a0074db4c0194fad03511fd0cf4103

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 09/02/2018 às 05:25:14 (Dia/Mês/Ano)

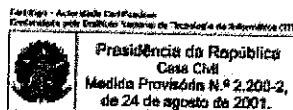
Código de Controle da Certidão: 651618

Código de Controle da Autenticação:

47020802171121470609-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

9



7

7

FL. Nº.	197
VISTO	

MIDAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35

Rua da Esperança nº 316, Loja 33 – Porto de Galinhas – Ipojuca – PE
CEP: 55590-000 Tel: 81 3551-1991 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Sessão Pública: 20/10/2017, às 09:00 horas

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com sede à Rua da Esperança, nº 316, Loja 33, Centro, Porto de Galinhas – Ipojuca/PE, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.355.594/0001-81, declara, que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Ipojuca, em 20 de outubro de 2017.




JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA

Sócio

CPF: 786.143.847-34

RG: 404.033 - MB


19.355.594/0001-81
MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
RUA DA ESPERANÇA Nº316 LOJA 33
CEP: 55.590-000 PORTO DE GALINHAS
IPOJUCA - PE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO nº. 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017

DATA DA ABERTURA: 20/10/2017 - HORA: 09h00min



FL. Nº.	198
VISTO	<i>[Signature]</i>

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.

CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47

Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340

Fone: (81) 3039-7233

e-mail: sãojorge_comercio@hotmail.com

A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

À

Pregoeira da Comissão de Licitação

Referência: Pregão Presencial nº. **010/2017**

A F.R.Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. 04.587.021/0001-06, com sede na Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 – Pina – Recife – PE – CEP: 51.110-340, tendo recebido a examinado o Edital referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para o Lotes I, itens 1,2 e 3, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de : R\$ 12.060,00 (Doze mil e sessenta reais)., na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Und de medida	Qtd	Valor médio unitário	Valor total
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	Garrafões de 20L	2.400	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
02	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garrafões de 20L	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafas de 500 ML	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
Total:					R\$ 12.060,00

Valor total do lote: R\$ 12.060,00 (Doze mil e sessenta reais).

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.
CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47
Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340
Fone: (81) 3039-7233
e-mail: sãojorge_comercio@hotmail.com






A presente proposta é válida pelo período mínimo de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que garantimos a entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos no edital e que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos também ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO PRODUTO QUE SERÁ VINCULADO

Água mineral garrafão 20 litros

Marca: Vidda

Classificação: Água mineral fluoretada hipotermal na fonte.

Concessionária: Água Mineral Diamante LTDA.

Rua Maria Menalau, 61 – CEP: 51220-180 – Ibura – Recife – PE.

CNPJ/MF nº 03.434.797/0001-23

Processo DNPM nº 840.100/99

Portaria de Lavra – nº 239 – 20/06/2002 – Publicado no D. O. U. – 21/06/2002.

Local da fonte as margens da BR-101, Km 76,9 – Ibura – Recife – PE.

Ministério da Saúde – 6.2761.0001.001-1 - D.O.U. 20/03/2003.

Água mineral copo de 200 ml e garrafa de 500 ml

Marca: Diamante Azul

Classificação: Água mineral fluoretada hipotermal na fonte.

Concessionária: MJB Indústrias de bebidas e plástico LTDA ME – Fonte e engarrafamento

Av. da Recuperação, S/N – BR 101 Norte Km 60 – Galpão 04 - Guabiraba, Recife/PE.

CNPJ/MF nº 16.682.796/0001-40

Processo DNPM nº 840.046/99

Portaria de Lavra – nº 140 – 05/04/2002 – Publicado no D. O. U. – 09/04/2002.

Boletim 047/LAMIN/01 CPRM de 26/04/2001

Ministério da Saúde – 6.2725.0002.001-1

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

C.N.P.J/CPF: 04.587.021/0001-06
Razão Social/Nome: F.R. Comércio Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME
Endereço: Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE -
CEP: 51.110-340
Telefone / FAX - 81 - 3039 - 7233
E-mail - saojorge_comercio@hotmail.com
Inscrição Municipal: 325.957-9
Inscrição Estadual: 0284242-47

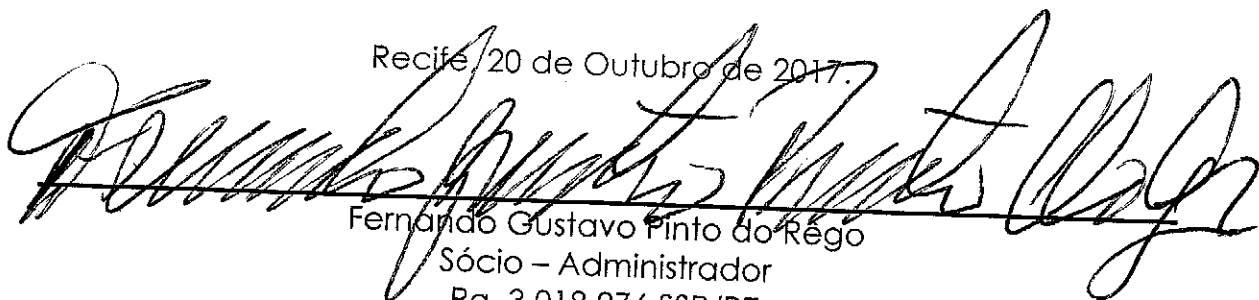
DADOS BANCÁRIOS:

Cód do Banco: 341 - ITAU
Nome/ Nº Agência: 2483 - Antônio Falcão
Conta Corrente: 02100-8

REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Fernando Gustavo Pinto do Rego, sócio proprietário, casado, identidade nº 3018276
SSP/PE, CPF nº 496.724.524-20, brasileiro, comerciante, Rua Aquidaban, 70/1002,
Boa Viagem, Recife, PE.

Recife, 20 de Outubro de 2017.



Fernando Gustavo Pinto do Rego
Sócio - Administrador
Rg. 3.018.276 SSP/PE
CPF: 496.724.524-20

[04.587.021/0001-06]

**F.R. Comércio de Cereais e
Hortifruti Granjeiros Ltda**

Rua Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73

Pina (Jd Beira Rio) - CEP: 51.110-340

Recife-PE



FL. Nº 202
 VISTO *[Handwritten mark]*

D.O.U. 21/6/02
 Seção:
 Página: 165

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 239 de 20 de junho de 2002

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 840100/1999, resolve:

Art. 1º ~~Concede-se a concessão de ÁGUA MINERAL DIAMANTE LÍQUIDA~~, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de Recife, Estado de Pernambuco, numa área de 48,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 08°07'18,6"S e Long. 34°56'58,4"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400m-W, 1.200m-N, 400m-E, 1.200m-S.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 14,20ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 179,00m, no rumo verdadeiro de S7°52'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 08°07'18,6"S e Long. 34°56'58,4"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 710m-W, 200m-N, 710m-E, 200m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

[Handwritten signature]
 JOAO ALBERTO DE SILVA

(Empenho 2000NE000059)

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
 Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3222-9796



AUTENTICACÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Recife, 22 de junho de 2016.

Emil.: R\$ 3,10
 * Selo: 0075101.CZE04201601.05163 *

Consulta autenticidade em: www.tipe.jus.br/selo/digital

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

PRT
 239/2002

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

O presente título mineral encontra-se transcrito no Livro e-46, Fl. 117

em 04 de 02 de 2002

FL. Nº 202 ✓
VISTO ✓

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - Loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3222-0486



AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica enviada nesta serventia, a qual confere com o original. Dou fé.
Recife, 22 de junho de 2016. *[Assinatura]* Em teste da verdade
Juceny Francisca dos Santos
Empl.: R\$ 3,10 - Taxa: R\$ 0,62 - Total: R\$ 3,72
* Seio: 0075101-0004201601-05164 *

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital

PROGE/DNPM
VISTO
[Assinatura]
Sergio Jacques de Moraes
Procurador-Geral

[Assinatura]
Marcelo Ribeiro Nunes
Diretor-Geral do DNPM

[Assinatura]
Frederico Lopes Meira Barboza
Secretário de Minas e Metalurgia

Certificado

Doc 25 Of 203



DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - DE Nº 146, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto Nº 3.029/1999, etc. arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o art. 3º do Decreto-Lei Nº 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indefinir, registro de alimentos e bebidas - importado, revalidação de registro, registro de alimentos e bebidas, solicitação de recurso administrativo/ alteração de fórmula do produto, alteração de fórmula do produto, alteração de rotulagem, registro único de alimentos e bebidas - nacional, na conformidade de relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECILIA MARTINS BRITO

ANEXO

- Relatório de Conferência de Alimentos, Publicação nº: 43219
NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTOS PETIÇÃO
ALBITECH COM. DIST. SUPL. MIN. LTDA. 6.02386-7
LICOPENO ADICIONADO DE NUTRIENTES ESSENCIAIS EM CAPSULAS ESTADOS UNIDOS
25004.1100172009-51 000000000
PLASTICO 24 Meses
SUBSTANCIAS BIOTIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALGAÇÃO DE PRÓPR FUNG. COLU DE SAUDE. LICO-SEL / LICONEL-PROS / LICOPROS-SE / LISEL-PROS PROS PROTECT
459 Registro de Alimentos e Bebidas Importado
Em desacordo com a Legislação vigente
FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA 6.032172-7
MISTURA DE PÓ DE AVEIA, MEL E MAMÃO EM TABLETE ESTADOS UNIDOS
25001.1004732009-71 000000000
PLASTICO 04 Anos)
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
FOREVER ABSORBENT C
459 Registro de Alimentos e Bebidas Importado
Em desacordo com a Legislação vigente
I.M.C. COMERCIAL LTDA. 6.02815-9
SUPLEMENTO VITAMÍNICO CAMPINAS/SP
25004.1222622003-95 6.2K15.0002.001-0
PLASTICO 02 Anos)
SUPLEMENTO VITAMÍNICO E OU MINERAL VITAGER VITANUTRIENTES
437 Revalidação de Registro
Em desacordo com a Legislação vigente
LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA 6.03208-7
PEIXÃO BRANCO - PHASEOLUS VULGARIS EM CAPSULAS SANTO ANGELOS
25025.0115482009-29 000000000
PLASTICO 24 Meses
VIDRO 24 Meses
METALICA 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
TIARAJU / PHASE 2 / FASEOLAMINA / PHASEOLAMINA PHASE FINN / PHYNUS PHASE
452 Registro de Alimentos e Bebidas
Em desacordo com a Legislação vigente
MASTER IMPORTAÇÃO LTDA ME 6.06591-0
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE SABOR VANILLA BANANA CHOCOLATE MORANGO/ESTADOS UNIDOS
25004.0116132009-04 000000000
PLASTICO 02 Anos)
ALIMENTOS PARA PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS MM SPORT NUTRITION MAX PRO
459 Registro de Alimentos e Bebidas Importado
Em desacordo com a Legislação vigente
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE SABOR VANILLA MORANGO/ CHOCOLATE-ESTADOS UNIDOS
25001.0116132009-04 000000000
PLASTICO 02 Anos)
ALIMENTOS PARA PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS MM SPORT NUTRITION TRIPLE WHEY PROTEIN
459 Registro de Alimentos e Bebidas Importado
Em desacordo com a Legislação vigente
NESTLE BRASIL LTDA 6.001976-7
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRIAL OU ORAL ESTADOS UNIDOS
25004.02603300 4.0076.1783.001-1
PLASTICO 12 Meses
METALICA 12 Meses

- ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTÉRIAL
NESTLE / PEPTAMEN LTI
424 Solicitação de Recurso Administrativo/ Alteração de Fórmula do Produto
Em desacordo com a Legislação vigente
SOLARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -EPF 6.04448-4
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS EM TABLETES CABREUVAS/SP
25004.1800012008-85 6.4448.0027.001-0
PLASTICO 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS EXTREME GI
454 Alteração de Fórmula do Produto
Em desacordo com a Legislação vigente
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS EM TABLETES CABREUVAS/SP
25004.1800012008-85 6.4448.0027.001-0
PLASTICO 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS EXTREME GI
456 Alteração de Rotulagem
Em desacordo com a Legislação vigente
SUPLEY LABORATORIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA ME 6.05576-1
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS SABOR CHOCOLATE MATÃO/SP
25004.1300172009-25 000000000
PLASTICO 24 Meses
ALIMENTOS PARA PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS ISO WHEY MAX TITANIUM
491 Registro Único de Alimentos e Bebidas - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETA SABOR VITAMINA DE FRUTAS MATÃO/SP
25004.1300182009-24 000000000
PLASTICO 24 Meses
ALIMENTOS PARA PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS ISO WHEY MAX TITANIUM
494 Registro Único de Alimentos e Bebidas - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETA SABOR MORANGO MATÃO/SP
25004.1300192009-23 000000000
PLASTICO 24 Meses
ALIMENTOS PARA PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS ISO WHEY MAX TITANIUM
494 Registro Único de Alimentos e Bebidas - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS SABOR VITAMINA DE FRUTAS MATÃO/SP
25004.1300372009-69 000000000
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS PARA PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS 3 WHEY PROTEIN / 3 W PROTEIN
494 Registro Único de Alimentos e Bebidas - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente
VIDA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIÇÃOIS 6.025426-4
FORMULA INFANTIL COM ACIDOS GRAXOS, VITAMINAS E MINERAIS
PARA LACTANTES SOBOCABA/SP
25004.00222009-65 000000000
METALICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS
NUTRIBAY 2 PRO / LACTIL 2 PRO / PREMLK 2 PRO / NEOVIT 2 PRO
NANOVIT 2 PRO / NEOLACTIS 2 PRO
452 Registro de Alimentos e Bebidas
Em desacordo com a Legislação vigente
VITALE IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA 6.03558-7
CHA VERDE EM CAPSULAS GOIANIA/GO
25005.0000072009-24 000000000
PLASTICO 02 Anos)
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES VITALE
452 Registro de Alimentos e Bebidas
Em desacordo com a Legislação vigente
WW SPORTS IMPORTADORA, EXPORTADORA E COMERCIAL LTDA 6.00116-1
CREATINA EM PÓ PARA ATLETAS ESTADOS UNIDOS
25004.00222009-21 000000000
PLASTICO 02 Anos)
ALIMENTOS PARA PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS PERFECT CREATINE MONOHDRATE / PERFECTS BEST
459 Registro de Alimentos e Bebidas Importado
Em desacordo com a Legislação vigente

RESOLUÇÃO - DE Nº 146, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto Nº 3.029/1999, etc. arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

contendo o art. 3º do Decreto-Lei Nº 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

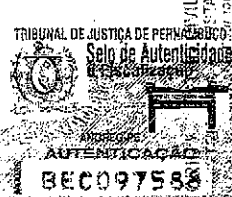
Art.1º Conceder alteração de rotulagem, inclusão de marca, registro de alimentos e bebidas, revalidação de registro, alteração de fórmula do produto, registro único de alimentos e bebidas - nacional, alteração de unidade labri, registro de alimentos e bebidas - importado, extensão para registro único - importado, registro de água mineral natural e água natural, alteração de prazo de validade do produto, alteração de marca do produto, na conformidade de relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECILIA MARTINS BRITO

ANEXO

- Relatório de Conferência de Alimentos, Publicação nº: 43110
NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTOS PETIÇÃO
AD OCEANUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 6.02358-0
FIBRAS DE QUITOSANA, PECTINA E PSYLLIUM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
25024.0008422007-07 6.2358.0122.001-3
PLASTICO 02 Anos)
ALIMENTOS CALÇEAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 012013
FORT 600 / PRITO 600 / SCHARAIBER / BIOHS BIOLIFE / DREAM SHAPE / FINE PLUS 600 / MAX 600 NATURE VIVA / PHYTOMARE / PRIME / PRIME 600 Q-LESS 600 / SNC X / TIENS / PURIS HAVALIFE / HAVALYFE
456 Alteração de Rotulagem
MARCA NÃO APROVADA: MAGRINEW
FIBRAS DE QUITOSANA, PECTINA E PSYLLIUM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
25024.0008422007-07 6.2358.0122.001-3
PLASTICO 02 Anos)
ALIMENTOS CALÇEAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 012013
FORT 600 / PRITO 600 / SCHARAIBER / BIOHS BIOLIFE / DREAM SHAPE / FINE PLUS 600 / MAX 600 NATURE VIVA / PHYTOMARE / PRIME / PRIME 600 Q-LESS 600 / SNC X / TIENS / PURIS HAVALIFE / HAVALYFE
457 Inclusão de Marca
MARCA NÃO APROVADA: MAGRINEW
ÁGUA MINERAL DIAMANTE LTDA 6.02761-1
ÁGUA MINERAL NATURAL: RECIPE
25019.0129942009-31 6.2761.0002.001-7
PLASTICO 02 Anos)
ÁGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL 012015
VIDA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
ALAGOSAS ÁGUA LTDA. 6.02492-2
ÁGUA MINERAL NATURAL MACIEIOL
25019.000962008-29 6.2492.0003.001-7
PLASTICO 03 Meses
ÁGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL 012015
REFRESO
452 Registro de Alimentos e Bebidas
ATIVUS FARMACÉUTICA LTDA 6.01370-4
SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SABOR MORANGO BARUER/SP
25004.1205199 6.1370.0007.001-5
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICO 24 Meses
SUPLEMENTO VITAMÍNICO E OU MINERAL 10/2014
VITAX PI
437 Revalidação de Registro
SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SABOR MORANGO BARUER/SP
25004.1205199 6.1370.0007.001-5
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICO 24 Meses
SUPLEMENTO VITAMÍNICO E OU MINERAL 10/2014
VITAX PI
454 Alteração de Fórmula do Produto
SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SABOR MORANGO BARUER/SP
25004.1205199 6.1370.0007.001-5
METALICA 24 Meses
SUPLEMENTO VITAMÍNICO E OU MINERAL 10/2014
VITAX LACT
437 Revalidação de Registro
SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SABOR MORANGO BARUER/SP
25004.1205199 6.1370.0007.001-5
METALICA 24 Meses
SUPLEMENTO VITAMÍNICO E OU MINERAL 10/2014
VITAX LACT
454 Alteração de Fórmula do Produto



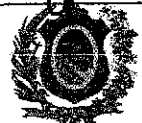
Autentico a presente cópia fotostática... assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2001... Rua da Conceição, 200 - Iója 3 - Boa Vista - Recife - Pernambuco... 4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco... 15 MAR 2010... MARIA DE LOURDES B. BUENAFINA (Delegatária) E-mail: R# 3.32 TSNR: R# 0.66 Totals: R\$ 3,98 Válido somente em: 00781011010201701.00501



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária

FL. Nº. 101
VISTO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

Sector Emitente: UNICOA

Nº Processo: 00051601-26

Razão Social: ÁGUA MINERAL DIAMANTE LTDA

Nome de Fantasia: ÁGUA MINERAL VIDDA

CNPJ/CPF: 03.434.797/0001-23 **Nº Cadastro:** 1.2.35.308067

Endereço: ROD.BR 101 SUL

Nº: S/N **Complemento:** KM-76,5

Bairro: IBURA **Cidade:** RECIFE

Área: ALIMENTOS

Atividade: INDÚSTRIA DE ÁGUAS ENVASADAS E BEBIDAS

Sub-atividade: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL NATURAL

Responsável Técnico: DJAIR FELIX DO NASCIMENTO

Conselho: CREA **Número:** 029817-D

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 17/8/2017

Data Validade: 17/8/2018

Eneida Lacerda
Chefe da Unidade e Controle
de Alimentos-UNICOA
APEVISA

Jaime Brito de Azevedo
Gerente Geral
APEVISA

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/10/2017 - Em test. da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrivente
Emol: R\$ 3,81; TSNR: 0,68; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.KBB10201709.01424



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
e Meio Ambiente
www.recife.pe.gov.br

**LICENÇA
DE OPERAÇÃO**

LO nº 03.17.09.002554-8

VALIDADE: 12/9/2019

DATA DE EMISSÃO:
12/9/2017

FL. Nº. 295
VISTO

A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, por meio da Secretaria Executiva de Controle Ambiental, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, referente ao processo 003946/2017, conforme dados abaixo.

1. Dados do empreendedor

Nome Empresarial: Água Mineral Diamante LTDA - ME
Nome de fantasia: Mineral Vidda
Endereço: BR 101 Sul, s/n, Km76,5, Ibura, Recife-PE
CNPJ: 03.434.797/0001-23 Matriz

2. Dados do empreendimento

Empreendimento enquadrado como Indústria - Grupo 1 do ANEXO VI da Lei Municipal 17.171/2005, cuja atividade é a fabricação de águas envasadas. Possui poço tubular licenciado pelos órgãos competentes.

3. Condicionantes

3.1 DA FABRICAÇÃO DE ÁGUA ENVASADA

3.1.1 Atender as especificações da Anvisa (Resolução RDC 274/2005 ou outra que a substituir) sobre limites máximos de sais de cálcio, magnésio, potássio e sódio, que vier a usar e demais exigências.

3.1.2 Apresentar, quando solicitar a renovação desta LO, cópia da Licença de Operação válida dos poços, emitida pela CPRH ou o protocolo de solicitação da renovação.

3.1.3 Manter quando possível o reaproveitamento de água residual para uso interno (limpeza) na empresa.

3.1.4 Manter a conduta de reaproveitamento da água residual com hipoclorito no uso interno da empresa.

3.2 DO COMPRESSOR, DO ARMAZENAMENTO E USO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DA OFICINA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.2.1 O armazenamento, manuseio, limpeza de piso (no caso de derramamento de produto químico), descarte e disposição final de produtos e em casos de acidente, atender as orientações descritas em suas embalagens e em suas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQs, atendendo a normas e legislações cabíveis. Devendo estar longe de cursos d'água, solo natural e sistema de esgoto.

3.2.2 No caso de derramamento de produto químico, absorver o produto conforme especificado em sua FISPQ ou embalagem. O material usado para absorção deve ser acondicionado em recipiente com tampa e recolhido por empresa com licença ambiental para coleta, transporte, etc de produtos Classe I. Neste caso, apresentar a esta Secretaria, quando solicitar a renovação desta LO, comprovante de recolhimento e de destino final, este emitido por central de tratamento de resíduos (CTR).

3.2.3 Manter os produtos químicos em local seco, arejado, abrigado do sol e em piso impermeável sem fissuras, para, no caso de derramamento, evitar a penetração no solo e água subterrânea.

3.2.4 Não realizar lavagem do piso onde haja uso de óleo lubrificante, para que a água residual contendo óleo (caso haja derramamento) não escorra para local indevido, evitando-se danos ao

Rua Fernando Cesar, nº 65, Encruzilhada, Recife/PE - CEP.52041-170.

3º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Góes Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/10/2017 - Em test. de verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.TFV10201709.01425



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
e Meio Ambiente
www.recife.pe.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO nº 03.17.09.002554-8

VALIDADE: 12/9/2019

DATA DE EMISSÃO:
12/9/2017

FL. Nº. 206
VISTO

solo, água subterrânea, etc. Deve-se conter com material indicado na FISPQ ou embalagem.

3.2.5 Comprar hipoclorito em empresas com licença ambiental.

3.3 DOS RESÍDUOS

3.3.1 Manter a separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). Lâmpadas queimadas devem ser destinadas ao comerciante de origem - conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou a Ecopontos da Cidade do Recife. Em nenhuma hipótese essas lâmpadas devem ser descartadas no lixo comum.

3.3.2 Produtos químicos avariados ou inservíveis e embalagens vazias quando não retornarem ao fornecedor devem ser recolhidos por empresa com licença ambiental habilitada para tratamento e destinação final. Apresentar, quando solicitar a renovação desta LO, comprovante de recolhimento, emitido por empresa com Licença Ambiental para tal atividade.

3.3.3 Embalagens vazias do óleo lubrificante (óleo do compressor) e material contaminado (estopa, EPIs, etc) devem ser destinados à empresa com licença ambiental para coleta e destinação final ou serem levadas diretamente para aterro sanitário licenciado. Apresentar, quando solicitar a renovação desta licença comprovante de destino, emitido por empresa com licença ambiental.

3.3.4 Uniformes de trabalho sujos de graxa, óleo devem ser lavados em lavanderia industrial com licença ambiental.


Observação: esta Licença se refere apenas às atividades de envasamento de água, não autoriza a exploração de águas subterrâneas ou outras atividades cuja competência para licenciar seja da CPRH e demais órgãos competentes.


4. Observações

4.1 São consideradas infrações ambientais o disposto na Lei Municipal 18.211/2016.

4.2 Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

Responsáveis pela concessão


Edson Simões da Rocha Filho
Gerente Geral de Controle Ambiental
Mat. 97.231-9
Prefeitura do Recife / SDSMA


Carlos Ribeiro
Secretário Executivo de Controle Ambiental
Mat. 86.956-1
Prefeitura do Recife - SDSMA

Rua ... nº 65, Encruzilhada, Recife/PE - CEP 52041-170.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano B. Pereira, 563 - Etna - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/10/2017 - Em test. de verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
E-mol: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.UMP10201709.01423

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN
ESTUDO "IN LOCO" PARA RELATÓRIO DE PESQUISA EM ÁGUA MINERAL

Boletim : 267/LAMIN/17
Referência : Processo DNPM 840.100/99
Local : Recife / PE
Interessado : Água Mineral Diamante Ltda. - ME
Identificação da amostra : Poço "Fonte Vida" Código: AN509L
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) : LAT S: 08° 07' 02,5" ; LONG W: 034° 56' 40,7"
Data da coleta : 27/06/2017
Coletor : Ângelo Reis Giada CRQ: 03212184
Análise : Parâmetros obtidos "in loco"

Resultado da Análise

Aspecto ao natural	Limpida, incolor
Odor ao natural	ausente
Sólidos em suspensão	ausentes
Cor	ausente
Turbidez	ausente
pH a 25 °C	4,91
Condutividade a 25 °C	164,8 µS/cm
Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado	114,72 mg/L
Temperatura da água na fonte	27,6 °C
Temperatura ambiente	29,7 °C



Radioatividade na fonte a 20 °C e 760 mmHg :

Machês	nCi/L	Bq/L
0,91	0,33	12,22

Bicarbonato	5,72 mg/L
Carbonato	0,00 mg/L
Gás Carbônico	92,09 mg/L
Nitrito	menor que 0,005 mg/L
Gás sulfídrico	menor que 0,02 mg/L
Cloro Livre	menor que 0,010 mg/L
Monocloroamina	menor que 0,050 mg/L

Observações:

1. As análises e coletas "in loco" não foram acompanhadas pelo técnico do DNPM da Superintendência-PE.

4º RCPCN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
 Rua da Conceição, 200 - Loja 3 - Boa Vista - CEP: 50080-130 - Fone: (81) 3222-2222
AUTÊNTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia representativa conforme a original a mim apresentada, do que dou fé, Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. da verdade.
 MARGA BELOTTI DE LIMA (Delegada)
 Eml.: R\$ 3,32 TSNK: R\$ 6,66 Total: R\$ 9,98
 Válido somente com o selo 00731011-1110201701-00521
 Consulte autenticidade em: www.fipe.us.br/sealoficial



Serviço Geológico do Brasil

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN

REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ESTUDO IN LOCO

FL. Nº	208
VISTO	<i>[Handwritten mark]</i>

Código: AN509L



Foto 01 - Vista da Casa de Proteção



Foto 02 - Vista da Cabeça do Poço

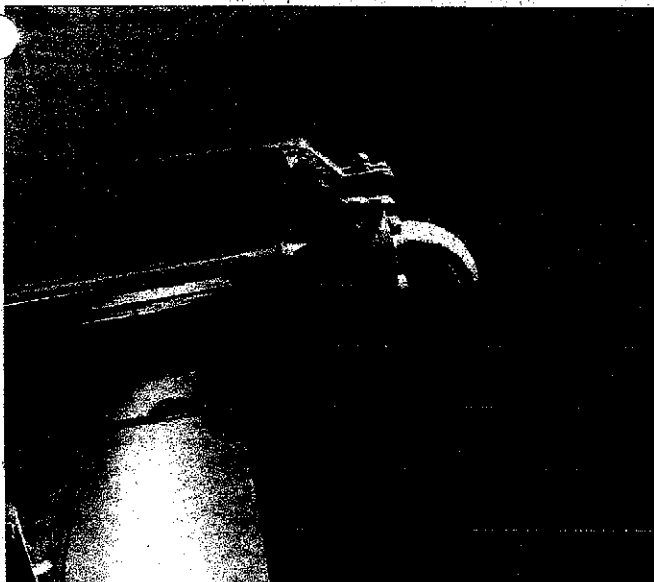


Foto 03 - Vista do Ponto de Coleta

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
 Rua da Conceição, 200 - Loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 32220796

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
 Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. da verdade.

[Handwritten Signature]
 MARIA DE LOURDES G. BICHASINA (Delegatária)
 Esol.: R\$ 3,32 TSNR: R\$ 0,00 Total: R\$ 3,98
 Válido somente com o selo 0075101.80610201701.03520
 Consulte autenticidade em: www.laje.jus.br/selodigital

RECIFE - PE

[Handwritten signatures and initials]



Serviço Geológico do Brasil

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS – LAMIN

FL. Nº	909
VISTO	<i>[Handwritten mark]</i>

Análise : Bacteriológica Completa para estudo "in loco"
 Executor : LUIS CHIAN
 ENGENHEIRO QUÍMICO - CRQ 03316589
 Data do recebimento : 28/06/2017
 Data do início da análise : 28/06/2017

Código: AN509L

Obs.:

- 1) A coleta foi feita em frascos esterilizados.
- 2) Ocorreram precipitações pluviométricas nas últimas vinte e quatro horas.
- 3) Os ensaios bacteriológicos foram realizados pelas Técnicas de Membrana Filtrante.
- 4) N^o UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
- 5) <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
- 6) A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
- 7) Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra (ensaio com orto-toluidina).
- 8) Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
- 9) Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 21th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2005.

Resultado da Análise

Coliformes totais : <1/100 mL
 Coliformes fecais : <1/100 mL
 Enterococos : <1/100 mL
 Pseudomonas aeruginosa : <1/100 mL
 Clostrídios perfringens : <1/100 mL
 N^o UFC/mL : 188

4^o RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
 Rua da Conceição, 200 - Loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (51) 3222-3322

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
 Recife, 19 de outubro de 2017. Eu, test. da verdade.

MARIA DE LOURDES B. BUONICONTI (Delegatária)

Empl.: R\$ 3,32 TSMR: R\$ 0,56 Total: R\$ 3,98

Válida somente com o selo 0075101.6AR10201701.00519

Consulte autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital



03/10

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN

Análise Química

Código: AN509L

Aspecto ao natural	límpido	Odor a quente	inodoro
Odor a frio	inodoro	Cor aparente	0 u Hazen
Sólidos em suspensão	menor que 5 mg/L	Cor real	0 u Hazen
Aspecto após a fervura	límpido	Turbidez	0,02 u T
pH	5,06	Condutividade a 25° C	166,7 µS/cm
Pressão osmótica	0,00 mm de Hg a 25 °C		
Abaixamento crioscópico	0,00 °C		
Resíduo de evaporação a 110 °C, calculado	109,36 mg/L		
Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado	107,36 mg/L		
Dureza total em CaCO ₃	Dureza permanente em CaCO ₃	Dureza temporária em CaCO ₃	
31,50 mg/L	18,00 mg/L	13,50 mg/L	
Oxigênio consumido	meio ácido	0,40 mg/L	
	meio alcalino	0,20 mg/L	
Bicarbonato estequiométrico	7,07 mg/L	Bicarbonato titulado	0,00 mg/L
Carbonato		0,00 mg/L	
Nitrato	26,42 mg/L	Fluoreto	0,02 mg/L
Sulfato	1,68 mg/L	Brometo	0,11 mg/L
Fosfato	menor que 0,12 mg/L	Cloreto	25,81 mg/L
Cianeto livre	menor que 0,01 mg/L	Bromato	menor que 0,01 mg/L
Clorito	menor que 0,01 mg/L	Glifosato	menor que 0,01 mg/L
Alumínio	0,140 mg/L	Ferro Total	menor que 0,010 mg/L
Antimônio	menor que 0,002 mg/L	Lítio	menor que 0,005 mg/L
Arsênio	menor que 0,002 mg/L	Magnésio	2,398 mg/L
Bário	0,149 mg/L	Manganês	menor que 0,010 mg/L
Berílio	menor que 0,002 mg/L	Mercúrio	menor que 0,0003 mg/L
Boro	menor que 0,100 mg/L	Molibdênio	menor que 0,005 mg/L
Cádmio	menor que 0,002 mg/L	Níquel	menor que 0,005 mg/L
Cálcio	1,202 mg/L	Potássio	4,940 mg/L
Chumbo	menor que 0,002 mg/L	Selênio	menor que 0,005 mg/L
Cobalto	menor que 0,005 mg/L	Silício	9,330 mg/L
Cobre	menor que 0,005 mg/L	Sódio	21,212 mg/L
Cromo	menor que 0,005 mg/L	Titânio	menor que 0,005 mg/L
Estanho	menor que 0,010 mg/L	Vanádio	menor que 0,005 mg/L
Estrôncio	0,032 mg/L	Zinco	menor que 0,010 mg/L

04/10

Revisão: 2

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 2241.1000

AUTENTICAÇÃO

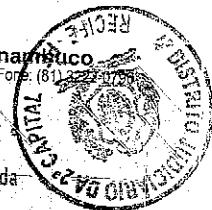
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. da verdade.

[Handwritten Signature]
MARIA DE LOURDES G. BURNIERE (Delegatária)

Empl.: R\$ 3,32 - ISRR: R\$ 0,00 - Total: R\$ 3,32

Válido somente com o selo 0075101.RHE10201701.00518

Consulte autenticidade em: www.tipe.jus.br/selo/digital



FL. Nº.	210 ✓
VISTO	✓

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN

Análise de Compostos Orgânicos

Código: AN509L

Acrilamida	menor que 0,3 µg/L
------------	--------------------

Compostos Orgânicos Voláteis

Benzeno	menor que 0,3 µg/L	1,2,3-Triclorobenzeno	menor que 0,5 µg/L
Cloreto de Vinila	menor que 1,0 µg/L	1,2,4-Triclorobenzeno	menor que 0,3 µg/L
1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	1,3,5-Triclorobenzeno	menor que 0,3 µg/L
1,1-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	Tricloroetano	menor que 0,3 µg/L
Cis 1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	Tolueno	menor que 0,3 µg/L
Trans 1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	m + p-Xileno	menor que 0,6 µg/L
Diclorometano	menor que 0,7 µg/L	o-Xileno	menor que 0,3 µg/L
Estireno	menor que 0,3 µg/L	Bromodiclorometano	0,53 µg/L
Etilbenzeno	menor que 0,3 µg/L	Dibromoclorometano	menor que 0,3 µg/L
Tetracloroeto de Carbono	menor que 0,3 µg/L	Clorofórmio	1,93 µg/L
Tetracloroetano	menor que 0,3 µg/L	Bromofórmio	menor que 0,3 µg/L

Compostos Orgânicos Semi Voláteis

Alacloro	menor que 0,5 µg/L	Heptacloro epóxido B	menor que 0,01 µg/L
Aldrin	menor que 0,01 µg/L	Hexaclorobenzeno	menor que 0,01 µg/L
Dieldrin	menor que 0,01 µg/L	Lindano (g-BHC)	menor que 0,01 µg/L
Atrazina	menor que 0,1 µg/L	Metolacloro	menor que 0,5 µg/L
Benzo[a]pireno	menor que 0,1 µg/L	Metoxicloro	menor que 1,2 µg/L
α-Clordano	menor que 0,02 µg/L	Molinato	menor que 0,5 µg/L
γ-Clordano	menor que 0,02 µg/L	Pendimetalina	menor que 1,2 µg/L
2,4'-DDT	menor que 0,02 µg/L	Permetrina	menor que 1,2 µg/L
4,4'-DDT	menor que 0,02 µg/L	Propanil	menor que 1,2 µg/L
Endrin	menor que 0,01 µg/L	Simazina	menor que 0,1 µg/L
Endossulfan I	menor que 1,2 µg/L	Trifluralina	menor que 1,5 µg/L
Endossulfan II	menor que 1,2 µg/L	Bentazona	menor que 5,0 µg/L
Endossulfan Sulfato	menor que 1,2 µg/L	2,4-D	menor que 5,0 µg/L
Heptacloro	menor que 0,01 µg/L	Pentaclorofenol	menor que 2,0 µg/L
Heptacloro epóxido A	menor que 0,01 µg/L	2,4,6-Triclorofenol	menor que 5,0 µg/L

Cianotoxinas

Microcistina	menor que 0,2 µg/L
--------------	--------------------

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3222-2700

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2007. Em Teste da verdade.

[Assinatura]
MARIA DE LOURDES G. BUENAFINA (Delegatária)
Esp.º R\$ 3,32 TSNR: R\$ 0,46 Total: R\$ 3,98
Válido somente com o selo 0073101.05010201701.00517
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

05/10

Revisão: 2

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente à amostra coletada e entregue para análise neste laboratório.
 2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
 3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
 4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
 5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico. Em conformidade com o Código de Águas este é o valor classificatório.
 6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
- Nota: O íon bicarbonato é caracteristicamente instável, estando sujeito a influências de ordem física, química e físico-químicas. A diferença entre o bicarbonato titulado e o estequiométrico é aceitável até 20%.
7. A incerteza dos resultados está à disposição dos interessados no LAMIN.
 8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº 201/17.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017.

[assinatura]
Emissão:

AMERICQ C. PINTO
Coordenador do LAMIN
CRQ-03211417 3ª Reg

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3222-0736

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2017. Eu test. da verdade.

[assinatura]
MARIA DE LAURDES G. BUCARFANA (Delegatária)

Emol.: R\$ 3,32 - TCR: R\$ 0,66 - Total: R\$ 3,98

Válido somente com o selo 0078101.JHR10201701.00515

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

AUTENTICAÇÃO
O original está assinado

[assinatura]
Sec. do LAMIN

APROVADO:
MARIA ALICE IBÁÑEZ DUARTE
Chefe do LAMIN
CRQ-03311830

Nº da Via	Total de Vias
2ª	03

06/10

Revisão: 2

Emissão: 03/18

Limites de Quantificação do LAMIN, Valores Máximos Permitidos pelas Legislações Aplicáveis e Métodos Utilizados

Parâmetro	LQ (mg.L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
CÂTIONS			
Alumínio	0,010	—	SMEWW 3120 IT-03-06-01
Antimônio	0,002	0,005	
Arsênio	0,002	0,01	
Bário	0,010	0,7	
Bérblio	0,002	—	
Boro	0,100	5	
Cádmio	0,002	0,003	
Cálcio	0,200	—	
Chumbo	0,002	0,01	
Cobalto	0,005	—	
Cobre	0,005	1	
Cromo	0,005	0,05	
Estanho	0,010	—	
Estrôncio	0,010	—	
Ferro	0,010	—	
Lítio	0,005	—	
Magnésio	0,010	—	
Manganês	0,010	0,5	
Molibdênio	0,005	—	
Níquel	0,005	0,02	
Potássio	0,100	—	
Selênio	0,005	0,01	
Silício	0,500	—	
Sódio	0,200	—	
Titânio	0,005	—	
Vanádio	0,005	—	
Zinco	0,010	—	
Merúrio (AA com geração de vapor à frio, Hg Inorgânico)	0,0003	0,001	Proc. Int. IT-03-05-02
Amônio (Método Colorimétrico)	0,05	—	AquaQuant Merck 1.4400.0001
ANIONS			
Brometo	0,01	—	EPA 300.1 IT-03-07-01
Cloreto	0,01	—	
Fluoreto	0,01	—	
Fosfato	0,12	—	
Nitrato	0,01	50	
Nitrito	0,01	0,02	
Sulfato	0,01	—	
Clareto Livre	0,01	0,07	Proc. Int. IT-03-07-05
Nitrito (método colorimétrico)	0,05	—	AquaQuant Merck 1.4408.0001

FE-03-08-01

07/10

Revisão: 2

Emissão: 03/13

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
 Rua da Conceição, 200 - Loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3228-0795

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia réprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé. Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. verdade.



MARIA DE LOURDES B. BUONAIANA (Delegataria)

Emol.: R\$ 3,32 (SINTE: R\$ 0,66) Totais: R\$ 3,98
 Válido somente com o selo 0073101.00710201701.00515
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

6

94

Parâmetro	LQ (mg.L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
FÍSICO-QUÍMICA			
Aspecto ao natural e após fervura	—	—	SMEVWV 2110 IT-03-04-06
Odor a Frio e a Quente	—	—	SMEVWV 2150A IT-03-04-06
Sólidos em Suspensão	—	—	SMEVWV 2540D IT-03-04-15
Cor Aparênte / Cor Real**	—	—	SMEVWV 2120 IT-03-04-14
Turbidez***	—	—	SMEVWV 2130 IT-03-04-13
pH	—	—	SMEVWV 4500 H+ IT-03-04-09
Condutividade a 25°C e resíduo provável de evaporação a 180°C	—	—	SMEVWV 2510B IT-03-04-07
Pressão Osmótica calculada	—	—	Proc. Int. IT- 03-04-20
Abaixamento Crioscópico calculado	—	—	Proc. Int. IT- 03-04-21
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	—	—	Proc. Int. IT- 03-04-22
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	—	—	Proc. Int. IT- 03-04-23
Dureza (total, permanente e temporária) em mg/L de CaCO ₃	—	—	SMEVWV 2340 C IT-03-04-11
Oxigênio consumido (meios ácido e alcalino)	—	—	NBR 10219 e NBR10220
Carbonato e Bicarbonato	1,8	—	SMEVWV 2320 B IT-03-04-17

** Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

*** Unidades de Turbidez

FL.Nº 264
VISTO

COMPOSTOS ORGÂNICOS			
Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
Acilamida	0,3	0,5	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
Benzeno	0,3	5	
Cloreto de Vinila	1,0	5	
1,2-Dicloroetano	0,3	10	
1,1 Dicloroetano	0,3	30	
1,2-Dicloroetano (cis)	0,3	—	
1,2-Dicloroetano (trans)	0,3	—	
Diclorometano	0,7	20	
Estireno	0,3	20	
Etilbenzeno	0,3	—	
Tetracloroeto de Carbono	0,3	2	
Tetracloroetano	0,3	40	
Tolueno	0,3	—	

FE-03-09-01

08/10

Revisão: 2

Emissão: 03/13

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3223-3333

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé. Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. de verdade.

MARIA DE LOURDES B. BENESEINA (Delegataria)

Emol.: R\$ 3,32 TCMR: R\$ 0,00 Total: R\$ 3,38

Válida somente com o selo 0073101.KUN10201701.00514

Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



Handwritten signatures and initials.

COMPOSTOS ORGÂNICOS

Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
1,2,3-Triclorobenzeno	0,5	20	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
1,2,4-Triclorobenzeno	0,3		
1,3,5-Triclorobenzeno	0,3		
Tricloroeteno	0,3	70	EPA 8270 C GC-MS
Xileno (m+p)	0,6	—	
Xileno (o)	0,3		
Alaclor	0,5	20	
Aldrin	0,01	0,03	
Atrazina	0,1	2	
Benzopireno	0,1	0,7	
Clordano (isômeros)	0,02	0,2	
DDT (isômeros)	0,02	2	
Dieldrin	0,01	0,03	
Endossulfan	1,2	20	
Endrin	0,01	0,6	
Heptacloro	0,01	0,03	
Heptacloro epóxido	0,01		
Hexaclorobenzeno	0,01	1	
Lindano (gama-BHC)	0,01	2	
Metolacloro	0,5	10	
Metoxicloro	1,2	20	
Molinate	0,5	6	
Pendimetalina	1,2	20	
Permetrina	1,2	20	
Propanil	1,2	20	
Simazina	0,1	2	
Trifluralina	1,5	20	
Bentazona	5,0	300	IT-03-11-04 HPLC
2,4 D	5,0	30	
Pentaclorofenol	2,0	9	
Glifosato	10	500	EPA 300.1 Croma Ions

FL. Nº 215
VISTO

PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO

Bromato	10	25	IT-03-10-02 Cromatografia de Ions
Clorito	10	200	
Cloro livre	100	5000	Kit Colorimétrico
Monocloramina	250	3000	Kit Colorimétrico
2,4,6 Triclorofenol	5	200	IT-03-11-04 HPLC
Trihalometanos Totais (Bromodiclorometano1 + Dibromoclorometano2 + Bromofórmio3 + Clorofórmio4)	1 = 0,3	100	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
	2 = 0,3		
	3 = 0,3		
	4 = 0,5		

09/10

FE-03-08-01

Revisão: 2

Emissão: 03/13

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - Loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3223-8796

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2017. E. Bast da
verdade.

(Assinatura)

MARIA DE LOURDES B. THOMASINA (Delegatária)
Empl.: R\$ 3,32 TSMR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
Válida somente com o selo 0075101.CJW10201701.00513
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



(Assinaturas)

CIANOTOXINAS			
Parâmetro	LQ ($\mu\text{g.L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g.L}^{-1}$)	Métodos utilizados
		RDC 274	
Microcistinas	0,2	1	Método Elisa Kit Colorimétrico

FL. Nº 216
VISTO

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA		
Parâmetro	Limites RDC 275	Métodos utilizados
Colimetria (coliformes totais e fecais) e contagem padrão	< 1/100mL	SMEWW 9222 B
Clostrídios sulfito redutores	< 1/100mL	CETESB L5.403
Enterococcus	< 1/100mL	SMEWW 9230 C.
Pseudomonas aeruginosa	< 1/100mL	SMEWW 9213 E
PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo <i>In Loco</i>)		POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3222-0796

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. da verdade.

MARIA DE LURDES BUAFFI (Delegatária)
Emol.: R\$ 3,32 TSMR: R\$ 0,56 Total: R\$ 3,88
Válido somente com o selo 0075101.BMC10201701.00512

Consulte autenticidade em: www.tpc.jus.br/selodigital



9

6

9
Cd
27

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN
ESTUDO "IN LOCO" PARA RELATÓRIO DE PESQUISA EM ÁGUA MINERAL

Boletim	: 266/LAMIN/17	
Referência	: Processo DNPM 840.100/99	
Local	: Recife / PE	
Interessado	: Água Mineral Diamante Ltda. - ME	
Identificação da amostra	: Poço "Fonte Boa Viagem"	Código: AN508L
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) :	LAT S: 08° 07' 03,0" ; LONG W: 034° 56' 38,1"	
Data da coleta	: 27/06/2017	
Coletor	: Ângelo Reis Giada	CRQ: 03212184
Análise	: Parâmetros obtidos "in loco"	

Resultado da Análise

Aspecto ao natural	Limpida, incolor
Odor ao natural	ausente
Sólidos em suspensão	ausentes
Cor	ausente
Turbidez	ausente
pH a 25 °C	4,10
Condutividade a 25 °C	483,0 µS/cm
Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado	311,44 mg/L
Temperatura da água na fonte	27,8 °C
Temperatura ambiente	28,0 °C

Radioatividade na fonte a 20 °C e 760 mmHg :

Maches	nCi/L	Bq/L
1,10	0,40	14,81

Bicarbonato	0,00 mg/L
Carbonato	0,00 mg/L
Gás Carbônico	157,09 mg/L
Nitrito	menor que 0,005 mg/L
Gás sulfídrico	menor que 0,02 mg/L
Cloro Livre	menor que 0,010 mg/L
Monocloroamina	menor que 0,050 mg/L

Observações:

1. As análises e coletas "in loco" não foram acompanhadas pelo técnico do DNPM da Superintendência-PE.



4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
 Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (51) 3243-4100
AUTENTICAÇÃO
 Autenticada a presente cópia, reprogramática conforme a original a meu apresentada, do que dou fé.
 Recife, 17 de outubro de 2017. Eu, Gestor, da
 MANTA DE LUZURDES B. MOURA NETUNO (Delegatária)
 Encol.: R\$ 3,32 (Três e 32/100 reais) R\$ 3,98
 Válido somente com o selo 0073101-INV10201701-00511
 Consulte autenticação em: www.tpe.jus.br/siclogicial





Código: AN508L



Foto 01 - Vista da Casa de Proteção

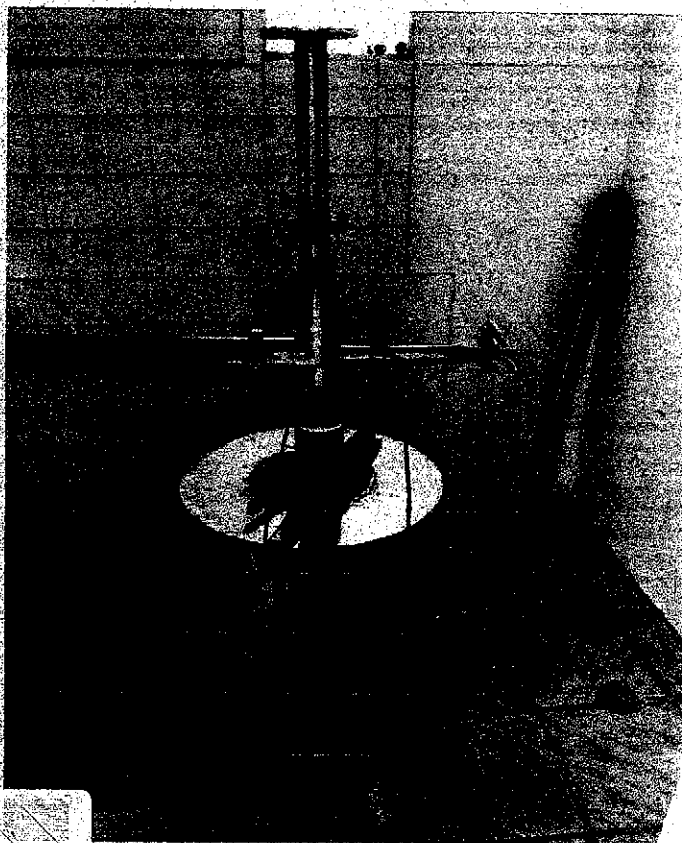


Foto 02 - Vista da Cabeça do Poço



Foto 03 - Vista do Ponto de Coleta

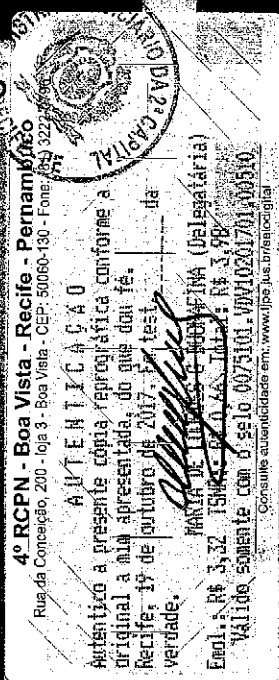


Foto 04 - Identificação da Fonte

Análise : Bacteriológica Completa para estudo "in loco"
 Executor : ALEXANDRA DE ABREU MARQUES COENRÃO
 BIÓLOGA-42.631/02
 Data do recebimento : 28/06/17
 Data do início da análise : 28/06/17

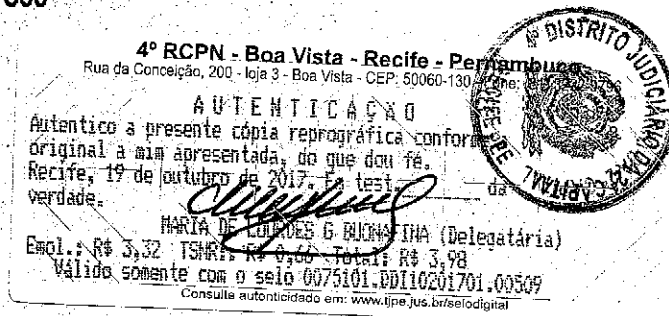
Código: AN508L

Obs.:

- 1) A coleta foi feita em frascos esterilizados.
- 2) Ocorreram precipitações pluviométricas nas últimas vinte e quatro horas.
- 3) Os ensaios bacteriológicos foram realizados pelas Técnicas de Membrana Filtrante.
- 4) Nº UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
- 5) <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
- 6) A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
- 7) Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra (ensaio com orto-toluidina).
- 8) Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
- 9) Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 21th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2005.

Resultado da Análise

Coliformes totais : <1/100 mL
 Coliformes fecais : <1/100 mL
 Enterococos : <1/100 mL
 Pseudomonas aeruginosa : <1/100 mL
 Clostrídios perfringens : <1/100 mL
 Nº UFC/mL : 300



FM-03-03-01

03/10

Revisão: 2

Emissão: 04/13

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN

Análise Química

Código: AN508L

Aspecto ao natural	límpido	Odor a quente	inodoro
Odor a frio	inodoro	Cor aparente	0,5 u Hazen
Sólidos em suspensão	menor que 5 mg/L	Cor real	0 u Hazen
Aspecto após a fervura	límpido	Turbidez	0,02 u T
pH	4,12	Condutividade a 25° C	455 µS/cm
Pressão osmótica	0,01 mm de Hg a 25 °C		
Abaixamento crioscópico	0,01 °C		
Resíduo de evaporação a 110 °C, calculado	246,27 mg/L		
Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado	244,27 mg/L		
Dureza total em CaCO ₃	Dureza permanente em CaCO ₃	Dureza temporária em CaCO ₃	
55,00 mg/L	47,50 mg/L	7,50 mg/L	
Oxigênio consumido	meio ácido	0,40 mg/L	
	meio alcalino	1,10 mg/L	
Bicarbonato estequiométrico	0,00 mg/L	Bicarbonato titulado	0,00 mg/L
Carbonato		0,00	mg/L
Nitrato	74,46 mg/L	Fluoreto	0,03 mg/L
Sulfato	12,32 mg/L	Brometo	0,20 mg/L
Fosfato	menor que 0,12 mg/L	Cloreto	71,96 mg/L
Cianeto livre	menor que 0,01 mg/L	Bromato	menor que 0,01 mg/L
Clorito	menor que 0,01 mg/L	Glifosato	menor que 0,01 mg/L
Alumínio	0,835 mg/L	Ferro Total	0,011 mg/L
Antimônio	menor que 0,002 mg/L	Lítio	menor que 0,005 mg/L
Arsênio	menor que 0,002 mg/L	Magnésio	6,051 mg/L
Bário	0,212 mg/L	Manganês	menor que 0,010 mg/L
Berílio	menor que 0,002 mg/L	Mercúrio	menor que 0,0003 mg/L
Boro	menor que 0,100 mg/L	Molibdênio	menor que 0,005 mg/L
Cádmio	menor que 0,002 mg/L	Níquel	menor que 0,005 mg/L
Cálcio	9,864 mg/L	Potássio	6,885 mg/L
Chumbo	menor que 0,002 mg/L	Selênio	menor que 0,005 mg/L
Cobalto	menor que 0,005 mg/L	Silício	6,937 mg/L
Cobre	menor que 0,005 mg/L	Sódio	47,566 mg/L
Cromo	menor que 0,005 mg/L	Titânio	menor que 0,005 mg/L
Estanho	menor que 0,010 mg/L	Vanádio	menor que 0,005 mg/L
Estrôncio	0,083 mg/L	Zinco	menor que 0,010 mg/L

04/10

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (011) 3222-3322



FL. Nº. 220 ✓
VISTO 8

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2017. Eu test- da verdade.

[Handwritten Signature]
MARIA DE LOUBES G. BORGESINA (Delegatária)

Empl.: R\$ 3,32 CTR: R\$ 0,66 Tot.: R\$ 3,98
Valido somente com o selo 0075101.SAG10201701.00508

Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN
Análise de Compostos Orgânicos
Código: AN508L

Acrilamida	menor que 0,3 µg/L
------------	--------------------

Compostos Orgânicos Voláteis

Benzeno	menor que 0,3 µg/L	1,2,3-Triclorobenzeno	menor que 0,5 µg/L
Cloreto de Vinila	menor que 1,0 µg/L	1,2,4-Triclorobenzeno	menor que 0,3 µg/L
1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	1,3,5-Triclorobenzeno	menor que 0,3 µg/L
1,1-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	Tricloroetano	menor que 0,3 µg/L
Cis 1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	Tolueno	menor que 0,3 µg/L
Trans 1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	m + p-Xileno	menor que 0,6 µg/L
Diclorometano	menor que 0,7 µg/L	o-Xileno	menor que 0,3 µg/L
Estireno	menor que 0,3 µg/L	Bromodichlorometano	0,96 µg/L
Etilbenzeno	menor que 0,3 µg/L	Dibromodichlorometano	menor que 0,3 µg/L
Tetracloroeto de Carbono	menor que 0,3 µg/L	Clorofórmio	3,87 µg/L
Tetracloroetano	menor que 0,3 µg/L	Bromofórmio	menor que 0,3 µg/L

Compostos Orgânicos Semi Voláteis

Alacloro	menor que 0,5 µg/L	Heptacloro epóxido B	menor que 0,01 µg/L
Aldrin	menor que 0,01 µg/L	Hexaclorobenzeno	menor que 0,01 µg/L
Dieldrin	menor que 0,01 µg/L	Lindano (g-BHC)	menor que 0,01 µg/L
Atrazina	menor que 0,1 µg/L	Metolacloro	menor que 0,5 µg/L
Benzo[a]pireno	menor que 0,1 µg/L	Metoxicloro	menor que 1,2 µg/L
a-Clordano	menor que 0,02 µg/L	Molinate	menor que 0,5 µg/L
g-Clordano	menor que 0,02 µg/L	Pendimetalina	menor que 1,2 µg/L
2,4'-DDT	menor que 0,02 µg/L	Permetrina	menor que 1,2 µg/L
4,4'-DDT	menor que 0,02 µg/L	Propanil	menor que 1,2 µg/L
Endrin	menor que 0,01 µg/L	Simazina	menor que 0,1 µg/L
Endossulfan I	menor que 1,2 µg/L	Trifluralina	menor que 1,5 µg/L
Endossulfan II	menor que 1,2 µg/L	Bentazona	menor que 5,0 µg/L
Endossulfan Sulfato	menor que 1,2 µg/L	2,4-D	menor que 5,0 µg/L
Heptacloro	menor que 0,01 µg/L	Pentaclorofenol	menor que 2,0 µg/L
Heptacloro epóxido A	menor que 0,01 µg/L	2,4,6-Triclorofenol	menor que 5,0 µg/L

Cianotoxinas

Microcistina	menor que 0,2 µg/L
--------------	--------------------

[Handwritten signatures and initials]

05/10

Revisão: 2

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
 Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (51) 3227-7796

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
 Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. da verdade.

[Handwritten Signature]
 MARIA DE LOURDES G. BUONAFINA (Delegataria)
 Empl.: R\$ 3,32 TSPN: R\$ 0,42 Total: R\$ 3,98

Valido somente com o selo 0075101.SMT10201701.00507
 Consulte autenticacao em: www.tipe.jus.br/selodigital



Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente à amostra coletada e entregue para análise neste laboratório.
 2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
 3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
 4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
 5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico. Em conformidade com o Código de Águas este é o valor classificatório.
 6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
- Nota: O íon bicarbonato é caracteristicamente instável, estando sujeito a influências de ordem física, química e físico-químicas. A diferença entre o bicarbonato titulado e o estequiométrico é aceitável até 20%.
7. A incerteza dos resultados está à disposição dos interessados no LAMIN.
 8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº 201/17.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017.

Emissão:

AMÉRICO C. PINTO
Coordenador do LAMIN
CRQ-03211417 3ª Reg

AUTENTICAÇÃO
O original está assinado
Sec. do LAMIN

APROVADO:

MARIA ALICE IBÁÑEZ DUARTE
Chefe do LAMIN
CRQ-03311830

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3223-3333

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. da verdade.

MARIA DE LUIZ G. PLENALIMA (Delegatária)



Nº da Via	Total de Vias
2ª	03

06/10

Revisão: 2

Emissão: 03/18

Limites de Quantificação do LAMIN, Valores Máximos Permitidos pelas Legislações Aplicáveis e Métodos Utilizados

Parâmetro	LQ (mg.L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
CÂTIÖNS			
Alumínio	0,010	—	SMEWW 3120 IT-03-06-01
Antimônio	0,002	0,005	
Arsênio	0,002	0,01	
Bário	0,010	0,7	
Berílio	0,002	—	
Boro	0,100	5	
Cádmio	0,002	0,003	
Cálcio	0,200	—	
Chumbo	0,002	0,01	
Cobalto	0,005	—	
Cobre	0,005	1	
Cromo	0,005	0,05	
Estanho	0,010	—	
Estrôncio	0,010	—	
Ferro	0,010	—	
Lítio	0,005	—	
Magnésio	0,010	—	
Manganês	0,010	0,5	
Molibdênio	0,005	—	
Níquel	0,005	0,02	
Potássio	0,100	—	
Selênio	0,005	0,01	
Silício	0,500	—	
Sódio	0,200	—	
Titânio	0,005	—	
Vanádio	0,005	—	
Zinco	0,010	—	
Mercurio (AA com geração de vapor à frio, Hg inorgânico)	0,0003	0,001	Proc. Int. IT-03-05-02
Amônio (Método Colorimétrico)	0,05	—	AquaQuant Merck 1.4400.0001
ANIONS			
Brometo	0,01	—	EPA 300.1 IT-03-07-01
Cloreto	0,01	—	
Fluoreto	0,01	—	
Fosfato	0,12	—	
Nitrato	0,01	50	
Nítrio	0,01	0,02	
Sulfato	0,01	—	
Cianeto Livre	0,01	0,07	Proc. Int. IT-03-07-05
Nitrito (método colorimétrico)	0,05	—	AquaQuant Merck 1.4408.0001

FL. Nº. 223
VISTO

FE-03-09-01

07/10

Revisão: 2

Emissão: 03/13

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - Loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (51) 3222-0100

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé, Recife, 19 de outubro de 2017, em test. da verdade.

MARIN DE LACERDES G BUONFINA (Delegatária)

Emol.: R\$ 3,32 ~~R\$ 0,44~~ Total: R\$ 3,98

Válido somente com o selo 0075101.6FX10201701.00505

Consulta autenticada em: www.tpe.jus.br/seledigital



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parâmetro	LQ (mg.L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
FISICO-QUÍMICA			
Aspecto ao natural e após fervura	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Odor a Frio e a Quente	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Sólidos em Suspensão	---	---	SMEWW 2540D IT-03-04-15
Cor Aparente / Cor Real**	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Turbidez***	---	---	SMEWW 2130 IT-03-04-13
pH	---	---	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09
Condutividade a 25°C e resíduo provável de evaporação a 180°C	---	---	SMEWW 2510B. IT-03-04-07
Pressão Osmótica calculada	---	---	Proc. Int. IT- 03-04-20
Abaixamento Crioscópico calculado	---	---	Proc. Int. IT- 03-04-21
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	---	---	Proc. Int. IT- 03-04-22
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	---	---	Proc. Int. IT- 03-04-23
Dureza (total, permanente e temporária) em mg/L de CaCO ₃	---	---	SMEWW 2340 C IT-03-04-11
Oxigênio consumido (meios ácido e alcalino)	---	---	NBR 10219 e NBR 10220
Carbonato e Bicarbonato	1,8	---	SMEWW 2320 B IT-03-04-17

FL. Nº: 224
VISTO

** Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

*** Unidades de Turbidez

COMPOSTOS ORGÂNICOS			
Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
Acrilamida	0,3	0,5	IT-03-11-02 HPLC EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
Benzeno	0,3	5	
Cloreto de Vinila	1,0	5	
1,2-Dicloroetano	0,3	10	
1,1 Dicloroetano	0,3	30	
1,2-Dicloroetano (cis)	0,3	---	
1,2-Dicloroetano (trans)	0,3	---	
Diclorometano	0,7	20	
Estireno	0,3	20	
Etilbenzeno	0,3	---	
Tetracloroeto de Carbono	0,3	2	
Tetracloroetano	0,3	40	
Tolueno	0,3	---	

08/10

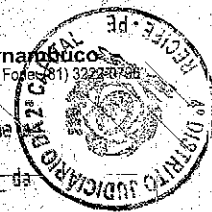
FE-03-09-01

Revisão: 2

Emissão: 03/13

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3223.7348

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. da verdade.



MARIA DE LOURDES G. BUONAFINA (Delegatária)
Emol.: R\$ 3,32 TSM: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
Válido somente com o selo 0075101.VN210201701.00504

Consulte autenticado em: www.tipe.jus.br/setodigital

COMPOSTOS ORGÂNICOS

Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)	Métodos utilizados	
		RDC 274		
1,2,3-Triclorobenzeno	0,5	20	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS	
1,2,4-Triclorobenzeno	0,3			
1,3,5-Triclorobenzeno	0,3			
Tricloroeteno	0,3	70		
Xileno (m+p)	0,6	—		
Xileno (o)	0,3			
Alaclor	0,5	20	EPA 8270 G GC-MS	
Aldrin	0,01	0,03		
Atrazina	0,1	2		
Benzopireno	0,1	0,7		
Clordano (isômeros)	0,02	0,2		
DDT (isômeros)	0,02	2		
Dieldrin	0,01	0,03		
Endossulfan	1,2	20		
Endrin	0,01	0,6		
Heptacloro	0,01	0,03		
Heptacloro epóxido	0,01			
Hexaclorobenzeno	0,01	1		
Lindano (gama-BHC)	0,01	2		
Metolacloro	0,5	10		
Metoxicloro	1,2	20		
Molinato	0,5	6		
Pendimetalina	1,2	20		
Permetrina	1,2	20		
Propanil	1,2	20		
Simazina	0,1	2		
Trifuralina	1,5	20		
Bentazona	5,0	300		IT-03-11-04 HPLC
2,4 D	5,0	30		
Pentaclorofenol	2,0	9		
Glifosato	10	500	EPA 300.1 Croma ions	

FL. Nº: 225
VISTO: *[assinatura]*

PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO

Bromato	10	25	IT-03-10-02 Cromatografia de ions
Clorito	10	200	
Cloro livre	100	5000	Kit Colorimétrico
Monocloramina	250	3000	Kit Colorimétrico
2,4,6 Triclorofenol	5	200	IT-03-11-04 HPLC
Trihalometanos Totais (Bromodiorometano1 + Dibromodiorometano2 + Bromofórmio3 + Clorofórmio4)	1 = 0,3	100	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
	2 = 0,3		
	3 = 0,3		
	4 = 0,5		

09/10

FE-03-09-01

Revisão: 2

Emissão: 03/13

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - Loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (081) 3222-3333

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. da verdade.

MARIA DE LUCAS G BUIAFINA (Delegatária)

Emol.: R\$ 3,32 TSMB: R\$ 0,44 Total: R\$ 3,98

Valida somente com o selo 0073101.CAR10201701.00503

Consulte autenticidade em: www.tipe.us.br/scfdigital



[Handwritten signatures and initials]

CIANOTOXINAS			
Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
Microcistinas	0,2	1	Método Elisa Kit Colorimétrico

FL. Nº. 286
VISTO

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA		
Parâmetro	Limites RDC 275	Métodos utilizados
Colimetria (coliformes totais e fecais) e contagem padrão	< 1/100mL	SMEWW 9222 B
Clostrídios sulfito redutores	< 1/100mL	CETESB L5.403
Enterococcus	< 1/100mL	SMEWW 9230 C.
Pseudomonas aeruginosa	< 1/100mL	SMEWW 9213 E
PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo <i>In Loco</i>)		POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição, 200 - Loja 3 - Boa Vista - CEP: 50060-130 - Fone: (81) 3222-0796

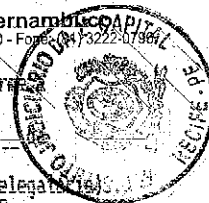
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 19 de outubro de 2017. Em test. verdade.

Maria de Lourdes
MARIA DE LOURDES B. BOCHAFINA (Delegada)

Empl.: R\$ 3,32 TPA's: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
Válido somente com o selo 0075101:KEF19201701.00502

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo03gital



J

d

9



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6153100	19/10/2017	19/10/2017	19/01/2018

Dados básicos:

CNPJ: 03.434.797/0001-23
 Razão Social: ÁGUA MINERAL DIAMANTE LTDA.
 Nome fantasia: ÁGUA MINERAL DIAMANTE LTDA.
 Data de abertura: 22/09/1999

FL. Nº. 227
 VISTO [assinatura]

Endereço:

logradouro: RODOVIA PE 45, KM 76,5
 N.º: S/N
 Bairro: IBURA
 CEP: 51240-340
 Complemento: KM 76,5
 Município: RECIFE
 UF: PE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
16-13	fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	71XK6RGLZTPQZAJQ
------------------------------	------------------

[assinatura]

[assinatura]



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 143.517

Informações

Laboratório: Laboratório de Química Analítica
Código da Amostra: 22967

Código da OS: 939/2017

Cliente: ÁGUA MINERAL DIAMANTE LTDA

Endereço: Rod. BR 101 Sul KM 76,5 S/N – Ibura- Recife - PE

Natureza do Trabalho: Análise Físico – Química

Material: 01(uma) amostra de água

Procedência da amostra: Poço

Referencia da Amostra: Saída do Poço

Local da coleta: Rod. BR 101 Sul KM 76,5, S/N

Data da Coleta: 27/04/2017 - 09:18h

Data Recebimento da amostra: 27/04/2017


Responsável da Coleta: ITEP

Data do Relatório de ensaio: 12/05/2017

Substâncias que representam risco à saúde	Resultados	Limite Máximo	Unidade	Método
Antimônio	<0,005	0,005	mg/L Sb	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Arsênio total	<0,01	0,01	mg/L As	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Bário	0,16	0,7	mg/L Ba	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Cádmio	<0,003	0,003	mg/L Cd	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Chumbo	<0,01	0,01	mg/L Pb	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Cobre	<0,05	1	mg/L Cu	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Cromo total	<0,03	0,05	mg/L Cr	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Manganês total	<0,03	0,5	mg/L Mn	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Níquel	<0,03	0,02	mg/L Ni	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Selênio	<0,01	0,01	mg/L Se	SMWW, 22ª Ed, Método 3030 K e 3120 B.
Outros parâmetros	Resultados	LMP*	Unidade	Método
Cloro residual livre	<0,1	5	mg/L Cl2	SMWW, 22ª Ed, Método 4500 CL G

*LMP: Limite Máximo Permitido

fl. 1/2



LQA
Laboratório de
Química Analítica



Observações:

- a) Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam exclusivamente à amostra analisada.
- b) Os Limites Máximos Permitidos - LMP supra indicados constam do Regulamento técnico para águas envasada e gelo (RDC nº274 de 22 de setembro de 2005 - ANVISA). Os resultados apresentados neste documento não podem ser usados para fins promocionais.
- c) Os parâmetros analisados na água em questão apresentaram resultados abaixo dos Valores Máximos Permitidos.
- d) Os resultados apresentados neste documento não podem ser usados para fins promocionais.
- e) É proibida a reprodução parcial ou total deste documento sem a devida aprovação formal do laboratório.
- f) A coleta de amostras e ensaios de campo quando realizadas pelo ITEP, segue o procedimento LQA-PT-031, e as condições ambientais são registradas em planilha de campo.
- g) As datas dos ensaios listados neste Relatório são registrados na planilha de bancada.
- h) A incerteza de medição dos ensaios acreditados está disponível para o cliente quando solicitada.
- i) Condições ambientais: Nublado.

Conceição de Maria Araujo
Conceição de Maria Araujo
Conceição de Maria Araujo, Msc.
Responsável Técnico de Área
CRQ 01.200.786-PE
Laboratório de Química Analítica

LQA nº 22967

Relatório de Ensaio nº 143.517

OS nº 939/2017

fl. 2/2

DADOS DO CLIENTE

INTERESSADO: ÁGUA MINERAL DE POÇO PROFUNDO VIDA
 ENDEREÇO: RUA [REDACTED] Nº [REDACTED] - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
 CIDADE/ESTADO/CEP: [REDACTED] / PE / [REDACTED]
 FONE/FAX: N.I.

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Relatório de Ensaio: 288/ M - 17	Amostra nº: 288/ M - 17	Data de Entrada no Laboratório: 26/04/2017
Temperatura da Coleta: 31,3 °C	Temperatura do Recebimento: 9,6 °C	Objetivo da Amostra: CONTROLE (Parâmetros solicitados pelo cliente)
Início da Análise: 26/04/2017	Término da Análise: 02/05/2017	Coletado por: LAAPA
Produto: ÁGUA MINERAL	Origem: POÇO PROFUNDO	Local da Coleta: CABINE 02
Data / Horário da Coleta da Amostra: N.I. - N.I.	Data de Fabricação: N.I.	Data de Validade: N.I.
SIF: N.A.	Nº Lote: N.I.	Nº Lacre: N.I.
Observação: ÁGUA VIDA	Plano de Amostragem: N.I.	

PARÂMETROS	UNIDADES	V.M.P.*	RESULTADO
I - MICROBIOLÓGICO			
Contagem de Pseudomonas aeruginosa	UFC/mL	2,0 x 10 ¹	< 1,0 x 10 ¹
Contagem de Clostridium Sulfito Redutor	UFC/mL	2,0 x 10 ¹	< 1,0 x 10 ¹
Contagem de Heterotrófica	UFC/ 100 mL	2,0 x 10 ¹	< 1,0 x 10 ¹
Contagem de Enterococos	UFC/ 100 mL	2,0 x 10 ¹	< 1,0 x 10 ¹
Presença ou Ausência de Coliformes Totais	P/A em 100mL	Ausência	Ausência
Presença ou Ausência de Coliformes Termotolerantes	P/A em 100mL	Ausência	Ausência

*V.M.P.: Valor Máximo Permitido / U.F.C.: Unidades Formadoras de Colônias / P/A: Presença ou Ausência / N.A.: Não aplicável / N.I.: Não Informado / Est.: Estimado / L.Q.: Limite de Quantificação

Conclusão: Trata-se de água que atende os padrões estabelecidos conforme RDC 275 de 22 de setembro de 2005 do Ministério da Saúde nas determinações realizadas.

Referencias Bibliográficas:

RDC 275 de 22 de setembro de 2005 do Ministério da Saúde -MS
 "Standard Methods of the Examination of Water and Wastewater" - 22th Edition

Nota: Os resultados obtidos têm significação restrita tão somente a amostra analisada.

Recife, 02 de maio de 2017

Veri de Paula Notari
 CRBM nº 0768 - PE
 Pagina 01/01

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.abellmonstofigueiredo.com.br
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0100
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
 Recife, 16/05/2017 - Em testº da verdade.
 MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
 Empl.: R\$ 3,80; TSNR: 0,66; FERC: 0,33 / Total: 3,98
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783_NQL05201710.00942

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



RELATÓRIO DE ENSAIO A-2724/2017-AMI 1 1

Interessado: Água Mineral Diáspora
Endereço: [Redacted]

CNPJ: 03.434.797/0001-23
Cidade: Recife, Pernambuco

DADOS DA AMOSTRA

Procedência: Água Mineral
Fonte da água: [Redacted]

Responsável pela amostragem: Laboratório Biológico
Responsável pelo transporte da amostra ao laboratório: Laboratório Biológico
Temperatura da amostra no recebimento: 23,0 °C

Data da amostragem: 20/03/2017 - 16:30
Data do recebimento: 22/03/2017 - 13:00

1ª Legislação: RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 (Águas Envasadas e Garrafadas)

PARÂMETRO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO	UNIDADE
Nitrato	3,42		mg/L

VALORES ADICIONAIS AO ENSAIO

PARÂMETRO	LQ	Q95%	METODO	INICIO	TÉRMINO
Nitrato	2,20		SMWW214th4500N03-B	27/03/2017	27/03/2017

INTERPRETAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO

A amostra atende a legislação nos parâmetros analisados.

- Nota 1: As amostragens realizadas pelo Laboratório Biológico seguem o Plano de Amostragem (DO 5.7.01).
- Nota 2: Os resultados referem-se somente aos itens ensaiados.
- Nota 3: LQ - Limite de quantificação
- Nota 4: Este Relatório de Ensaio só pode ser reproduzido por completo, a reprodução de partes requer a aprovação escrita do Laboratório Biológico.
- Nota 5: Verifique a autenticidade deste relatório de ensaio no site www.laboratoriobiologico.com.br

Código de Registro do Ensaio: A-2724/2017 - Código de Validação da Ordem de Serviço: TSI-8PL-4X2

Data de Emissão: 27 de Março de 2017

Fim do Relatório

3º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Heróclano Bandeira, 563 - Fim - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 06/05/2017 - Em test. de verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,86; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LRE05201703.03506

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



[Handwritten signatures]
Marco Aurelio Ronchi - CRQ 13200466
Melina Roschang - CRQ 13200799
Felipe Gonçalves Lins - CRQ 13403539

[Handwritten signatures]



FL. Nº. 232
 VISTO 7

RELATORIO DE ENSAIO A IN 2612.2017 AMI 4 1

Interessado: Água Mineral Diamante Ltda - ME
 Endereço: Rodovia BR 101, Sul, n S/Nº

CNPJ: 03.434.797/0001-23
 Cidade: Recife, Pernambuco

DADOS DA AMOSTRA

Procedência: Água Mineral
 Ponto de coleta: [Redacted]
 Responsável pela amostragem: Laboratório Biológico
 Responsável pelo transporte da amostra ao laboratório: Laboratório Biológico
 Temperatura da amostra no recebimento: 23,0 °C
 13.1 Lei nº 10.769, de 2003, Resolução ANVISA nº 664/2005
 Observações: Quantidade amostrada: 500 mL. Informações da Amostra: 054/17.

Data da amostragem: 20/03/2017 - 16:30

Data do recebimento: 21/03/2017 - 13:00

PARÂMETRO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO	UNIDADE
Clostridium perfringens	<1,0	Ausente	UFC/100mL
Coliformes Totais	<1,0	Ausente	UFC/100mL
Enterococos	<1,0	Ausente	UFC/100mL
Escherichia coli	<1,0	Ausente	UFC/100mL
Pseudomonas aeruginosa	<1,0	Ausente	UFC/100mL

VALORES ADICIONAIS AO ENSAIO

PARÂMETRO	LQ	U95%	MÉTODO	INÍCIO	TÉRMINO
Clostridium perfringens	1,0		Anexo II e nota da Directiva 98/83/CE	23/03/2017	24/03/2017
Coliformes Totais	1,0		SMWW22nd-9222B	23/03/2017	24/03/2017
Enterococos	1,0		SMWW22nd-9230C	23/03/2017	25/03/2017
Escherichia coli	1,0		SMWW22nd-9222G	23/03/2017	24/03/2017
Pseudomonas aeruginosa	1,0		SMWW22nd-9213E	23/03/2017	26/03/2017

INTERPRETAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO

As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.

A amostra atende a legislação nos parâmetros analisados.

Nota 1: As amostragens realizadas pelo Laboratório Biológico seguem o Plano de Amostragem (DO 5.7.01).

Nota 2: Os resultados referem-se somente aos itens ensaiados.

Nota 3: LQ - Limite de quantificação

Nota 4: Este Relatório de Ensaio só pode ser reproduzido por completo, a reprodução de partes requer a aprovação escrita do Laboratório Biológico.

Nota 5: Verifique a autenticidade deste relatório de ensaio no site www.laboratoribiologico.com.br.

Código do Relatório de Ensaio: A 2612/2017 Código de Validação da Ordem de Serviço: S66-JCCM-9P5

Data de Emissão: 31 de Março de 2017

Fim do Relatório

Pg. 1/1

Marco Aurelio Bonchi
 CRQ 13200486

Melina Roschang
 CRQ 13200799

Felipe Gonçalves Lins
 CRQ 13403539

LABORATÓRIO BIOLÓGICO

Rua Vereador Batista Pereira nº 574 - Balneario - F

S.º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. Herculano Bandeira, 63 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
 Imediato de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
 Recife, 05/05/2017 - Em test. da verdade.
 FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,86; FERC: 0,33; Total: 3,98
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.KZU05201703.03508

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 143.147
Recife, 02 de Maio de 2017



Cliente: ÁGUA MINERAL DIAMANTE LTDA	
Endereço: Rod. BR 101, Sul km 76,5 S/N Ibura. Recife - PE	
Natureza do trabalho: Análise bacteriológica	
Serviço: Análise microbiológica de água - água mineral e água natural (ANVISA)	
Procedência amostra: Poço	
Data coleta: 27/04/2017	Data início da análise: 27/04/2017
Data recebimento amostra: 27/04/2017	Responsável coleta: ITEP
REFERÊNCIA DA AMOSTRA: Salda Do Poço	

Coliformes Totais (NMP/100mL)	Coliformes Termotolerantes (NMP/100mL)	Enterococos (NMP/100mL)	Clostrídios sulfito redutores (NMP/100mL)	Pseudomonas aeruginosa (NMP/100mL)
<1,1	<1,1	<1,1	<1,1	<1,1

NMP: Número Mais Provável.

Observações:

Amostra Indicativa satisfatória quanto às características microbiológicas para água mineral natural e água natural (Resolução RDC nº 275, ANVISA de 22/09/2005,tabela 1).

A densidade de Coliformes totais, Coliformes termotolerantes, Enterococos, Pseudomonas aeruginosa e Clostrídios Sulfito Redutores expressa em NMP/100mL <1,1, indica ausência de crescimento das bactérias acima pesquisadas, para as condições de ensaio.

Métodos de Análise:

• APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22st edition, 2012, part 9000/9221, 9230-B e 9213-F.

• ISO- International Standard 6461/1-1986(E).

Cynthia S. de Souza

Cynthia Silva de Souza
Responsável Técnico de Área - Laboratório de Ensaio Microbiológico
CRBio: 85.636/05-D - PE

LEMI -1178/2017

O.S. Nº - 00938/2017

NOTA IMPORTANTE

- Os resultados deste ensaio/ análise têm significação restrita e se aplicam tão somente a (s) amostra (s) coletada (s) pelo ITEP.
- Os resultados apresentados neste documento não podem ser usados para fins promocionais.
- É proibida a reprodução parcial ou total deste documento sem a devida aprovação formal do laboratório.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP
UNIDADE DE FÍSICO-QUÍMICA E BIOLOGIA - UFQB
Av. professor Luiz Freire, 700 - Cidade Universitária - Recife - PE CEP: 50.740-540
FONE: 81 3183.4747|3183.4225 www.itep.br e-mail: itep@itep.br

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.toficiodenotadocrecife.com.br
Av. Herculano Bandeira, 565 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Família de Registro André de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 16/05/2017 - Em tes^o da verdade
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.PD|05201710.00945



A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

MODELO DO RÓTULO – ÁGUA MINERAL VIDDA

ÁGUA MINERAL FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE

AGUA MINERAL NATURAL®

Vidda

FONTE VIDDA
 SEM GÁS

VOLUME LÍQUIDO: 20 Litros.

NÃO DEIXE EXPOSTO AO SOL

www.aguaminalvidda.com.br

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Concessionária:
 Água Mineral Diamante LTDA
 Local da Fonte: BR-101 Sul - KM 76,9
 Recife-PE CEP: 51.220-180
 CNPJ/MF nº 03.434.797/0001-23
 MS-6.2761.0001-001-1 D.O.U 20/03/03

Processo DNPM
 nº: 840.100/99

Portaria de Lavra - nº 239 - 20/06/2002
 Publicado no D.O.U - 21/06/2002
 Características Físico-Químicas
 pH a 25 °C = 5,00 (20/06/2019, 20/06/2019)
 Temperatura da água na fonte = 20,0 °C
 Condutividade elétrica a 25 °C = 100 µS/cm
 Resíduo de secagem a 100 °C = 0,03 mg/l
 Resíduo de secagem na fonte = 0,03 mg/l (20/06/2019)

Análise Química Biotina
 nº 2024/LAB/14 - de 26/10/14 - OPRM

Potássio	4,382
Magnésio	1,986
Sódio	1,142
Cálcio	0,116
Fósforo	0,028
Zinco	0,017
Manganês	0,010
Cobalto	<0,010
Cromo	0,00

(11) 3475-5444

Recife, 20 de Outubro de 2017.

04.587.021/0001-06

F.R. Comércio de Cereais e Hortifruti Granjeiros Ltda

Rua Drº Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73

Pina do Beiro Nof - CEP: 51.110-340

Recife-PE

Fernando Gustavo Pinto do Rêgo

Sócio – Administrador

Rg. 3.018.276 SSP/PE

CPF: 496.724.524-20

F.R. Comércio de Cereais e Hortifruti Granjeiros Ltda. - ME.

CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47

Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340

Fone: (81) 3039-7233

e-mail: sãojorge_comercio@hotmail.com

Handwritten signature

Código

158980/1

Processo

07.04702.7/17

Exercício

2017



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR

FL. Nº.	235
VISTO	<i>[Signature]</i>

Licença Sanitária

Secretaria de Saúde
Sec. Exec. de Vigilância à Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária

Razão Social: F R COMERCIO DE CEREAIS E HOTIFRUTIG. LTDA - ME

Nome Fantasia: SAO JORGE HORTIFRUTI E CEREAIS

CNPJ: 04.587.021/0001-06

Atividade Principal: 190020 - OUTROS SERVICOS DE REPRESENTACAO

Atividade Secundária:

Endereço: AV. DR. DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO, 73, PINA - CEP: 51110340

Telefone: 3221-7216

Resp. Técnica:

Nº Conselho:

Proprietário: FERNANDO GUSTAVO PINTO REGO

Outro:

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficialrecife.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Rio - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3221-4800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Góes Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original.
Recife, 06/06/2017 - Em testemunha da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Seló eletrônico de fiscalização: 0073783.VNE06201703.00159

Consulte Autenticidade em: www.tpc-jus.br/selodigital

De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporaria ou definitivamente pela autoridade sanitária.

Daniele Feitosa
Gerência de Vigilância Sanitária

[Signature]
Gerência Operacional de Processos Sanitários

Daniele Feitosa
Matrícula nº 64.686-8
Gerente de Vigilância Sanitária

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

Taira Maria da Cruz Sô Barreto
Chefe de Setor de Processos Sanitários
Sec. Executiva de Vig. à Saúde - SEVS
Matrícula 31.933-0



Emissão

31/05/2017

Validade

01/06/2018



[Handwritten signatures]

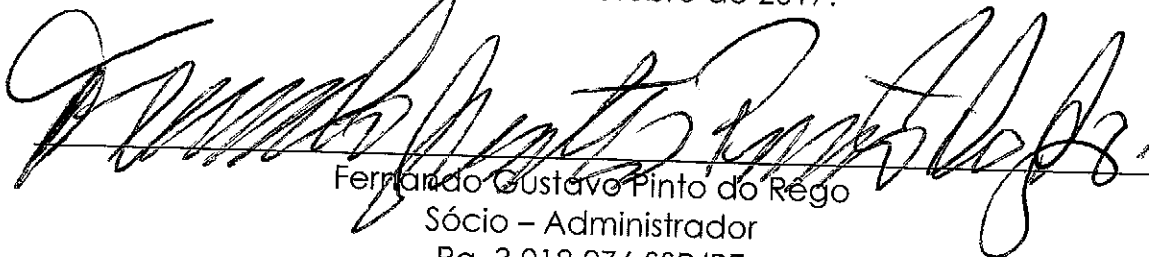
A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa F.R.Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. 04.587.021/0001-06, sediada na Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340 declara sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº 010/2017.

Recife, 20 de Outubro de 2017.



Fernando Gustavo Pinto do Rego
Sócio - Administrador
Rg. 3.018.276 SSP/PE
CPF: 496.724.524-20

04.587.021/0001-06

F.R. Comércio de Cereais e
Hortifruti Granjeiros Ltda

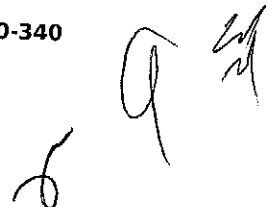
Rua Drº Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73

Pina (Jd Beira Rio) - CEP: 51.110-340

Recife-PE

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.
CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47
Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340
Fone: (81) 3039-7233
e-mail: saojorge_comercio@hotmail.com





ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO nº. 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017

DATA DA ABERTURA: 20/10/2017 - HORA: 09h00min



SÃO JORGE
HORTIFRUTI E CEREAIS

Qualidade e Pontualidade

FL. Nº	237
VISTO	<i>[Signature]</i>

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.

CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47

Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340

Fone: (81) 3039-7233

e-mail: sãojorge_comercio@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

FL. Nº 238
VISTO 7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Certidão gerada em 17/4/2017 09:21:06
PROTOCOLO SIARCO 17/936449-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME
NIRE 26.2.0130532-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36579631491
Date: 2017.04.17 14:33:00 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE/PE

ARQUIVADO EM 17/4/2017 09:21:06

AUTENTICIDADE 0D4D.D070.11F8.2A05

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>

Recife, 17 de abril de 2017
André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 794.271.384-91 - ISMAEL FRANCISCO DA COSTA
Data - 17/04/2017 02:32:59
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0130532-3
Nº PROTOCOLO 17/935449-3 PROTOCOLADO 17/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 20179354495 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO



FL. Nº	239
VISTO	<i>[assinatura]</i>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

CNPJ nº 04.587.021/0001-06

FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 496.724.524-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3018276, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na RUA AQUIDABÃ, 70, APTO 1002, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.030-280, BRASIL.

CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/05/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 632.060.304-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3403962, órgão expedidor SSP-PC - PE, residente e domiciliado na RUA AQUIDABÃ, 70, APTO. 1002, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.030-280, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201305323, com sede Avenida Doutor Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73, Pina Recife, PE, CEP 51.110-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.587.021/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado de 110.000,00 passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento de 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 90.000 (Noventa Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, este fica assim distribuído:

FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO, com 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) integralizado.
CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO, com 2.000 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81700000234547

Página 1



Documento disponibilizado a 794.271.384-91 - ISMAEL FRANCISCO DA COSTA
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodee/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.20130532-3
Nº PROTOCOLO 17935449-3 PROTOCOLADO 11/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 20179354493 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº92 de 11/09/2001 - Art.2º



FL. Nº 240
VISTO [assinatura]

7 4 7
3 1 0 0 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/04/2017
SOB Nº: 20179354493
Protocolo: 17/935449-3
Empresa: 26 2 0130532 3
F R COMERCIO DE CEREAIS E
HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME
[Assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Documento disponibilizado a 794.271.384-91 - ISMAEL FRANCISCO DA COSTA
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodse/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/08/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0130532-3
Nº PROTOCOLO 17/935449-3 PROTOCOLADO 11/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 20179354493 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO



FL. Nº 241
VISTO 8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

CNPJ nº 04.587.021/0001-06

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na AVENIDA DOUTOR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO, 73, PINA, RECIFE, PE, CEP 51.110-340.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social:
4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO, com 2.000 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO, com 198.000 (Cento e noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Reais).

Req: 81700000234547

Página 2

[Handwritten signatures and initials]



Documento disponibilizado a 794.271.384-91 - ISMAEL FRANCISCO DA COSTA
Data - 17/4/2017 09:21:05
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/movodaeifchanceladigital.asp?cd=0D4D07011F82A05>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0130632-3
Nº PROTOCOLO 17935449-3 PROTOCOLADO 11/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 20179354493 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:05
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO



FL. Nº	242
VISTO	7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

CNPJ nº 04.587.021/0001-06

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade empresária iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81700000234547

Página 3



Documento disponibilizado a 794.271.384-91 - ISMAEL FRANCISCO DA COSTA
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=0D4DD07011F82A05>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.7.0139592-3
Nº PROTOCOLO 17085449-3 PROTOCOLADO 11/4/2017 10:36:09
Nº ARQUIVAMENTO 20170354493 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/03/2001 - Art.2º



FL. N° 243
VISTO 6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

CNPJ nº 04.587.021/0001-06

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 11 de abril de 2017.

Fernando Gustavo Pinto do Rego
FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO
CPF: 496.724.524-20

Claudia Maria da Luz Tozer Lisboa Pinto do Rego
CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO
CPF: 632.060.304-63

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficialrecife.com.br
Av. Henrique Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (51) 3073-0900
Barrion de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião P.º

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de [0024138] - FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO.
Recife, 11 de Abril de 2017. Em [] da verdade.
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,78; FERC: 0,38; Total: 4,86
Selo eletrônico de fiscalização: 6073783.NVPO4201705.03236

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficialrecife.com.br
Av. Henrique Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (51) 3073-0900
Barrion de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião P.º

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de [0002941] - CLAUDIA MARIA DA LUZ TOZER LISBOA PINTO DO REGO.
Recife, 11 de Abril de 2017. Em [] da verdade.
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,78; FERC: 0,38; Total: 4,86
Selo eletrônico de fiscalização: 6073783.ZCK04201705.03237

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Req: 8170000234547

Poliana Cardoso
Poliana Cardoso
Analista de Registro do Comércio
Mat. 3248-4

Página 4



Documento disponibilizado a 794.271.384-91 - ISMAEL FRANCISCO DA COSTA
Data - 17/4/2017 09:21:06
Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº92 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0136632-3
Nº PROTOCOLO 170935449-3 PROTOCOLADO 11/4/2017 10:38:09
Nº ARQUIVAMENTO 20179354493 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
EMPRESA F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO



FL. Nº	244
VISTO	8

00000000

00000000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017
 SOB Nº: 20179354493
 Protocolo: 17/935449-3

Empresa: 26 2 0130532 3
 F R COMERCIO DE CEREALS E
 HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

J

6

P



Documento disponibilizado a 794.271.384-91 - ISMAEL FRANCISCO DA COSTA
 Data - 17/4/2017 09:21:06
 Código de Autenticação 0D4D.D070.11F8.2A05
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticado <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodata/chanceladigital.asp?cd=0D4DD07011F82A05>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0130532-3
 Nº PROTOCOLO 17865449-3 PROTOCOLADO 17/4/2017 10:38:09
 Nº ARQUIVAMENTO 20179354493 ARQUIVADO 17/4/2017 09:21:06
 EMPRESA F R COMERCIO DE CEREALS E HORTIFRUTIGRANJEIRO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FL. Nº.	245
VISTO	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME
CNPJ: 04.587.021/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:09:59 do dia 05/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2018.

Código de controle da certidão: **0149.B3E9.289D.1869**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]


[assinatura]

[assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FL. Nº: 296
VISTO: 

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04587021/0001-06
Razão Social: F R COMERCIO DE CEREAIS E ORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
Nome Fantasia: SAO JORGE HORTIFRUTI E CEREAIS
Endereço: AV DOUTOR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO 73 / PINA / RECIFE / PE / 51110-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2017 a 05/11/2017

Certificação Número: 2017100702162167842703

Informação obtida em 18/10/2017, às 13:50:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br









FL. Nº.	247
VISTO	<i>[Handwritten mark]</i>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000005019546-72

Data de Emissão: 06/10/2017

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: F.R. COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

Endereço: AVENIDA DOUTOR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO N. 73, PINA, RECIFE - PE, CEP: 51110340

CNPJ: 04.587.021/0001-06

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/01/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

*[Handwritten mark]**[Handwritten mark]**[Handwritten mark]*



Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

2. CMC
 325.957-9

3. Endereço

AV DOUTOR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO, 73
 BAIRRO PINA, CEP 51110-340, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
 04.587.021/0001-06

5. Atividade Econômica

- 4635-40-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
- 4632-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
- 4649-40-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 634-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
- 4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4633-80-1 COMÉRCIO ATAC DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTAL E LEG FRESCOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

367.0375.3939

10. Expedida em
 Recife, 06 de OUTUBRO de 2017

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
 03 de OUTUBRO de 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. N°	209
VISTO	J

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.587.021/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2001
NOME EMPRESARIAL F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JORGE HORTIFRUTI E CERAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO		NÚMERO 73	COMPLEMENTO
CEP 51.110-340	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOJORGE_COMERCIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 3221-7216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2017** às **15:19:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social


Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

FL. Nº.	250
VISTO	

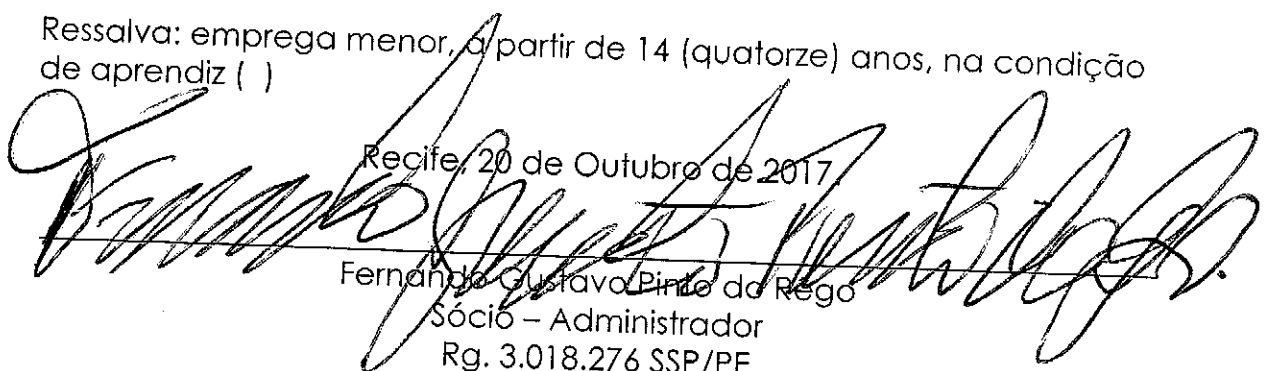
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

A F.R.COM. de Cereais e hortifrutigranjeiros LTDA – ME, situada na Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 – Pina – Recife – PE – CEP: 51.110-340, inscrita no CNPJ nº 04.587.021/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Gustavo Pinto do Rêgo, portador da carteira de identidade nº 3.018.276 SSP/PE e do CPF 496.724.524-20 declara com a finalidade de habilitação, **Processo nº 010/2017, Pregão Presencial nº 010/2017**, que **não** mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno e/ou executando trabalho periculoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo se empregado na condição de aprendiz, observando desta forma, o regramento constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.854/99.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

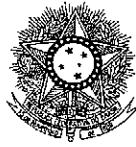
Recife, 20 de Outubro de 2017


Fernando Gustavo Pinto do Rêgo
Sócio – Administrador
Rg. 3.018.276 SSP/PE
CPF: 496.724.524-20

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.
CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47
Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 – Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340
Fone: (81) 3039-7233
e-mail: sãojorge_comercio@hotmail.com

99

96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.587.021/0001-06

Certidão nº: 138176004/2017

Expedição: 06/10/2017, às 07:48:00

Validade: 03/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.587.021/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9

9
6



FL. Nº.	252
VISTO	

Menu Principal (u) Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte: 0284242-47

CPF/CNPJ: 04.587.021/0001-06

Razão Social: F.R. COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

Nome Fantasia: SAO JORGE HORTIFRUTI E CEREAIS

Endereço

CEP: 51.110-340

Rua: AVENIDA DOUTOR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO

Número: 73

Complemento:

Bairro: PINA

Município: RECIFE

Município IBGE: 11606

Estado: PE

Telefone : 81 34232936

Email: SAOJORGE_COMERCIO@HOTMAIL.COM

Informações

Complementares

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Capital Social: 200.000,00

Regime: SIMPLES NACIONAL

Situação SINTEGRA: ATIVO

Situação Contribuinte: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 23/08/2001

Atividades

Econômicas

Atividade Principal: 4633-8/01
COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

Atividade secundária: 4649-4/08
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4635-4/01
COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL

4632-0/01
COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS

4651-6/01
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4634-6/01
COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.
Consulta realizada: Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2017 às 14:22:18.

Voltar (v)

04.587.021/0001-06

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda

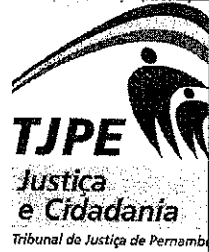
Rua Drº Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73

Pina (Jd Beira Rio) - CEP: 51.110-340

Recife-PE



FL. Nº. 253
 VISTO ✓



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
 FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
 Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, **Seção CÍVIL** e que não abrange os processos distribuídos pelo PJE, no período de 05 (CINCO) anos até a presente data, não encontrei distribuído contra **F R COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CPF/CNPJ: **04.587.021/0001-06**, nenhum Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no dia 17(DEZESSETE) do mês de OUTUBRO de 2017. Pesquisado e digitado por

Lopes

[Assinatura]

[Assinatura]
 Distribuidor



OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

ADRIANA BARBOSA LOPES

ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA, CARTÓRIOS: ARNALDO MACIEL (Siqueira Campos), FIGUEIREDO (Herculano Bandeira-Pina) e IVO SALGADO (Rosa e Silva)

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (51) 3073-0800
 Trindade de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
 Recife, 19/10/2017 - Em test. da verdade:
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LGR-10201709.01149



[Assinatura]



FL. N°:	254
VISTO	7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO LICITAÇÃO
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/10/2017 07h51min Data de Validade: 05/11/2017
 N° da Certidão: 099121/2017 N° da Autenticidade: 9W.IJ.7P.SX.O8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	
CNPJ: 04.587.021/0001-06	Inscrição Estadual: 028424247
Endereço Residencial: AV. DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO, 73	Compl:
Bairro: PINA	Cidade: Recife/PE

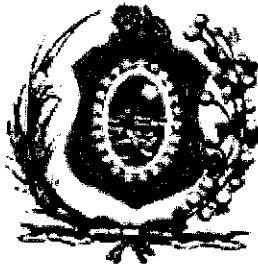
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos que tramitam em Segredo de Justiça e nem distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



FL. Nº.	255
VISTO	7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO LICITAÇÃO
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 18/10/2017 12h51min

Data de Validade: 17/11/2017

Nº da Certidão: 102383/2017

Nº da Autenticidade: 4K.GR.HU.AX.11

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS
 LTDA**

CNPJ: 04.587.021/0001-06

Inscrição Estadual: 028424247

Endereço Residencial:

Compl:

AV. DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO, 73

Cidade: Recife/PE

Bairro: PINA

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos que tramitam em Segredo de Justiça e nem distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

9

6

9

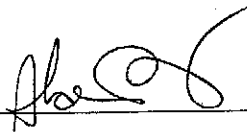
FL. Nº.	256
VISTO	6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº. 10.377.679/0001-96, situada na Avenida Antônio Ferreira Campos, N°2718, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo Sr.^a Aldeniz dos Santos Pinto, Gerente de Execuções Administrativas, atesta para os devidos fins de direito que a Empresa F. R. COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTI GRANJEIROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.587.021/0001-06 e Inscrição Estadual 02842424-7, situada na Rua Francisco Alves, nº 75, sala 308 – Ilha do Leite / PE, vem cumprindo todas as exigências, garantias, qualidades e prazos determinados por lei.

- Contrato nº 010/2014 - SEPSI
- Quantidade de água mineral fornecida: 96.000

Jaboatão dos Guararapes, 28 de julho de 2015.



Aldeniz dos Santos Pinto
Gerente de Execuções Administrativas

Aldeniz dos Santos Pinto
Gerente de Execuções Administrativas
Mat. 58.907-7
SBE-PNJC-PE

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 05/06/2015 - Em test. da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.SQ005201703.03501

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Recife, 27 de Julho de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos que a empresa **FR COMÉRCIO CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA**,
Situada a Rua Francisco Alves, Nº 75 – Sala 308 – Ilha de Leite, Recife – PE, CNPJ sob
Nº 04.587.021/0001-06. Forneceu-nos Água Mineral em Garrafão de 20 litros nas Unidades
da RMR e Vitória de Santo Antão, no total de 14 unidades, atendendo a todas as exigências
de qualidade e pontualidade, de acordo com as solicitações feitas por esta FUNASE; nada
constando até a presente data que venha desabonar a sua conduta técnica e comercial.

Fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 litros.

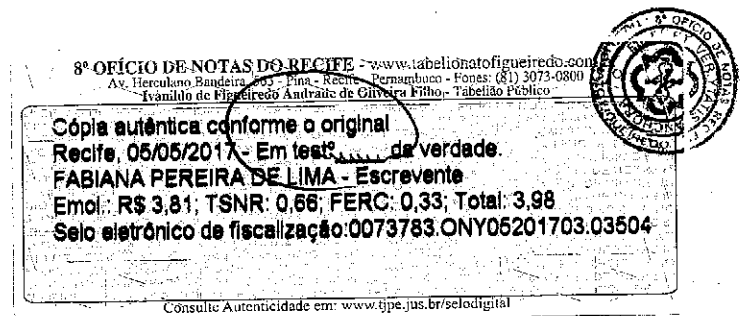
Adesão à ata de Registro de Preços : Nº 005/2014
Processo : Nº 170.2013.III.PE.091 SAD
Pregão Eletrônico: Nº 091/2013
Contrato GJUR de Nº 037/2014

Quantidade anual: 46.680

Valor total do contrato: R\$ 112.965,60 (Cento e doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

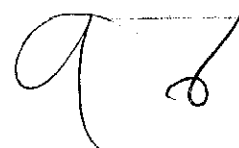

JOELMA MARIA DE MORAES
Coordenadora Administrativa

Joelma M^a de Moraes
Assessora Administrativa
Mat. 9715-2
FUNASE



FUNASE – Fundação de Atendimento Socioeducativo

CNPJ Nº 11.722.741/0001-00
Av. Rosa E Silva, Nº 773 – Afritos Recife – PE
CEP: 52.020-230





FL. Nº	258
VISTO	7

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito e participação em Processos Licitatórios, que a empresa **F.R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. nº 04.587.021/0001-06, localizada à Rua Francisco Alves, nº 75, sala- 308, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-490, se conduziu de maneira satisfatória no fornecimento destinados a Assembleia Legislativa de Pernambuco, oriundos do **Contrato de Nº 013/2014**, com data de assinatura em 07 de julho de 2014, tendo seu prazo de vigência com início em 07/07/2014 e término em 06/07/2015. Sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, no tocante a prazo de entrega, motivo pelo qual nos possibilita considerá-la apta para o fornecimento dos materiais de sua especialidade, não havendo, portanto, nada que desabone sua Idoneidade Profissional e Capacidade Técnica para com as obrigações contratuais assumidas, conforme descrição abaixo:


Descrição dos Serviços Prestados, conforme especificações exigidas no Pregão Presencial nº 005/2014:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	3.000	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em copo plástico transparente com tampa/lacre, contendo 300ml.
2	300	Garrafão de 20 litros, redondo, plástico, regulamentado por normas do M.S para uso exclusivo em água mineral.
3	16.500	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com registro e sem vasilhamente.

E por verdade firmamos o presente,

Recife, 07 de dezembro de 2016

Romero Pessoa Guerra
Chefe de Deptº de Recursos Materiais

 Assembleia Legislativa do Estado de PE
Romero Pessoa Guerra
Chefe do Depto. de Gestão
de Recursos Materiais

3º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 363 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 05/05/2017 - Em testº da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Eml: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.MWE05201703.03507

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

FL. Nº.	259
VISTO	<i>[Handwritten mark]</i>

À

FR COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIGRANJEIROS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FR COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIGRANJEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.587.021/0001-06, Inscrição Estadual 028424247 sediada à Rua Francisco Alves, 75 - Sala 308 - Ilha do Leite - Recife - PE, **FORNECEU** a esta Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes - Estado de Pernambuco - PE, o quantitativo de **31.680 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta) Água Mineral - Natural sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, 500 (quinhentos) garrafões de 20 litros e ainda 4.500 (quatro mil e quinhentos) água Mineral natural sem gás contendo 500ml de forma satisfatória, compatível com o solicitado.**

Contrato: 021/2015

Período: 12 Meses (22/09/2015 à 22/09/2016)

Portanto, nada temos a registrar que desabone a conduta da referida empresa até a presente data.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de Dezembro de 2016

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
RENATHA SOARES

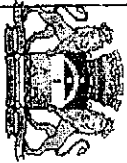
Gerente

Renatha Soares
Gerente Patrimônio e Serviços
Mat.: 587446-6

Rua José Alves Bezerra, 465C, Guararapes – fone: (81) 3377-1295 / 3476-1400 / 9133-9362
CNPJ. 10.377.679/0001-96 / E-mail: almoxarifadopjg@gmail.com

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 263 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 05/05/2017 - Em test. da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,00; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.SVWK05201703.03492



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Processo **07.168456.15** Alvará **01.000195.15**

A Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da 1ª Divisão de Regional, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1 - Tipo de Alvará - **CONDICIONADO**

2 - Dados da Empresa

Razão Social - **F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD**

CNPJ - **04.587.021/0001-06**

Endereço - **AV DOUTOR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO 73**

PINA RECIFE - PE CEP: 51110-340

Sequencial do Imóvel - **157031.5** Inscrição Mercantil: - **325.957.9**

3 - Atividade(s) Licenciada(s)

4633-80-1 COMÉRCIO ATAC DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBÉRCULOS, HORTAL E LEG FRESCOS
4633-40-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
4632-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
4649-40-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4634-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4 - Condicionante(s)

A EMPRES FUNCIONARA NA SALA 308 DO IMOVEL EM QUES-TAO.

5 - Data de Concessão: **13 DE FEVEREIRO DE 2015**

6 - Data de Emissão: **20 DE JUNHO DE 2017**

Este **ALVARÁ** é concedido por **24** meses, com validade até **12.02.2017**

GLEICILENE BIONE SANTOS - MAT. 96050-5

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo II)

FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO, representante legal do estabelecimento vem, perante o Município do Recife, declarar que tem ciência e assumir, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade e habitabilidade da edificação situada AV DOUTOR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO 73 PINA RECIFE - PE CEP: 51110-340, onde está instalada a atividade descrita ao lado e para a qual foi concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado, e especificamente, pelo compromisso de que, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de concessão, será requerido o alvará Definitivo e atendidos os requisitos e exigências previstas na legislação pertinente, em especial aquelas relativas à acessibilidade da edificação.

Declara, ainda, que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:

- 1 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- 2 - Atestado de capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 3 - Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 4 - Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
- 5 - Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
- 6 - Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes à realização de carga e descarga de mercadorias e bens.

A constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 20 DE JUNHO DE 2017

Representante legal da empresa
Nome - **FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO**

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link
<http://www.recife.pe.gov.br/SPAV>



Handwritten signature and initials



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
DIEsp
COEsp
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - CAT RMR



ATESTADO DE REGULARIDADE

VÁLIDO ATÉ 03/04/2018

Protocolo nº. 173080102779

Projeto nº. ****

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco atesta que o imóvel abaixo especificado preenche as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social	F R COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME		
CPF/CNPJ	04.587.021/0001-06		
Ativ. Econômica principal	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
Endereço	AV DR DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO, 00073		
Bairro / Município	PINA / RECIFE		
Área Construída (M²)	59.32	Área Declarada (M²)	59.32
Observações	Capacidade máxima de pessoas: 0		

Deferido por: MAJ ADRIANO CAJUEIRO DE FARIAS

Chefe do CAT RMR

Emitido via Web, posição em: 18/05/2017

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do Corpo de Bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>, consultar protocolo nº. 173080102779, ou pelo QR CODE abaixo.

Este atestado poderá ser cancelado, caso seja constatado por nossa fiscalização qualquer irregularidade.

Em caso de irregularidades, denuncie via Ouvidoria Geral do Estado ou compareça em um quartel do CBMPE mais próximo.

COLOCAR EM LOCAL VISÍVEL.



A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Recife, 20 de Outubro de 2017.



Fernando Gustavo Pinto do Rêgo

Sócio – Administrador
Rg. 3.018.276 SSP/PE
CPF: 496.724.524-20

04.587.021/0001-06

**F.R. Comércio de Cereais e
Hortifruti Granjeiros Ltda**

Rua Drº Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73

Pina (Jd Beira Rio) - CEP: 51.110-340

Recife-PE

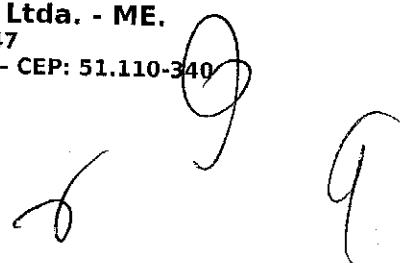
F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.

CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47

Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340

Fone: (81) 3039-7233

e-mail: sãojorge_comercio@hotmail.com



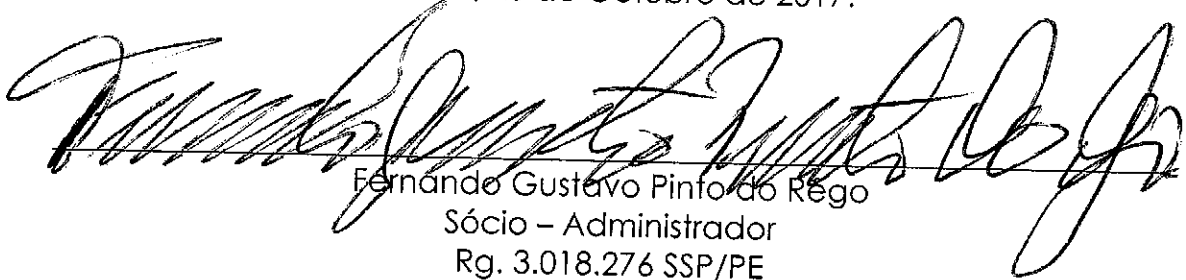
A
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

Para fins de participação na licitação Processo nº 010/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, a empresa F.R.Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. 04.587.021/0001-06, sediada na Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 20 de Outubro de 2017.



Fernando Gustavo Pinto do Rego
Sócio - Administrador
Rg. 3.018.276 SSP/PE
CPF: 496.724.524-20

04.587.021/0001-06

F.R. Comércio de Cereais e
Hortifruti Granjeiros Ltda

Rua Drº Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73

Pina (Jd Beira Rio) - CEP: 51.110-340

Recife-PE

04.587.021/0001-06

F.R. Comércio de Cereais e
Hortifruti Granjeiros Ltda

Rua Drº Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73

Pina (Jd Beira Rio) - CEP: 51.110-340

Recife-PE

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME.
CGC 04.587.021/0001-06 - Insc. Est. 0284242-47
Av. Dr. Dirceu Velloso Toscano de Brito, 73 - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-340
Fone: (81) 3039-7233
e-mail: sãojorge_comercio@hotmail.com

0

69



FL. Nº.	204
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

LICITAÇÃO COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2017, às 08h00min, no Plenário - Casa Vicente Mendes, localizada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, reuniram-se a pregoeira Rita de Cássia de Moraes Monteiro e Equipe de Apoio composta pelos membros Hendrik Francisco Emil Visser e Carlos Rafael do Nascimento Pereira designados pela Portaria nº 007/2017, presente ainda na sessão o representante da Câmara Municipal, o Sr. Carlos Antônio da Mota - Controlador portador da Cédula de Identidade nº 1.829.162 SSP/PE, para proceder ao recebimento dos envelopes de nº. 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação e demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, referentes à licitação concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução de empreitada por preço unitário cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Aberta a sessão, a Pregoeira solicitou aos presentes que fosse observado o horário inicial da sessão, sendo por eles confirmado o horário. Em sequência, solicitou a Pregoeira que o representante da empresa presente nesta sessão, procedesse com a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO munida do documento de identificação, assim como, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação). Por oportuno, restou constado a presença das seguintes empresas: **1) MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, neste ato representado pelo Sra. Gildania Jamarri Pinto Barros, portador da cédula de identidade nº. 6.919.853 SDS-PE. **2) F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, portador da cédula de identidade nº. 5.694.759 SDS-PE. Os documentos de credenciamentos foram disponibilizados aos licitantes presentes para análise. Concluída a etapa de análise dos documentos pertinentes ao credenciamento, informa a Pregoeira que todas as empresas estão devidamente credenciadas. O licitante deu vista e rubricou os referidos documentos de credenciamento. Registra a Sra. Pregoeira que as empresas credenciadas, todas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Por conseguinte, procedeu-se com a abertura dos envelopes nº. 01 - Proposta Financeira, sendo os valores ofertados lidos em voz alta e consignado em mapa anexo. Toda a documentação passa a ser numerada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes. A Pregoeira informa que irá suspender o certame por 10 (dez) minutos, com o fito de proceder uma análise mais detida das propostas financeiras. Retomado os trabalhos, a Pregoeira após análise de todas as propostas, declara que a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** está desclassificada por descumprir o subitem 3 alínea "i" do anexo I, a mesma apresentou a referida certidão vencida juntamente com o protocolo. Quanto a empresa **F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**, restou CLASSIFICADA, tendo em vista o cumprimento de todas exigências editalícias. Diante do resultado a pregoeira declara que em razão de não haver a fase de lances, tendo em vista a desclassificação da outra proponente, a Sra. Pregoeira indaga ao representante da empresa classificada quanto a redução dos itens sob forma de negociação, com a palavra o representante respondeu negativamente expondo não ter possibilidade de reduzir, pois os preços estão inferiores aos praticados no mercado. A empresa **F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**, ofertou o menor preço para os itens conforme mapa anexo. A Pregoeira dando prosseguimento ao processo licitatório procedeu a abertura do envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação da empresa **F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**, sendo disponibilizados os documentos aos presentes e os documentos concernentes ao item 4.2.3. do Instrumento Convocatório (Qualificação Técnica) ao Controlador da Câmara, vindo este a se pronunciar




CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

no sentido de HABILITAR a empresa **F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**, no que concerne a qualificação técnica. Ato contínuo a pregoeira acata a decisão do Controlador da Câmara e DECLARA devidamente habilitada e vencedora do certame a empresa **F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**. Em continuidade, a pregoeira concede a palavra aos presentes para que os mesmos façam alguma observação sobre a documentação apresentada pela empresa vencedora. A licitante respondeu negativamente, e abdicou de interpor recurso. A Sra. Pregoeira registra que por solicitação procede com devolução do envelope de habilitação da empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**. Diante do resultado a Sra. Pregoeira informa que encaminhará cópia do procedimento administrativo, bem como o termo de homologação para providências cabíveis do Presidente da Câmara Municipal. Por conseguinte, encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Equipe de Pregão e pelo licitante presente. Cabo do Santo Agostinho, 20 de outubro de 2017.


Rita de Sássia Morais Monteiro
PREGOEIRA


Hendrik Francisco Emil Visser
EQUIPE DE APOIO

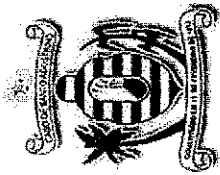

Carlos Rafael do Nascimento Pereira
EQUIPE DE APOIO


Carlos Antônio da Mota
Representante da Câmara Municipal

EMPRESAS:

MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP 

F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME 



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

MAPA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

FL. Nº. <u>26</u>
VISTO <u>✓</u>

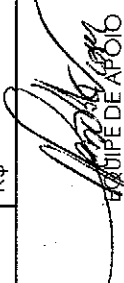
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

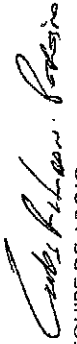
ITEM 01 - Água mineral - garrafão de 20L - Valor Unitário máximo admitido pela Administração de R\$ 7,00		
LICITANTES	PREÇO	SELEÇÃO
MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 6,90	DESCLASSIFICADA
F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUITIGRANJEIRO LTDA ME	R\$ 3,50	CLASSIFICADA

ITEM 02 - Taxa de reposição de garrafão de 20L - Valor Unitário máximo admitido pela Administração de R\$ 16,70		
LICITANTES	PREÇO	SELEÇÃO
MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 16,20	DESCLASSIFICADA
F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUITIGRANJEIRO LTDA ME	R\$ 12,00	CLASSIFICADA

ITEM 03 - Água mineral - garrafão de 500ml - Valor Unitário máximo admitido pela Administração de R\$ 1,80		
LICITANTES	PREÇO	SELEÇÃO
MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 1,70	DESCLASSIFICADA
F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUITIGRANJEIRO LTDA ME	R\$ 1,10	CLASSIFICADA


LICITANTE


EQUIPE DE APOIO


EQUIPE DE APOIO

LICITANTES


MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUITIGRANJEIRO LTDA ME



FL. Nº.	267
VISTO	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

RELATÓRIO FINAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500 ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

1. DA INTRODUÇÃO.

Cuida o presente relatório em demonstrar o resultado das avaliações procedidas pela Equipe de Pregão, nos julgamentos das propostas de preços e de habilitação dos licitantes participantes do Pregão Presencial em referência.

2. DOS PROCEDIMENTOS.

Em 04 de outubro de 2017, fora publicado na Imprensa Oficial do Município – AMUPE e em jornal de grande circulação o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial em comento com abertura para o dia 20 de outubro de 2017 às 9h00.

Na data citada acima reuniu-se no Plenário da Casa Vicente Mendes, localizada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, a Sra. Pregoeira e a Equipe de Apoio a fim de proceder com o recebimento dos envelopes nº. 01 e 02, contendo as Propostas Financeiras e os Documentos de Habilitação.

Na oportunidade foi constada a presença das seguintes empresas licitantes, 1) MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, representada pela Sra. Gildania Jamarri Pinto Barros; 2) F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA – ME, representada pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva.

Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a análise do credenciamento. Por conseguinte, procedeu com a abertura dos envelopes nº. 01 – Proposta Financeira das licitantes participantes, sendo os valores ofertados consignado em mapa.

A Pregoeira informa que suspenderá o certame por 10 (dez) minutos, com o fito de proceder com uma análise mais detida da proposta financeira. Retornado os trabalhos a Sra. Pregoeira declarou que a empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP estava desclassificada, por descumprir o subitem 3 alíneas "I" do anexo I, ficando somente a F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA – ME classificada. Diante do resultado a pregoeira decide pela aceitabilidade inicial da proposta de preços apresentada e em respeito ao princípio da economicidade a Sra. Pregoeira indagou ao licitante, como forma de negociação, para que o



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

mesmo reduzisse os valores dos itens porém o mesmo respondeu negativamente sendo os preços iniciais registrado no mapa anexo.

A Pregoeira dando prosseguimento ao processo licitatório procedeu a abertura do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da empresa F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA – ME, sendo disponibilizados os documentos aos presentes e os documentos concernentes ao item 4.2.3. do Instrumento Convocatório (Qualificação Técnica) ao Controlador da Câmara, vindo este a se pronunciar no sentido de HABILITAR a empresa, haja vista que todos os documentos encontram-se compatíveis com as exigências editalícias. Ato contínuo a pregoeira acata a decisão do Controlador da Câmara e DECLARA a F R COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA – ME devidamente habilitada e vencedora do certame.

3. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, decide a Pregoeira junto a equipe de apoio pelo encerramento do processo licitatório em referência e encaminhá-lo, oportunamente a autoridade competente, para Homologação e Adjudicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de outubro de 2017.

Rita de Cássia de Moraes Monteiro
Pregoeira

Henrik Francisco Emil Visser
Equipe de Apoio

Carlos Rafael do Nascimento Pereira
Equipe de Apoio



FL. Nº. 269
VISTO 7

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

COTA DA ASSESSORIA JURÍDICA

REF.: PROCESSO Nº. 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

Visto os autos do PROCESSO Nº. 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017, atesto que o mesmo encontra-se em consonância com a Lei que rege a matéria, sugerindo desta feita a sua Homologação e Adjudicação.

Em 23 10 de 2017.

Assessor Jurídico

OAB nº: 22688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO nº. 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora no certame: F.R. COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 04.587.021/0001-06, situada na Av. Doutor Dirceu Velloso de Brito, nº 73, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-340. Com valores dos itens: ITEM 01- o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); ITEM 02 - o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); ITEM 03 - o valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Cabo do Santo Agostinho, 23 de outubro de 2017.


Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente da Câmara Municipal

2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR José Nildo Formiga Filho, portador do CPF de n.º 111.164.274-51 e da Cédula de Identidade com RG n.º 8.288.742 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - Símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 23 de outubro do ano de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:ADBD85C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 240/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação de pedido expresso e inequívoco, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º RETIFICAR, a Portaria n.º 238/2017, concedendo Licença Maternidade a Senhora Regina Maria Alves Firmino, portadora do CPF de n.º 088.363.814-21 e da Cédula de Identidade com RG n.º 8.227667 SDS PE, do cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo e no cadastro para fins de ajustes no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 23 de outubro do ano de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:54F6C827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 419 / 2017 – EXONERA-ROGÉRIO DE ARAÚJO MACIEL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR retroativo a 02 de outubro de 2017: **ROGÉRIO DE ARAÚJO MACIEL**, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado na Estrutura de gabinete do vereador Augusto César da Cunha Paiva, símbolo CC-2.

Publique-se e Cumpra-se.

FL. Nº. 270
VISTO [assinatura]

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de outubro de 2017

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5556EDA4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - Nat.: Fornecimento - Obj. Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. ITEM 01: 2.400 UND - ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20L, com valor máximo aceitável de R\$ 16.800,00; ITEM 02: 30 UND - TAXA DE REPOSIÇÃO, com valor máximo aceitável de R\$ 494,10; ITEM 03: 3.000 UND - ÁGUA MINERAL, GARRAFAS DE 500ML, com valor máximo aceitável de R\$ 5.400,00; Após o processamento do Pregão comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto a empresa: F.R. COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº04.587.021/0001-06, vencedora dos Itens: ITEM 01 - o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); ITEM 02 - o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); ITEM 03 - o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Câmara Municipal à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2017.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B9755248

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 420 / 2017 - NOMEA-JOSÉ RUBENS DA SILVA FILHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 02 de outubro de 2017: **JOSÉ RUBENS DA SILVA FILHO**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado na Estrutura de gabinete do vereador Augusto Cesar da Cunha Paiva, símbolo CC-2.

Publique-se e Cumpra-se.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO

FL. Nº. 24
VISTO 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
PREGÃO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 010/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A (S) EMPRESA (S) ABAIXO RELACIONADA (S), **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.147.415/0001-02, com sede à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente **MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº 171-B – Mauriti, Cabo de Santo Agostinho - PE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.182.702 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 039.451.024-05, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **F.R. COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.587.021/0001-06, com sede Av. Doutor Dirceu Velloso de Brito, nº 73, Pina, na cidade de Recife, neste ato representada pelo Senhor Fernando Gustavo Pinto do Rego, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3018276 SSP/PE e inscrito (a) no CPF/MF nº 496.724.524-20, residente e domiciliado a Rua Aquidaban, nº 70, apt. 1002, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 52.050-170, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do objeto	Und de medida	Qtd	Marca	Valor médio unitário	Valor total
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	Garrafões de 20L	2.400	Vida	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
02	Taxa de reposição de garrafão avariado pela contratante (garrafão de 20 litros).	Garrafões de 20L	30	Vida	R\$ 12,00	R\$ 360,00
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Garrafas de 500 ML	3.000	Vida	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00

Doravante denominados FORNECEDORES, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.089, de 12 de abril de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

FL. Nº	272
VISTO	7

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 010/2017 e Processo Administrativo nº 010/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Câmara Municipal, mediante emissão de **Autorização do Fornecimento**, os quais deverão ser entregues no local determinado na Nota Fiscal, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

I - A entrega da água deverá ser feita na Câmara e **TERÃO COMO BASE INICIAL AQUELES PROVISIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA**, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h00min às 13h00min horas, **até duas vezes por semana ou conforme solicitação**.

II - O prazo de entrega dos garrafões com água mineral será de até 24 horas após a solicitação, que será enviada pela Contratante através de e-mail ou por ofício formal da contratante.

III - Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em três horas);

IV - Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de até 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE.

V - As entregas serão solicitadas semanalmente, por meio eletrônico (e-mail) ou por ofício formal da contratante, indicando o cronograma, informando seus respectivos quantitativos.

VI - A comprovação de cada entrega se dará por meio de contra recibos (vales ou vouches) padrões, emitidos pela unidade contratada, a serem contabilizados pela Câmara e fiscal do contrato na apresentação da nota / fatura mensal de serviços.

VII - A água mineral deverá ter prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

VIII - No momento da entrega do material a contratada deverá entregar o contra recibo correspondente, datado, carimbado e assinado pela contratante.

IX - Os materiais devem ser entregues e acondicionados no local indicado para sua estocagem por responsável pelo recebimento.

X - A fatura mensal só será atestada se em conformidade com a quantidade de contra recibos apresentados.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

FL. Nº.	273
VISTO	

XI - Caso a quantidade de contra recibos esteja diferente da quantidade de solicitações da contratante a contratada deverá emitir correspondência formal explicando os motivos da não entrega do material, estando sujeita as penalidades previstas neste edital.

XII - A entrega deverá ser em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Câmara, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Os produtos objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência.**

II – O produto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

III – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

I – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis.

II – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

III – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

FL. Nº.	274
VISTO	7

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

I – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Câmara Municipal para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado em até em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo setor competente Câmara Municipal.

II - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Câmara Municipal, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

III - É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Câmara;

b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

IV - A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;

b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

FL. Nº.	275
VISTO	

c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

V - A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

a) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Corrigir falhas na execução do serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação;

h) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento do objeto, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

i) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

j) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

k) Comunicar a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido na Câmara, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

FL. Nº.	276
VISTO	7

- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Indicar o responsável que a responderá perante a Câmara por todos os atos e comunicações formais;
- p) Manter funcionário responsável por responder a toda e qualquer questão relativa ao fornecimento a Câmara, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- t) Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE ora previstas neste Termo de Referência.
- u) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

FL. Nº	234
VISTO	7

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Indenizar a CONTRATADA em caso de avaria ou inutilização de um garrafão, cedido em comodato, com o valor correspondente ao evento, homologado no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Câmara, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Entende-se ainda como descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ensejador do seu cancelamento os seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

FL. Nº.	278
VISTO	

Parágrafo Primeiro - O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Terceiro - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quinto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

FL. Nº.	279
VISTO	8

Parágrafo Sexto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sétimo - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I. a reincidência em condutas já apenadas;
- II. as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

Parágrafo Único. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO

O presente instrumento será registrado na Câmara Municipal motivo pelo qual é assinado pelo Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



FL. Nº.	280
VISTO	7

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal.

V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

VI - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2017.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente
Contratante

FERNANDO GUSTAVO PINTO DO REGO
SÓCIO/RESPONSÁVEL
F.R. COMÉRCIO DE CEREJIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME
Contratada

MACIEL ROGERIO DA SILVA
Procurador Geral

04.587.021/0001-06

F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiros Ltda

Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Cabo de Santo Agostinho, PE - CEP: 54.510-905 - Fone: (81) 3521-0865 / 3521-0829

TESTEMUNHAS:

Wânia Dátoso
CPF/MF: 233.839.924-20

Zeza Olívia dos Santos Pereira
CPF/MF: 368.736.266-04

LAURA SILVA SANTOS DE FREITAS

Presidente da Comissão de Organização de Seleção Pública Simplificada

BETÂNIA CRISTINA SANTOS DE PINA

Membro

VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Membro

ROSANGELA BATISTA CARVALHO RAMOS

Membro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador: E51C116B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2013

4º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 173/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2013

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2013

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI - EPP.

CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70

OBJETO: Termo aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 173/2013 referente a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, prevenção e manutenção corretiva e preventiva de canais e galerias, por solicitação da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, sob regime de registro de preço, para atender a Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, que prorroga o prazo de vigência e o prazo de execução do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, ambos contados de 18 de outubro de 2017 a 17 de outubro de 2018, bem como renovado o seu valor, correspondendo o valor estimativo total pelo período mencionado de R\$ 5.332.100,80 (cinco milhões trezentos e trinta e dois mil cem reais e oitenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas terceira, quarta e quinta.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000000265

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2018.

ATIVIDADE(S):

4036 (Conservação de Canais e Galerias) / **ELEMENTO(S):** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros) / **FONTE:** Fonte: 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global

ASSINATURA: 17/10/2016.

FL. Nº. 281
VISTO

Paulista/PE, 17 de outubro de 2017.

ILAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador: 2E6936A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 010/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017; Objeto Nat.: Fornecimento; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Ata de Registro de Preços nº 002/2017 -Fornecedor: F.R. COMÉRCIO DE CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME; CNPJ/MF nº 04.587.021/0001-06.

Item	Descrição do objeto	Marca	Qtd	Valor Registrado	Valor total
01	Água mineral - natural sem gás, envasada em garraão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garraões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data de entrega.	Vidda	2.400	R\$ 3,50	RS 8.400,00
	Taxa de reposição de garraão avariado pela contratante (garraão de 20 litros).	Vidda	30	R\$ 12,00	RS 360,00
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em Garrafa de água mineral natural sem gás, contendo 500ml.	Vidda	3.000	R\$ 1,10	RS 3.300,00
TOTAL: R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).					

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Cabo de Santo Agostinho, 25/10/2017.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara Municipal.

Os preços registrados estarão disponíveis, durante a vigência da ata no seguinte endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, para fins de cumprimento do disposto no art. 15, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e art. 6, I, do Decreto Municipal nº 547/2010.

Cabo de Santo Agostinho 25/10/2017

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: E9DBE3FA